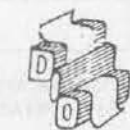




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2000 – 4ª FEIRA – Nº 2436 – Circulação: 06.12.2000 às 17:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe do Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON DE SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
JOÃO BOSCO ALEAIA DIAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura (interino)
OZIMAEI AMORAS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GÔES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLACIDO
Defensor Público Geral do Estado (interino)
DELCIO FERREIRA DE MAGALHÃES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3471 DE 05 DE dezembro DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 378/00-6AB/VG,

RESOLVE:

Exonerar Leif Whitney França Nascimento da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Material, Patrimônio e Atividades Gerais/DAA, Grupo II, Código CDI-2, da Vice-Governadoria.

Macapá, 05 de dezembro de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 3472 DE 05 DE dezembro DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 397/00-6AB/VG,

RESOLVE:

Nomear Manoel José Ferreira Palmerim, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe D, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Material, Patrimônio e Serviços Gerais/DAA, Grupo II, Código CDI-2, da Vice-Governadoria.

Macapá, 05 de dezembro de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 3473 de 06 de dezembro de 2000

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 3.811.985,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei nº 0494, de 29 de dezembro de 1999, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.811.985,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E

CINCO REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora em Exercício

José Ramalho de Oliveira
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento

Anexo do Decreto nº 3473 de 06 de dezembro de 2000.

ANEXO 1 - SUPLEMENTAÇÃO

10.000 – GOVERNADORIA DO ESTADO
10.101 – GABINETE CIVIL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014.2.399	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil.	001	3450.41	120.000
		001	3490.14	7.000
		001	3490.30	28.000
		001	3490.33	70.000
		001	3490.36	2.000
		001	3490.37	27.650
		001	3490.39	100.278
		001	3490.93	39.700
		001	4590.52	5.372
	TOTAL			400.000

10.000 – GOVERNADORIA DO ESTADO
10.102 – CASA MILITAR

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0016.2.416	Manutenção Administrativa da Casa Militar.			
		001	3490.30	6.200
		001	3490.36	1.490
		001	3490.39	52.703
		001	4590.52	19.607
TOTAL				80.000

10.000 – GOVERNADORIA DO ESTADO
10.204 – AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014.2.561	Manutenção Administrativa.	001	3490.30	5.000
		001	3490.36	10.000
		001	3490.39	323.185
TOTAL				338.185

15.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
15.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.627	Manutenção Administrativa da SEPLAN	001	3490.39	20.000
	TOTAL			20.000

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

17.102 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DO DESPORTO E LAZER

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
27.122.0014 2.710	Manutenção Administrativa do DDL	001	3490.39	3.500
		001	3490.36	12.000
	TOTAL			15.500

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

17.201 – FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
13.122.0014 2.700	Manutenção Administrativa da FUNDECAP	001	3490.39	11.455
		001	3490.33	40.000
		001	3490.39	27.000
	TOTAL			78.455
13.392.0076 2.702	Apoio e Incentivo à Produção e Divulgação de Bens Culturais	001	3490.36	122.000
		001	3490.39	140.000
	TOTAL			262.000

18.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

18.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
25.846.0000 1.680	Participação no Capital Social da Companhia de Água e Esgoto do Amapá	001	4515.65	1.063.692
		007	4515.65	774.153
	TOTAL			1.837.845

19.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

19.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
06.181.0101 2.724	Estruturação do Sistema Único de Segurança Pública	001	3490.14	45.000
		001	3490.30	71.000
		001	3490.33	22.738
		001	3490.37	10.633
		001	3490.39	234.825
		001	3490.92	39.980
		007	3490.93	44.730
		001	4590.52	12.000
	TOTAL			480.906
14.421.0103 2.726	Funcionamento do Complexo Penitenciário	001	3490.41	19.094
	TOTAL			19.094

19.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

19.102 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
06.122.0014 2.733	Funcionamento do Departamento Estadual de Trânsito	001	3490.14	3.780
		001	3490.30	8.296
		007	3490.33	1.000
		001	3490.36	3.000
		001	3490.39	23.220
	TOTAL			39.296
06.181.0104 2.734	Serviços Operacionais de Trânsito	001	3490.39	50.704
	TOTAL			50.704

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

26.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
23.122.0014 2.869	Manutenção Administrativa da SEICOM	007	3490.33	15.000
		007	3490.39	40.000
	TOTAL			55.000
23.691.0053 2.870	Apoio à Industrialização e Comercialização de Produtos da Biodiversidade e Agricultura	007	3490.33	15.000
		007	3450.41	120.000
	TOTAL			135.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

10.000 – GOVERNADORIA DO ESTADO

10.103 – AUDITORIA GERAL DO ESTADO

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.124.0014 2.432	Manutenção Administrativa da Auditoria	001	3490.30	10.884
		001	3490.36	1.001
		001	3490.37	18.434
		001	3490.39	5.350
		001	3490.92	1.028
		001	4590.52	9.615
		001	4590.92	3.000
	TOTAL			49.312
04.124.0017 2.433	Operacionalização das Atividades da Auditoria	001	3490.14	694
		001	3490.30	5.238
		001	3490.33	1.000
		001	3490.36	1.450
		001	3490.39	16.190
		001	3490.93	50
		001	4590.52	10.000
		001	4590.92	3.767
	TOTAL			38.389
04.124.0017 2.434	Modernização da Auditoria	001	3490.30	943
		001	3490.39	2.618
		001	4590.52	28.002
		001	4590.92	3.000
	TOTAL			34.563
04.128.0018 2.435	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos	001	3490.30	3.000
		001	3490.33	4.000
		001	3490.36	4.000
		001	3490.39	725
	TOTAL			11.725

10.000 – GOVERNADORIA DO ESTADO

10.104 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.092.0019 2.448	Modernização e Dinamização da Procuradoria	001	3490.30	8.000
		007	3490.35	140.033
		001	4590.52	4.000
	TOTAL			152.033

10.000 – GOVERNADORIA DO ESTADO

10.107 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
06.182.0099 1.496	Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	001	4590.52	20.673
	TOTAL			20.673
06.182.0099 1.497	Reaparelhamento da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Amapá	007	4590.52	3.603
	TOTAL			3.603

10.000 – GOVERNADORIA DO ESTADO

10.201 – AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAPÁ

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 – Centro – CEP: 68.900-100 – Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Divisão Industrial – 212-2137
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,76	77,52	155,04
02	Assinatura de remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8 cm de LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12,8 cm de LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 20 cm de LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar	R\$ 0,76
Exemplar Atrasado	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 2,96
Centímetro para compor	R\$ 4,15
Página exclusiva	R\$ 354,95
Proclama de Casamento	R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.212.0020 2.513	Cooperações Externas.	001	3440.41	60.000
		001	4540.42	54.000
	TOTAL			114.000

10.000 – GOVERNADORIA DO ESTADO
10.202 – RADIO DIFUSORA DE MACAPÁ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
24.131.0014 2.528	Manutenção Administrativa da Rádio Difusora de Macapá.	001	3490.14	1.244
		001	3490.30	1.300
		001	3490.35	50
		007	3490.39	134.957
		001	4590.52	5.022
		001	4590.92	500
	TOTAL			143.073

10.000 – GOVERNADORIA DO ESTADO
10.301 – FUNDO PROG

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
28.845.0000 2.577	Gerenciamento do Fundo PROG.	007	3490.35	16.400
		007	3490.39	16.400
	TOTAL			32.800

10.000 – GOVERNADORIA DO ESTADO
10.302 – FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
28.845.0000 2.581	Desenvolvimento e Fomento de Atividades Produtivas do Programa de Governo.	007	3440.41	33.000
		007	3450.41	30.000
		007	3490.30	20.000
		007	3490.36	25.000
		007	3490.39	30.000
		007	4540.42	60.000
		007	4550.42	42.000
		007	4590.52	62.441
	TOTAL			302.441

15.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
15.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.121.0029 2.628	Fortalecimento do Sistema de Planejamento Estadual e Desenvolvimento Municipal.	001	3440.41	46.115
		001	3450.41	9.426
		001	3490.35	21.361
		001	3490.39	148.373
		001	4540.42	7.242
		001	4590.52	5.218
	TOTAL			237.735
04.121.0030 2.629	Aperfeiçoamento da Reforma Administrativa.	001	3490.14	3.116
		001	3490.30	1.000
		001	3490.33	4.808
		001	3490.35	8.000
		001	3490.39	8.001
		001	4590.52	25.081
	TOTAL			50.006
04.122.0014 2.627	Manutenção Administrativa da SEPLAN.	001	3490.30	37.000
		001	3490.36	20.000
		001	3490.37	15.000
		001	4590.52	71.286
	TOTAL			143.286
28.845.0000 2.630	Apoio a Setores Prioritários e a Programas Emergências.	001	3420.41	10.000
		001	3450.41	7.977
		001	3472.41	15.000
		001	3490.36	15.252
		001	3490.39	2.180
		001	4515.42	10.000
		001	4520.42	10.000
		001	4550.42	10.841
		001	4572.42	8.057
	TOTAL			89.307
28.846.0000 1.611	Participação no Capital Social da Agência de Fomento do Amapá – AFAP.	001	4515.65	590.208
		007	4515.65	73.000
	TOTAL			663.208

15.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
15.201 – PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.126.0014 2.636	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas.	001	3490.14	10.965
		001	3490.30	8.000
		001	3490.33	3.970
		001	3490.35	4.930
		001	3490.39	7.800
		001	4590.52	75.703
		001	4590.92	3.000
	TOTAL			114.368
04.126.0025 1.616	Infovia Corporativa.	001	3490.39	80.069
		001	4590.52	65.072
	TOTAL			145.141
04.126.0025 2.637	GEOAP (Geoprocessamento do Amapá).	001	3490.30	338
		001	3490.35	2.250
		001	3490.39	22.500
		001	4590.52	500
	TOTAL			25.588
04.126.0025 2.638	Rede Estadual de Comunicação.	001	3490.14	2.000
		001	3490.33	2.000
		001	3490.35	2.456
		001	3490.36	17.440
		001	3490.39	30.384
		001	4590.52	21.356
	TOTAL			75.636

16.000 – SECRETARIA DE EST. DA AGRIC., PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO
16.202 – INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.676	Manutenção Administrativa do TERRAP.	001	3490.14	5.000
		001	3490.30	218
		001	3490.32	5.000
		001	3490.36	5.000
		001	3490.39	15.000
		001	3490.47	10.000
		001	3490.92	40.000
		001	3490.93	71.073
		001	4590.51	22.561
	TOTAL			173.852
16.482.0051 2.677	Assentamento Urbano.	001	3490.14	10.000
		001	3490.39	325
	TOTAL			10.325
21.631.0051 2.678	Assentamento Periurbano.	001	3490.14	10.587
		001	3490.30	50
		001	3490.33	2.000
		001	3490.36	18.000
		001	3490.39	576
		001	4590.51	20.433
		001	4590.52	10.000
	TOTAL			61.646
21.631.0051 2.679	Assentamento Rural.	001	3490.14	37
		001	3490.30	309
		001	3490.36	10.000
		001	3490.39	45.000
		001	4590.51	14.344
		001	4590.52	30.000
		001	4590.91	10.000
	TOTAL			109.690
21.631.0051 2.680	Regularização Fundiária.	001	3490.14	52
		001	3490.33	6.000
		001	3490.36	3.000
		001	3490.39	395
	TOTAL			9.447

16.000 – SECRETARIA DE EST. DA AGRIC., PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO
16.301 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
28.845.0000 1.641	Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá – FRAP.	007	3490.39	76.227
	TOTAL			76.227

19.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
19.301 – FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
28.845.0000 2.742	Gerenciamento do FUNRESPOL.	007	3490.39	89.548
	TOTAL			89.548

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
20.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
08.241.0132 2.745	Cidadania da Terceira Idade.	001	3440.41	11.200
	TOTAL			11.200
08.243.0134 2.747	Atendimento Integral a Criança e ao Adolescente.	001	3440.41	52.500
		001	3450.41	6.991
	TOTAL			59.491

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
20.201 – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
08.122.0014 2.754	Manutenção Administrativa da FCRIA.	001	3450.41	1.000
		001	3490.14	417
		001	3490.30	222
		001	3490.36	334
		001	3490.92	7.504
		001	4590.52	356
	TOTAL			9.833
08.243.0142 2.757	Medidas Sócio-Educativas e Cautelar.	001	3490.30	113.191
		001	3490.33	9.403
		001	4590.52	661
	TOTAL			123.255
08.243.0142 2.758	Orientação e Apoio Sócio Familiar.	001	3490.30	1.000
	TOTAL			1.000

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
20.301 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DO AMAPÁ

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
28.845.0000 2.759	Apoio ao Artesanato.	007	3490.30	28.000
		007	3490.39	38.000
	TOTAL			66.000

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
20.303 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
28.845.0000 2.770	Benefícios Eventuais.	001	3490.30	11.062
		001	3490.39	57.874
	TOTAL			68.936

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
26.301 – FUNDO DE DESENV. INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
28.845.0000 1.758	Administração do FUNDIMA.	007	4590.52	47.274
	TOTAL			47.274

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
19.122.0014 2.860	Manutenção Administrativa da SETEC.	001	3490.36	8.000
		001	3490.37	3.010
		001	3490.39	2.980
		001	4590.52	15.582
	TOTAL			29.572
19.571.0028 1.743	Formação e Capacitação de Recursos Humanos.	001	3490.30	2.327
		001	3490.36	5.000
		001	4590.52	10.000
	TOTAL			17.327
19.571.0160 1.742	Fomento a Pesquisa e ao Desenvolvimento e Difusão de Novas Tecnologias no Estado do Amapá.	001	3490.30	31.000
		001	3490.33	5.000
		001	3490.35	10.000
		001	3490.36	1.000
		001	3490.39	10.000
		001	4590.52	171.401
	TOTAL			228.401
19.571.0161 2.862	Avaliação, Reformulação e Implementação do Sistema de Ciência e Tecnologia do Estado do Amapá.	001	3490.30	4.500
		001	3490.33	4.000
		001	3490.39	16.574
		001	4590.52	3.000
	TOTAL			28.074

39.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
39.101 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
99.999.0999 2.935	Reserva de Contingência.	001	9000.00	100.000
		007	9000.00	44.000
	TOTAL			144.000

Gabinete Civil

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/99-GABI/CIVIL

Partes: Estado do Amapá e o Centro de Juventude Chaguinha.

Da Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/93 e justificativa.

Da Alteração: Pelo presente instrumento fica alterada a Cláusula Quarta do convênio originário que passará a ter a seguinte redação:

Da Dotação: Programa de Trabalho nº 04.122.0014 2.399, Fontes de Recursos 001 e 007, Elementos de Despesa 3450.41 e 4550.52.

Assinatura: 24.11.00

Termo Aditivo firmado por João Alberto Rodrigues Capiberibe e Katia de Farias Figueiredo.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2000

Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA

Alteração
Convênio nº 001/99-GABI/CIVIL
Partes: Estado do Amapá/Gabinete Civil e o Centro de Juventude Chaguinha.

Justifica-se a Alteração, segundo as Cláusulas nº 03/99, adicionando entre o Estado do Amapá/Gabinete Civil e o Centro de Juventude Chaguinha, nos termos do Art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/93.

A referida Alteração, faz-se necessária, em virtude da inclusão da Fonte de Recursos 007/99/99, na rubrica 4550.52, do Programa de Trabalho 04.122.0014 2.399.

Macapá (AP), 24 de novembro de 2000

Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2000-GABI/CIVIL

Partes: Estado do Amapá e a Associação Amapuense de Apoio à Prevenção, Tratamento, Estado, e Pesquisa do Abuso de Substâncias Psicoativas-Amapeq.

Da Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, "d" da Lei

8.666/93 e justificativa

Da Alteração: Pelo presente instrumento fica alterada a Cláusula Quinta do convênio originário que passará a ter a seguinte redação:

Da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 04.122.0014 2.399, Fontes de Recursos 001 e 007, Elementos de Despesa 3450.41 e 4550.52.

Assinatura: 24.11.00

Termo Aditivo firmado por João Alberto Rodrigues Capiberibe e Edilene Forte Valentim.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2000

Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA

Alteração
Convênio nº 003/2000-GABI/CIVIL
Partes: Estado do Amapá e AMAPEQ.

Justifica-se a Alteração, segundo as Cláusulas nº 003/2000, celebradas entre o Estado do Amapá e a Associação Amapuense de Apoio à Prevenção, Tratamento, Estado, e Pesquisa do Abuso de Substâncias Psicoativas-Amapeq, nos termos do Art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/93.

A referida Alteração, faz-se necessária, em virtude da inclusão da Fonte de Recursos 007/2000, na rubrica 4550.52, do Programa de Trabalho 04.122.0014 2.399.

Macapá (AP), 24 de novembro de 2000

Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Polícia Militar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 032/2000 – CPL/PMAP

HOMOLOGO

28/11/2000

Edilene Borges

ACÕES DE PROCEDIMENTO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 28740000592/2000 – PMAP
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 140/2000 – PMAP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FIRMA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

VALOR TOTAL DO PC: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
FIRMA ADJUDICADA: FUNERARIA CENTRO PAX DO BRASIL.

Para competente ratificação e aprovação pelo Srº Comandante Geral da PMAP, anexamos o pedido de cotação com o valor supracitado, cuja aquisição poderá ser processado com base no Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93 e alterações.

Justifica-se a contratação direta em consequência do não comparecimento de nenhuma das firmas convidadas no Certame anterior, necessitando a Corporação urgentemente contratar os serviços funerários, estando os preços apresentados compatíveis com o praticado no mercado.

Cumpra-se, assim, as exigências do Art. 26 e legislação complementar, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a seqüência e tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Tornar sem efeito o publicado na pág. 15 do DOE nº 2334 de 07.07.2000.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 2000.

WALTER SOARES DE OLIVEIRA – MAJ PM
Presidente da CPL/PMAP

Bombeiros Militar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 021/2000-CPL/PMAP

Ratifico
Em 25/12/00

ACÕES DE PROCEDIMENTO:
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 13.001409/2000
PEDIDO DE COTAÇÃO: 105/2000
FIRMA ADJUDICADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.
VALOR: R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AMPARO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

Submetemos a presente Justificativa para ratificação do senhor Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, com fundamento legal no artigo 25, CAPUT da lei nº8.666/93, com as alterações dadas pelas leis nº8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com o objetivo de custear despesas com serviço prestado de telefonia convencional DDD para o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

A despesas em apreço deve-se ao fato das ligações a longa distancia, feitas pela FIMPRATEL 21, tornando-se inexistível a licitação por inviabilidade de competição.

Pelas razões aqui exposta e visando salvaguardar os interesses da administração pública, cumpre-se assim, as exigências do artigo 26, da Lei nº8.666/93 e legislação complementar já mencionada nesta justificativa, dependendo que o ato homologatório oportunizar a sequência e tramitação deste documento.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2000

Jose Guilherme Araujo Silva
JOSE GUILHERME ARAUJO SILVA - 1º SGT BM
Presidente da CPLCBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº041/2000.
OBJETO: Material de Consumo (Coturnos de Lona).
DATA: 29.11.2000
HORARIO: ÀS 10:00 H.
FIRMAS VENCEDORAS:
01 - L.A.V. SILVA
ITEM: 01.
VALOR: R\$ - 37.900,00 (Trinta e Sete Mil Reais).

Macapá, 30 de Novembro de 2000.

Jose Guilherme Araujo Silva
JOSE GUILHERME ARAUJO SILVA - 1º SGT BM
Presidente da CPLCBMAP

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 536/2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e artigo 53, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Designar o servidor **Biracy de Jesus Guimarães** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD, para apregoar licitação, na modalidade de Leilão, dos Bens Móveis inservíveis do GEA.

Fica estabelecido que o referido servidor, não será pago pelos serviços executados.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, em 05 de Dezembro de 2000.

Raimundo Gomes de Souza
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

AVISO DE LEILÃO

Diá 22/12/00 **LEILÃO** **ÀS 09:00 HORAS**

OBJETO: Bens Móveis Inservíveis do Governo
VISITAÇÃO: Locais Discriminados no anexo do Edital.
Apregará o servidor Biracy de Jesus Guimarães, Presidente da CPL/SEAD, Indicação conforme Art. 53 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações e Edital, na sala 03 da CPL/SEAD/GEA. Tel. 212-2110.

Biracy de Jesus Guimarães
Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/SEAD

PORTARIA Nº 209/12-2000-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98,

RESOLVE:

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **JOÃO BATISTA OLIVEIRA BATA**
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 325520
QUINQUÊNIO : 13/06/94 a 11/06/99
PERÍODO : 01/01 a 31/03/2001
PROCESSO : nº 28840.006121/2000-SEED
Prot. Geral/SEAD 14696/2000

SERVIDOR(A) : **CLOTILDE NAZARÉ NAZÁRIO DAVID**
CARGO : Especialista em Educação
MATRÍCULA : 251534
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 02/05/98
PERÍODO : 01/01 a 31/03/2001
PROCESSO : nº 28840.006067/2000-SEED
Prot. Geral/SEAD 14697/2000

SERVIDOR(A) : **JOSÉ LEOVES TEIXEIRA**
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 245461
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 02/05/98
PERÍODO : 01/02 a 30/04/2001
PROCESSO : nº 28840.005741/2000-SEED
Prot. Geral/SEAD 14795/2000

SERVIDOR(A) : **MARIA DO SOCORRO DA SILVA FORTUNATO**
CARGO : Agente de Limpeza e Conservação
MATRÍCULA : 494267
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 02/05/98
PERÍODO : 02/01 a 01/04/2001
PROCESSO : nº 28840.006015/2000-SEED
Prot. Geral/SEAD 14680/2000

SERVIDOR(A) : **JACIRA LIMA DE SOUSA**
CARGO : Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
MATRÍCULA : 495611
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 02/05/98
PERÍODO : 01/01 a 31/03/2001
PROCESSO : nº 28840.005984/2000-SEED
Prot. Geral/SEAD 13966/2000

Macapá-AP, em 04 de dezembro de 2000.

MARIA IRANEIDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 469/2000 - DE 01.11.2000

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 469/2000-SEAD, de 01 de novembro de 2000, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração, publicada no D.O.E. de 03 do mesmo mês e ano, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, CITA pelo presente Edital **LUIZ JOSE ALFARO**, Servidor do Governo do Estado do Amapá, Delegado de Polícia, Classe 2ª, Padrão L Cadastro nº 33972-5, admitido em 24.11.94, incurso no art. 153 da lei 0066/93, por abandono de cargo, para apresentar-se perante esta autoridade processante e participar efetivamente dos atos processuais e termos da demanda contra si promovida, tendo em vista o disposto no art. 178 da lei 0066/93, no qual deverá apresentar defesa escrita no referido Processo Protocolo Geral nº 2000/5197-SEAD, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, a que responde, sob pena de revelia. Comparecer na sala 02 da Corregedoria Administrativa da SEAD, sito a Rua Paraná, nº311 - Bairro Santa Rita.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2000.

Elizomar Souza Silva
ELIZOMAR SOUZA SILVA
PRESIDENTE

Educação

PORTARIA
nº 1030/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Memo nº 02156/00-DEF/COEN/SEED.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras **MARIA DILVANE DE SOUZA MIRA** e **JUREMA DA SILVA LOBATO**, lotadas nesta Secretaria de Estado da Educação, a primeira pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, a segunda pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ambas ocupantes de cargo efetivo de Professora, que desenvolveram atividades técnicas administrativas

nas escolas rurais das regiões ribeirinhas do Município de Itauba do Pirim, no período de 31.10 a 03.11.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 27.11.2000

JANEIDE PESSOA DA SILVA
Secretária de Estado da Educação em exercício

PORTARIA
nº 1038/2000-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Memo nº 220/00 NEL/SEED.

RESOLVE:

Designar os seguintes servidores para constituir comissão responsável pela Legalização das Escolas Indígenas e implementação do Programa de Formação em Magistério Indígena e de Proposta Curricular para as Escolas Indígenas:

- Davi dos Santos Serrão - NEI
- Patrícia de Oliveira Borges e Souza - NEI
- Paulo Afonso Cardoso Favacho - NEI
- Karla Regina Damasceno e Silva - NEI
- Maria Arlete Coelho Leite - DEF
- Darlene de Souza Mira Rocha - DIOE
- Rosilene Maria Lopes Corrêa Gomes - DITEP
- Marizete Conceição Tavares Ferreira da Silva - DJEM
- Elmira Fonseca Magalhães - CEE

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 30.11.2000.

JANEIDE PESSOA DA SILVA
Secretária de Estado da Educação em exercício

PORTARIA
nº 1075/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Proc. nº 28840.006209/00.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento Financeiro, em favor de **JOEL BEZERRA RIBEIRO**, CPF nº 209.974.002-00, Professor, no valor de R\$ 1.288,00 (Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais), visando custear despesas mitidas de pronto pagamento com Serviços de Terceiros - Pessoa Física, para viagem ao Município de Oiapoque, com a finalidade de participar do III Encontro da Proposta Curricular.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada à conta do Projeto/Atividade: 17.101.12.122.0014.2.685 - conforme discriminação: o valor de R\$ 1.288,00 (Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais) - Elemento de despesa: 3490.26/ Fonte 001 (FPE) - Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 27.11.2000

JANEIDE PESSOA DA SILVA
Secretária de Estado da Educação em exercício

JUSTIFICATIVA Nº. 056/2000 SEED

Ratifico, na forma Lei.
Mcp. 26/10/2000

Roslane do Socorro Andrade de Paula
ROSLANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ADJUDICADO: PRODAF
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
VALOR : R\$ 135.118,08 (Cento e trinta e cinco mil cento e dezoto reais e oito centavos)
PROCESSO Nº 28840.005773/2000
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0508
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93.

Senhora Secretária,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório para contratação com fulcro no artigo 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93 e art. 43 da Lei Estadual 0318/96.

No caso em tela, o PRODAF (Processamento de dados do Amapá) - Autarquia Estadual, foi criada com fim específico de: "programar, coordenar, orientar e controlar a execução das atividades de processamento de dados, prioritariamente para o Poder Executivo, delinear a política e as diretrizes de informática no Estado..."; ou seja, cabe a este órgão a prestação de serviços de informática no âmbito da administração pública estadual, no qual está inserida a Secretaria de Estado da Educação do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno.

No que tange a utilização dos referidos serviços por esta SEED, destacam-se os seguintes: manutenção com utilização do sistema sifam, folha de pagamento, sistema sisconv, sistema estat. escolar, protocolo e serviço de desenvolvimento do sistema estat. escolar, imp. sisconv, cgresso, toda criança na escola, caixa escolar e projeto rede lógica, pelo período de janeiro a dezembro de 2000 totalizando o valor de R\$ 135.118,08 (Cento e trinta e cinco mil cento e dezoto reais e oito centavos) preço compatível com o praticado no mercado o que permite de plano a dispensa do certame.

Cumpridas, pois, as exigências da Lei de Licitações, submeto a presente justificativa para ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Macapá- AP, 23 de outubro de 2000

Hermes Santos da Silva
Hermes Santos da Silva
Presidente da CPL/SEED

Saúde

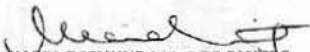
PORTARIA Nº 951/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/14270,

RESOLVE:

Autorizar a servidora MÔNICA REGINA CARVALHO DE MACEDO - Médica, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Belém-PA, com objetivo de participar do XIX Congresso Brasileiro de Reprodução Humana, no período de 22 a 27.11.00, sem ônus para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 20 de novembro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 956/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/13606,

RESOLVE:

Homologar a autorização de deslocamento da servidora LUZILENA DE SOUZA PRUDÊNCIO - Chefe da Unidade Administrativa - CDS-1, da sede de suas atividades Oiapoque, até a Cidade de Brasília-DF, com objetivo de participar do Seminário para Articulação de Implantação do Polo de Capacitação em vários Estados da Região Norte, no período de 07 a 10.11.00, sem ônus para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 20 de novembro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 957/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/13606,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora SELMA CRISTINA GOMES MACIEL - Enfermeira, que em substituição, respondeu pela Chefia da Unidade Administrativa - CDS-1/H. Especialidades, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 07 a 10.11.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 20 de novembro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

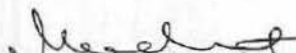
PORTARIA Nº 974/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/13579,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 921/00-SESA, de 09.11.00, publicada no D.O.E. nº 2421 de 14.11.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 22 de novembro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

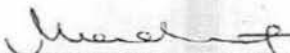
PORTARIA Nº 975/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/13793,

RESOLVE:

Designar a servidora WALDERLY MARIA MARTINS DE REZENDE - Enfermeira, para em substituição, responder pela Chefia da Unidade Mista de Saúde de Calçoene - CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 01 a 30.11.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 22 de novembro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 989/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/14771,

RESOLVE:

Designar a servidora NÁDIA ROSANA MATOS SOARES - Farmacêutica, para em substituição, responder pela Chefia da Farmácia Hospitalar - CDF-3/H. Mulher, durante o impedimento da respectiva titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 01 a 30.12.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 22 de novembro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

EXTRATO

CONTRATO Nº 080/2000 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde, como contratante e a Hotelaria Marabaiço Ltda como contratada, para os fins nele declarados.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no Art. 25 § 1º da Constituição Federal, Art. 12 da Constituição Estadual/91 e Art. 22, III, § 3º da Lei nº 8.883/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9648/98, na modalidade CONVITE Nº 097/00 - CPL/SESA, devidamente homologada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Saúde.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto a que se destina o presente instrumento constitui-se no atendimento de despesas com serviços de hospedagem e alimentação, destinado aos técnicos durante a realização de cursos, palestras, consultoria e demais eventos realizados pela SESA.

III - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: Este CONTRATO vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes e nos termos da legislação aplicável.

IV - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com execução deste CONTRATO, totalizam o valor estimado de R\$ 39.774,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais), foi considerada a média de 35 diárias mensais ao custo unitário de R\$ 94,70 (Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos) perfazendo um valor mensal de R\$ 3.314,50 (Três Mil, Trezentos e Catorze Reais e Cinquenta Centavos), sendo para o período de novembro e dezembro/2000 o valor de R\$ 6.629,00 (Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais), que correrão a conta da Fonte 012, Programa de Trabalho 10.122.0086 2792, Elemento de Despesa 3490.39 - Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 2000NE02383, devendo ser providenciada no exercício subsequente o instrumento correspondente para garantir a Dotação Complementar.

V - DATA DE ASSINATURA: Macapá, 13 de novembro de 2000.


JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

CONTRATO Nº 081/2000 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde e a Empresa Prestadora de Serviços Com. e Rep. J. W. M. Cunha.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no art. 25, § 1º c/c art. 37 XXI da Constituição Federal/68, art. 12, § 4º da Constituição Estadual/91 e no art. 24, II da Lei nº 8.883/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94 e 9.649/98.

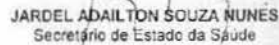
II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, (com reposição de peças) do Sistema Telefônico do prédio da Secretaria da Saúde/SESA, compreendendo:

- Manutenção de uma Central telefônica marca INTELBRÁS modelo 832 (oitocentos e trinta e dois).
- Manutenção de todos os aparelhos telefônicos.
- Manutenção de tomadas e fiação interna.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará por 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.

IV - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste CONTRATO, corresponde ao valor de R\$ 1332,00 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 6.660,00 (Seis Mil e Seiscentos e Sessenta Reais), sendo para o período de novembro e dezembro/2000 o valor de R\$ 2.664,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais) conforme Cronograma de Desemboço que é parte integrante deste instrumento e correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.302.0087 2793, Fonte 010, Elemento de Despesa 3490.39- Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 2000NE02435, devendo ser providenciada no exercício subsequente o instrumento correspondente para garantir a Dotação Complementar.

V - DATA DE ASSINATURA: Macapá, 21 de novembro de 2000.


JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

CONTRATO Nº 082/2000 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde e a Empresa T.J. Barbosa da Silva-ME.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no art. 25, § 1º c/c art. 37 XXI da Constituição Federal/68, art. 12, § 4º da Constituição Estadual/91, na modalidade Convite nº 082/2000- CPL/SESA.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços, através de pintura, alvenaria, instalação hidráulica, reparos em divisórias e vidraças, reparos em móveis e utensílios, para atender as necessidades da Sesa, Dermatologia, Hospital da Criança e do Adolescente, Hospital da Mulher, Hospital de Santana, Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, Hospital de Especialidades, Hospital de Emergência, Nefrologia, Clínica de Doenças Transmissíveis, Centro de Reabilitação do Amapá (Creap).

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável.

IV - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com execução deste CONTRATO, totalizando o montante de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), sendo para o período de novembro e dezembro/2000 o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) que correrão a conta da Fonte 010, Programa de Trabalho nº 10.302.0087 2793, Elemento de Despesa nº 3490.39-Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 2000NE02449, devendo ser providenciada no exercício subsequente o instrumento correspondente para garantir a Dotação Complementar.

V - DATA DE ASSINATURA: Macapá, 16 de novembro de 2000.


JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

CONTRATO Nº 085/2000 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde, como contratante e a empresa Takeda Comércio Ltda como contratada, para os fins nele declarados.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no art. 25 §1º da Constituição Federal, c/c art. 12 § 4º, da Constituição Estadual/91, com fulcro na Lei n. 8.666/93 e nova redação dada pela Lei n. 8.883/94, e decorre na modalidade Tomada de Preço nº 018/2000-CPL/SESA.

II-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto o fornecimento de Produtos Farmacêuticos e medicamentos para atender as Unidades de Saúde, conforme ANEXO I, que é parte integrante deste instrumento.

III-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável.

IV - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com execução deste CONTRATO, totalizam o valor de R\$ 29.470,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta Reais), sendo para o período de novembro e dezembro/2000 o valor de R\$ 4.883,60 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos), que correrão a conta da Fonte 003 - Programa de Trabalho n.º 10.302.0087 2793, Elemento de Despesa n.º 3490.30-Material de Consumo, conforme Nota de Empenho nº 2000NE02474, devendo ser providenciado o instrumento correspondente para garantir a dotação complementar para o exercício subsequente.

V- DATA DE ASSINATURA: Macapá, 23 de novembro de 2000.

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 008/99 - SESA, que entre si celebraram o Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **SERVINORTE - Administradora de Serviços de Vigilância Ltda.**, para os fins nele declarados.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Contrato de origem, conforme justificativa n.º 120/2000, resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alterada as **CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA**, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar até 31 de dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO, serão acrescidas em R\$28.603,20 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Três Reais e Vinte Centavos), referente ao período de agosto à dezembro de 2000, perfazendo um total acumulado de R\$321.365,40 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), que correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.305.0088 2795, Fonte 001, no Elemento de Despesa: 3490.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DE ASSINATURA: Macapá-AP, 28 de julho de 2000.

LINEU DA SILVA EACUNDES
Secretário de Estado da Saúde - Interino

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 022-2000 CPL/SESA/GEA

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que estará realizando certame licitatório, conforme abaixo.

TOMADA DE PREÇO N.º 022/2000 - CPL/SESA

OBJETO: Aquisição de Combustível para CVS.

TIPO: Menor Preço

ABERTURA: 08 de Dezembro de 2000 às 11:00 horas.

AV. FAB n.º 069 - Centro - Macapá

O Edital poderá ser obtido na sala da CPL/SESA, no horário de 07:30 às 13:00 horas, mediante apresentação do DAR, devidamente autenticado, onde deve constar o depósito na conta do Estado no valor de R\$ 44,00 (Quarenta e Quatro reais).

Quaisquer esclarecimentos, contactar pelo fone-fax 0xx.96.212.6183.

Macapá-AP, 20 de Novembro de 2000.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Presidente da CPL/SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 023-2000 CPL/SESA/GEA

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que estará realizando certame licitatório, conforme abaixo.

TOMADA DE PREÇO N.º 023/2000 - CPL/SESA

OBJETO: Aquisição de Material permanente para o centro cirúrgico do hospital de especialidades.

TIPO: Menor Preço

ABERTURA: 12 de Dezembro de 2000 às 09:00 horas.

AV. FAB n.º 069 - Centro - Macapá

O Edital poderá ser obtido na sala da CPL/SESA, no horário de 07:30 às 13:00 horas, mediante apresentação do DAR, devidamente autenticado, onde deve constar o depósito na conta do Estado no valor de R\$ 44,00 (Quarenta e Quatro reais).

Quaisquer esclarecimentos, contactar pelo fone-fax 0xx.96.212.6183.

Macapá-AP, 20 de Novembro de 2000.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Presidente da CPL/SESA

JUSTIFICATIVA N.º 120/2000-UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá, 28/7/00

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

Senhor Secretário,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração das Cláusulas Terceira e Quinta referente ao Contrato n.º 008/99, celebrado com a **SERVINORTE - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.**

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de prorrogar sua vigência até 31.12.2000 e acrescer o valor em R\$ 28.603,20 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Três Reais e Vinte Centavos), para dar prosseguimento na execução de seu objeto.

Assim, em observância ao disposto no art. 65, I, b, §1º, c/c art. 57, §2º da Lei n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 28 de julho de 2000.

Amélia Cavalcante
Mare Angela de A. Cavalcante
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/SESA

Segurança Pública

PORTARIA N.º 855/2000

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando nº 089/2000 - GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o deslocamento do servidor **JOSÉ MARIANO BRUNO DOS SANTOS**, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP, até a Cidade de Brasília/DF, nos dias 18 e 19.10.2000, assessorado o Exmo. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 27 de Novembro de 2000.

Bel.ª Tânia Carmo Lima
Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública em Exercício

PORTARIA N.º 856/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando nº 1088/2000 - DPI

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, o servidor **JOSÉ ONILSON COSTA MALCHER**, Agente de Polícia, Classe "2ª", Padrão "II", do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Santana, para esta Capital, a contar de 17/11/2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 27 de Novembro de 2000.

Bel.ª Quinete das Neves Duarte Blondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 857/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando nº 1089/2000 - DPI.

RESOLVE:

REMOVER, por conveniência do serviço, a servidora **SILVANA GORETH PENAFORT DOS SANTOS**, Escrivã de Polícia, Classe "C", Padrão "IV", do Quadro de Pessoal do ex-Território, desta Capital, para o Município de Santana, a contar de 02/10/2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 27 de Novembro de 2000.

Bel.ª Quinete das Neves Duarte Blondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 858/2000 - SEJUSP

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando nº 1090/2000 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, o servidor **JUAREZ DO NASCIMENTO LIMA**, Agente de Polícia, Classe "2ª", Padrão "III", do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Santana, para esta Capital, a contar de 28/08/2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 27 de Novembro de 2000.

Bel.ª Quinete das Neves Duarte Blondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 859/2000

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando nº 177/2000 - ACADEPOL.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ERNANDO ROSA DA SILVA**, Delegado de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado, para substituir o titular da função de confiança, **Diretor da Academia de Polícia Civil - CDS-3**, durante o impedimento do titular, **Bel.ª Antônia Vilani Gomes de Alencar Feltosa**, que entrará em gozo de férias, no período de 05.12.2000 à 04.01.2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 2000.

Bel.ª Luiz Carlos Pereira Gomes da Costa
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício

PORTARIA N.º 860/2000

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando nº 0408/2000 - DPE.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **REMIS IVETE GARCIA DA CONCEIÇÃO**, Delegada de Polícia, do Quadro de Pessoal do ex-Território, para responder pelo titular da função de confiança, **Titular da Delegacia de Polícia Interdistrital - CDS-2**, durante o impedimento do titular, **Bel.ª José Roberto Barbosa Prata**, que encontra-se participando do Curso de Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania, ministrado pelo CEFORH, no período de 13.11 à 19.12.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 2000.

Bel.ª Luiz Carlos Pereira Gomes da Costa
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício

PORTARIA N.º 861/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando. n.º 1099/2000 - DPI.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora ELIANA CHAVES ALMEIDA RODRIGUES, Delegada de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado, para substituir o titular da função de confiança, Titular da 4ª Delegacia de Polícia de Santana/DPI - CDS-2, durante o impedimento da titular, Bel.ª Josymaria Coelho Jorge, que entrará em gozo de férias, no período de 01 à 30.12.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2000.

Bel.ª Odonete das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 862/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando. n.º 1100/2000 - DPI.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor TOBIAS DE CARVALHO MONTEIRO, Delegado de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado, para responder pelo titular da função de confiança, Titular da 6ª Delegacia de Polícia de Oiapoque/DPI - CDS-2, durante o impedimento da titular, Bel.ª Izabel Cristina Frota de Lima, que entrará em gozo de férias, no período de 01 à 30.12.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2000.

Bel.ª Odonete das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 863/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando. n.º 1101/2000 - DPI.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor, EDSON FRANÇA, Delegado de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado, para responder pelo titular da função de confiança, Titular da 2ª Delegacia de Polícia de Santana/DPI - CDS-2, durante o impedimento do titular, Bel. Plínio Roriz da Cunha Filho, que entrará em gozo de férias no período de 01 à 30.12.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2000.

Bel.ª Odonete das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 864/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando. n.º 163/2000 - ACADEPOL.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora NELMA DA ROCHA ARAÚJO, Secretária Administrativa/ACADEPOL, para responder em substituição e cumulativamente pelo titular da função de confiança de Chefe da Divisão de Planejamento Técnico - Pedagógico - CDS-2, durante o impedimento da titular, Sra. Lúcia Lima dos Santos, que entrará em gozo de férias, no período de 05.12.2000 à 04.01.2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2000.

Bel.ª Odonete das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 865/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando n.º 379/2000 - DGPC.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor ALAN MOUTINHO ALBRECHT, Delegado de Polícia, para responder em substituição e cumulativamente pelo titular da função de confiança de Titular do Departamento de Polícia do Interior - CDS-3, durante o impedimento do titular, Bel. Raimundo Faundes dos Santos, que encontra-se participando do Curso de Polícia Comunitária, no período de 20.11 à 08.12.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2000.

Bel.ª Odonete das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 866/2000

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Requerimento Pessoal.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor ADIL DE MENDONÇA SILVA, Agente de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado, para substituir o titular da função de confiança, Motorista do Secretário - CDI-2, durante o impedimento do titular, Sr. Josafá Bastos Lima, que entrará em gozo de férias, no período de 04.12.2000 à 02.02.2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2000.

Bel.ª Tânia Camarão Lima
Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública em Exercício

PORTARIA N.º 867/2000

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando. n.º 147/2000 - Atividade de Transporte/SEJUSP.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor JOSINALDO ALMEIDA TAVARES, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do ex-Território, para substituir o titular da função de confiança, Responsável Pela Atividade de Transporte/SEJUSP - CDI-2, durante o impedimento do titular, Sr. José da Silva Picanço, que entrará em gozo de férias, no período de 01 à 30.12.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2000.

Bel.ª Tânia Camarão Lima
Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública em Exercício

PORTARIA N.º 868/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando Nº 1098/2000 - DPI.

RESOLVE:

REMOVER, por conveniência do serviço, o servidor UBIRAESILSON SILVA UCHOA, Agente de Polícia, Classe "B", Padrão "III", do Quadro de Pessoal do ex-Território, desta Capital, para o Município de Santana, a contar de 23.11.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2000.

Bel.ª Odonete das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 869/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando n.º 1097/2000 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, o servidor ELI MARCELO SALLES DA COSTA, Agente de Polícia, Classe "2ª", Padrão "III", do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Santana, para esta Capital, a contar de 23.11.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2000.

Bel.ª Odonete das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 870/2000 - SEJUSP

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando n.º 1103/2000 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, o servidor RONALDO SANTOS MAGALHÃES, Agente de Polícia, Classe "2ª", Padrão "III", do Quadro de Pessoal do Estado, desta Capital, para o Município de Santana, a contar de 24.11.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2000.

Bel.ª Odonete das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 874/2000

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando. n.º 388/2000 - DGPC.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor, LUIZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA GÔES DA COSTA, Delegado de Polícia, do Quadro de Pessoal do ex-Território, para responder pelo titular da função de confiança, Delegado Geral de Polícia Civil - CDS-4, durante o impedimento da titular, Bel.ª Odonete das Neves Duarte Biondi, que encontrava-se participando do 1º Seminário Nacional sobre Indicadores de Segurança Pública no período de 27 e 28.11.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2000.

Bel.ª Tânia Camarão Lima
Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública em Exercício

PORTARIA N.º 879/2000

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO em inteiro teor os termos da Portaria n.º 806/2000 - SEJUSP, de 09 de Novembro de 2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de Dezembro de 2000.

Bel.ª Tânia Camarão Lima
Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública em Exercício

PORTARIA N.º 880/2000

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores WALDELICE DA SILVA CARNEIRO, Delegada de Polícia, OTACIANO BARROS NOGUEIRA DA SILVA, Agente de Polícia e CARLOS ALBERTO DA CRUZ SOLEDADE, Escrivão de Polícia todos servidores desta Secretária, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o constante na Sindicância Administrativa nº 041/2000 - SEJUSP.

Art. 2º - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de Dezembro de 2000.

Bel.ª Tânia Camarão Lima
Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública em Exercício

PORTARIA N.º 881/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando. n.º 380/2000 - DGPC.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor, LUIZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA GÔES DA COSTA, Delegado de Polícia, do Quadro de Pessoal do ex-Território, para responder pelo titular da função de confiança, Titular da 9ª Delegacia de Polícia/DPC - CDS-2, durante o impedimento da titular, Bel.ª Maria de Lourdes de Souza, que encontra-se de licença maternidade no período de 24.10.2000 à 21.02.2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 05 de Dezembro de 2000.

Bel.ª Odonete das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação do Sistema Único de Segurança Pública comunica que está republicando o quadro abaixo, publicado no DOE nº 2434 de 04/12/2000, por ter sido com incorreção:

QUADRO DE CERTAMES DO PLANO DE SEGURANÇA - SUSP PARA O ANO DE 2000

OBJETO	MODALIDADE	HORA	DATA
Material de Consumo para Equipamento Informático	CARTA CONVITE - 01	08:00	11/12/00
Serviço de Informática	CARTA CONVITE - 02	10:00	11/12/00
Bastão Policial	CARTA CONVITE - 03	15:00	11/12/00
Barco de Alumínio	CARTA CONVITE - 04	16:30	11/12/00
Mobiliário para Polícia Interativa	CARTA CONVITE - 05	09:00	12/12/00
Serviço de Rede Elétrica e Lógica para POLITEC	CARTA CONVITE - 06	11:00	12/12/00
Material de consumo para uso da POLITEC	CARTA CONVITE - 07	15:00	12/12/00
Serviço de reforma e adaptação do galpão da POLITEC	CARTA CONVITE - 08	16:30	12/12/00
Serviço de refrigeração da câmara frigorífica da POLITEC	CARTA CONVITE - 09	09:00	13/12/00
Equipamentos para o Bombeiro Militar	CARTA CONVITE - 10	16:30	13/12/00
Equipamento Laboratorial para POLITEC	CARTA CONVITE - 11	09:00	14/12/00
Material Permanente - Equipamento de Informática	TOMADA DE PREÇO - 01	08:00	19/12/00
Transceptor portátil VHF	TOMADA DE PREÇO - 02	11:00	19/12/00
Colete Balístico	TOMADA DE PREÇO - 03	15:00	19/12/00
Veículo para Patrulhamento Ostensivo	TOMADA DE PREÇO - 04	08:00	20/12/00
Veículo para Serviço da POLITEC	TOMADA DE PREÇO - 05	11:00	20/12/00
Veículo para Serviço de Polícia Judiciária	TOMADA DE PREÇO - 06	15:00	20/12/00
Veículo para Combate a Incêndio	TOMADA DE PREÇO - 07	08:00	21/12/00

O EDITAL poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMAP, sito à Rua Jovino Dione, S/Nº, Beloi, Macapá-AP, mediante recolhimento de R\$ 43,91 (Quarenta e Três Reais e Nove e Um Centavos), no Banco do Brasil, Agência 0261-5/Conta Corrente nº 11780-3. O recibo deve ser apresentado por ocasião da retirada do Edital. Os interessados poderão obter esclarecimentos no local ou pelo fone (96) 241-6676 Ramal 212 ou 241 6697.

Obs.: Não será reconhecido prazo, tendo em vista que não houve alteração no objeto nem no teor do edital.

WALTER SOARES DE OLIVEIRA - MAJ PM
PRESIDENTE DA CEL/SUSP

Indústria e Comércio

PORTARIA (P) Nº 151/2000 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 2000 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 071/2000-DRM/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora MARIA DAS GRACAS SARGES CARVALHO, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo, código CDS-2, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Ouro Preto-MG, cujo objetivo é participar do Curso de Especialização em Lapidagem, no período de 13.11 a 07.12.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 16 de novembro de 2000.

JANETE MARIA GOES CAPIBERIBE
SECRETARIA

PORTARIA (P) Nº 152/2000 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 150/2000-AGROIND/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LÚCIO MACIEL DA SILVA, Gerente de subgrupo do Projeto Comercialização de Produtos da Agroindústria e Biodiversidade do Amapá, código CDS-2, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Arquipélago do Bailique, cujo objetivo é de realizar visita técnica com a equipe do IEPA, para verificação da produção de mel, no período de 15 a 17.11.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 16 de novembro de 2000.

JANETE MARIA GOES CAPIBERIBE
SECRETARIA

PORTARIA (P) Nº 161/2000 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 119/2000-AGROIND/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, Gerente Geral do Projeto Comercialização de Produtos da Agroindústria e Biodiversidade do Amapá, código CDS-3, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até aos municípios de Oiapoque e Calçoene, cujo objetivo foi acompanhar técnicos do DETUR, que foram realizar levantamento para a construção do Museu do Índio e da Feira do Agricultor Indígena, no período de 19 a 22.10.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JANETE MARIA GOES CAPIBERIBE
SECRETARIA

PORTARIA (P) Nº 162/2000 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 158/00-GAB/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Industrial, código CDS-3, para responder acumulativamente em substituição ao cargo de Chefe de Gabinete, código CDS-3, durante o impedimento do titular NICOLAU TORRIL RODRIGUES, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Brasília, cujo objetivo é de acompanhar os projetos Polo Moveleiro e Fábrica-Escola da Pesca além da visita à Companhia Docas do Rio de Janeiro e Associação dos Empreendedores Portuários para discussão sobre o processo licitatório do Pátio de Containers do Porto de Santana, no período 01 a 09.12.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JANETE MARIA GOES CAPIBERIBE
SECRETARIA

PORTARIA (P) Nº 163/2000 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 007/2000-BA-AP/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor YULI DE LIMA HOSTENSKY, Gerente Subgrupo de Atividade do Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo, código CDS-2, e MANOEL DO SOCORRO MACIEL BRAGA, Motorista Oficial, código CDI-2 que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até aos municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene, Carnot e Oiapoque, cujo objetivo é de coletar informações para a implantação do SIMBA, no período de 28.11 a 02.12.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JANETE MARIA GOES CAPIBERIBE
SECRETARIA

PORTARIA (P) Nº 164/2000 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 163/2000-AGROIND/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores DANIEL FRANCISCO PIMENTA QUINTAS, Gerente Geral do Projeto Polo Oleiro Cerâmico do Amapá, código CDS-3, ORLANDO GUILHERME DOS SANTOS, Gerente de subgrupo do Projeto Comercialização de Produtos da Agroindústria e Biodiversidade do Amapá, código CDS-2, e ADONIAS SABOIA DOS SANTOS, motorista oficial, código CDI-2, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade de Marumum, cujo objetivo é de acompanhar o Profº Trokai da Escola Cândido Portinari, com a finalidade de contactar com a Associação das Louceiras sobre a importância da introdução de torno na confecção de peças cerâmicas, no período de 04 a 06.12.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JANETE MARIA GOES CAPIBERIBE
SECRETARIA

PORTARIA (P) Nº 165/2000 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 164/00-AGROIND/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras ANA DÉLIA DE ANDRADE FERREIRA PINTO, Gerente de Subgrupo de Atividade do Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo, código CDS-1 e ELIZETE PINTO PANTOJA, Gerente de Subgrupo de Atividade do Projeto Apoio à Implantação do Orçamento Participativo, código CDS-2, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Maracanum e Mazagão Velho e Mazagão Novo, cujo objetivo é de viabilizarem a mobilização dos artesãos daquelas localidades, que irão participar da Feira de Artesanato, no período de 04 a 06.12.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 29 de novembro de 2000.

JANETE MARIA GOES CAPIBERIBE
SECRETARIA

PORTARIA (P) Nº 166/2000 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 159/2000-GAB/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores FÁBIO DE ANDRADE ABDALA, Gerente Geral do Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo, código CDS-3, e MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA, Gerente Subgrupo de Atividade do Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo, código CDS-2, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, cujo objetivo é de participar do Seminário Desenvolvimento Sustentável e Construção de Alianças, promovido pela FGV/SP, ILDES, Fundação Ford, Instituto Ethos e CEA, no período de 28.11 a 02.12.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 01 de dezembro de 2000.

JANETE MARIA GOES CAPIBERIBE
SECRETARIA

PORTARIA (P) Nº 167/2000 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 109/2000-DDU/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SUELI GOMES PONTES DOS SANTOS, Gerente de Projeto 3/PED, código CDS-2, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Belém-PA, cujo objetivo é de participar do Simpósio Internacional da IUFRO - Manejo Integrado de Florestas Úmidas Neotropicas por Indústrias e Comunidades, no período de 04 a 09.12.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

— GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA,

COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 01 de dezembro de 2000.

Janete Capiberibe
JANETE MARIA GOES CAPIBERIBE
SECRETÁRIA

PORTARIA (P) Nº 168/2000-SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 101/2000-DDI/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ MARIA BARROS CARDOSO, Gerente Geral do Projeto Incremento da Produção Industrial do Amapá, código CDS-2, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, cujo objetivo foi dar continuidade aos estudos de implantação de Distritos Industriais no Amapá, no período de 30.10 a 03.11.2000

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 01 de dezembro de 2000.

Janete Capiberibe
JANETE MARIA GOES CAPIBERIBE
SECRETÁRIA

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 042 /2000 /CPL-
SEICOM**

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2000-DETUR.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, Alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ADJUDICADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECEPCIONISTAS DO ESTADO DO AMAPÁ.

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

HOMOLOGO

Ivana Maria Antunes Moreira
IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA
Diretora/DETUR

Senhora Diretora,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a presente Justificativa, que tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 009/2000-DETUR.

O Contrato nº 009/2000-DETUR, firmado entre o DETUR e a Cooperativa de Trabalho dos Recepcionistas do Estado do Amapá - COOPERTUR, com o valor inicial de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), esgotou seu recurso, necessitando ser firmado um Termo Aditivo, aumentado em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor do Contrato original, conforme Lei 8.666/93. O referido contrato passará a Ter o valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em face do aumento quantitativo de seu objeto.

Pelo exposto, sugerimos a homologação da presente Justificativa, em nome da Adjudicada, com fulcro no art. 65, inciso I, Alínea "b", da Lei nº 8.666/93. E, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, encaminhamos o presente Instrumento do Contrato para homologação, fazendo cumprir o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, através da devida publicação.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2000.

Neynilda dos Santos Silva *César Queóps M. Da Silva*
Neynilda dos Santos Silva César Queóps M. Da Silva
Presidente - CPL/SEICOM ASSEJUR/SEICOM

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 043 /2000 /CPL-
SEICOM**

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2000-DETUR.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, Alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ADJUDICADA: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ.

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

HOMOLOGO

Lilian Freitas Pereira
LILIAN FREITAS PEREIRA
Diretora em exercício/DETUR

Senhora Diretora em Exercício,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a presente Justificativa, que tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 002/2000-DETUR.

O Contrato nº 002/2000-DETUR, firmado entre o DETUR e a Cooperativa dos Proprietários de Veículos Leves e Pesados do Estado do Amapá - COOPAP, com o valor inicial de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), esgotou seu recurso, necessitando ser firmado um Termo Aditivo, aumentado em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor do Contrato original, conforme Lei 8.666/93. O referido contrato passará a Ter o valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em face do

acréscimo quantitativo de seu objeto.

Pelo exposto, sugerimos a homologação da presente Justificativa, em nome da Adjudicada, com fulcro no art. 65, inciso I, Alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

E, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, encaminhamos o presente Instrumento do Contrato para homologação, fazendo cumprir o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, através da devida publicação.

Macapá-AP, 21 de Novembro de 2000.

Neynilda dos Santos Silva *César Queóps M. Da Silva*
Neynilda dos Santos Silva César Queóps M. Da Silva
Presidente - CPL/SEICOM ASSEJUR/SEICOM

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 045/2000 /CPL-
SEICOM**

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2000-DETUR.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, incisos I e II, Alíneas "b" e "c", respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ADJUDICADA: FIRMA ÊXITO VIAGENS E TURISMO LTDA.

VALOR: R\$ 5.250,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

HOMOLOGO

Lilian Freitas Pereira
Lilian Freitas Pereira
Diretora em Exercício/DETUR

Senhora em Exercício Diretora,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a presente Justificativa, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 016/2000-DETUR.

O Contrato nº 016/2000-DETUR, firmado entre o DETUR e a FIRMA ÊXITO VIAGENS E TURISMO LTDA, com o valor inicial de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), necessita de um Termo Aditivo que aumentará o contrato original em 25% (vinte e cinco por cento), R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), atualizando o valor total do contrato em R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), em virtude da demanda com passagens áreas ter aumentado.

Os empenhos iniciais do contrato supracitado, ocorreram a conta do Programa de Trabalho 26.102.23.695.0059 2.894, elemento de Despesa 34.90.33 e Fonte 001 (FPE), tendo em vista que os recursos orçamentários desse Programa e dessa Fonte encontram-se esgotados, há necessidade de se fazer uma troca para os próximos pagamentos; estes ocorrerão no Programa 26.102.23.695.0058 2.893 e Fontes 007 (FPE) e 010 (FPE).

Pelo exposto, sugerimos a homologação da presente Justificativa, em nome da Adjudicada, com fulcro no art. 65, incisos I e II, Alíneas "b" e "c", respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

E, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, encaminhamos o presente Instrumento do Contrato para homologação, fazendo cumprir o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, através da devida publicação.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2000.

Neynilda dos Santos Silva *César Queóps M. Da Silva*
Neynilda dos Santos Silva César Queóps M. Da Silva
Presidente - CPL/SEICOM ASSEJUR/SEICOM

Infra-Estrutura

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

3º (terceiro) Termo Aditivo ao contrato nº 009/00-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa CIFRA - Comércio e Indústria de Ferro e Aço Ltda, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma do Prédio do Ginásio Poliesportivo de Santana - AP; para os fins nele declarados.

DO VALOR: Ao valor principal de R\$ 704.861,95 (Setecentos e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos) será acrescido a importância de R\$ 339.916,24 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Doze Reais e Seis Centavos).

passando assim o valor total do contrato a ser de R\$ 1.044.778,19 (Um Milhão, Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Doze e Nove Centavos).

Macapá, 08.11.00

Ozmael Amorim de Araújo
Ozmael Amorim de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo à O.E.S. nº 026/00-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa O. LIMA SERVIÇOS LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção de uma Escola Estadual com 03 (três) salas de aula em Santa Rosa de Araguari, no Município de Tartarugalzinho; para os fins nele declarados.

DO VALOR: Ao valor principal de R\$ 142.257,14 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatorze Centavos) fica acrescido a importância de R\$ 35.473,01 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Um Centavo), passando assim o valor total dos serviços a ser de R\$ 177.730,15 (Cento e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quinze Centavos).

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 70 (setenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 026/00-NSP/SEINF.

Macapá, 22.09.00

Ozmael Amorim de Araújo
Ozmael Amorim de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 026/00-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa S. G. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção de uma Praça com Campo de Futebol no Loteamento Pantanal; para os fins nele declarados.

DO VALOR: Ao valor principal de R\$ 188.767,53 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos) fica acrescido a importância de R\$ 46.990,35 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais e Trinta e Cinco Centavos), passando assim o valor total do contrato a ser de R\$ 235.757,88 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 028/00-SEINF.

Macapá, 28.11.00

Ozmael Amorim de Araújo
Ozmael Amorim de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, através de sua Comissão Permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para execução das Obras e Serviços de:

Edital de Tomada de Preços n.º 037/00- CPL/SEINF/GEA.
Objeto: Serviços de Climatização do Bloco Cirúrgico e do Serviço de Nutrição Dietética do Hospital de Emergência, e Ampliação da Subestação Abrigada em Macapá-AP, no dia 22 / 12 / 2000 às 09:00 (Nove) horas.

Os documentos relativos a referida Tomada de Preços, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito à Av. FAB n.º 1276 Centro, Macapá-AP.

Informamos que as firmas interessadas na aquisição do presente Edital através de disquete, poderão adquiri-los mediante o fornecimento de um disquete formatado virgem.

A aquisição dos Editais será mediante o recolhimento da Taxa correspondente a 43,91 UFIR que será convertida em Real no dia do pagamento em nome do Governo do Estado do Amapá, em qualquer agência bancária, credenciada em Macapá-AP.

O recebimento e abertura dos envelopes relativo a referida Tomada de Preços, dar-se-á na sala de reuniões (CPL) da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, no dia e horário supra citado.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2000.

Eng.º *Luiziane Maria da Silva Serrano*
LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
(Presidente da CPL/SEINF/GEA)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo Menor Preço, na modalidade de CONVITE, para execução das obras e serviços de:

CONVITE N.º 058/00-CPL/SEINF/GEA.

Objeto: Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização dos Prédios da SEINF, no dia 18/12/2000 às 09:00 (Nove) horas.

As propostas das empresas convidadas e solicitantes, deverão ser entregues à CPL/SEINF/GEA, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito à Av. Fab n.º 1276 - Centro - Macapá-AP., no dia e horário supracitado.

Macapá-AP, 05 de Dezembro de 2000

Eng.º *Luiziane Maria da Silva Serrano*
LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
-Presidente da CPL/SEINF/GEA-

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 055/00-CPL/SEINF/GEA

Objeto: Aquisição de Material de Consumo para esta SEINF/GEA

Firmas Vencedoras: M.SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME, J. SORIANO E LIMA LTDA, ARTGRAPH LTDA e M.G.ROCHA.

P.C. N.º 1/144/2000-SEINF/GEA.

M.SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME - ITEM 18
VALOR DO ITEM: R\$ 3.180,00

J. SORIANO E LIMA LTDA - ITENS: 07, 12, 13 e 16.
VALOR DOS ITENS: R\$ 22.149,60

ARTGRAPH LTDA - ITENS: 10, 11, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33 e 34.
VALOR DOS ITENS: R\$ 35.519,70

M.G.ROCHA - ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 24, 28 e 29.
VALOR DOS ITENS: R\$ 5.237,80

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 66.887,10 (Sessenta e seis mil, oitenta e sete reais e dez centavos).

ITENS NÃO COTADOS: 01 e 20 do PC n.º 1/144/2000-SEINF.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2000

Eng.º *Luiziane Maria da Silva Serrano*
LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente CPL/SEINF/GEA

Órgãos Autônomos

Detur

PORTARIA (P) N.º 077/2000 - DETUR

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TURISMO no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2180 de 04 de julho 2000 e, tendo em vista o que consta no Ofício n.º 228/2000-DETUR.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor MAXIMILIANO DE OLIVEIRA SILVA, SD-PM (1.ª Classe) servidor do Ex-Território Federal do Amapá, para responder pelo expediente de Motorista Oficial/DETUR, código, CDI-2, durante o impedimento do respectivo titular DENILSON CORREIA LEITE, que entrou em Licença Médica, no período de 24/11 à 07.01.2001.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TURISMO, em Macapá-AP, 04 de dezembro de 2000.

IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA
IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA
DIRETORA DO DETUR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2000- DETUR

Termo Aditivo ao contrato n.º 002/2000-DETUR de prestação de serviços que entre si celebram o Estado do Amapá, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TURISMO - DETUR Como ADITANTE e a COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOVAP, como ADITADA resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo, acrescentando a Cláusula Segunda - Do Objeto e alterando a Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária do Contrato de n.º 002/2000 - DETUR, respaldada na Cláusula Sétima - Da Modificação e Rescisão, que passará a vigorar com a seguinte redação a partir do dia 21/11/2000, permanecendo as demais inalteradas e nas condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do contrato é a prestação de serviços de locação de veículos (sem combustível e sem motorista) especificados, quantificados e identificados, no anexo I do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste 1º Termo Aditivo estão orçadas no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), totalizando o valor atual do contrato n.º 002/2000-DETUR em R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS), que correrão no Programa de Trabalho 26.102.23.695.0058 2.893 , Fonte 010 (FPE) e Elemento de Despesa n.º 34.90.39, empenho n.º NE00.571, emitido em 21 / 11 / 2000.

DATA DA ASSINATURA-Macapá-AP, 21 de Novembro de 2000.

Lilian Freitas Pereira
LILIAN FREITAS PEREIRA
DIRETORA EM EXERCÍCIO/ DETUR

TESTEMUNHAS:

1. *Marcia Pinheiro*
2. *Abelino Aragão*

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2000-DETUR.

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/00- DETUR, que entre si celebram, o Estado do Amapá, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TURISMO-DETUR, como aditante e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECEPCIONISTAS DO ESTADO DO AMAPÁ-COOPERTUR, como aditado, para os fins nele declarado firmar o presente 1º TERMO ADITIVO, consoante cláusula abaixo, alterando somente a CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, respaldada através da CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, que passa a vigorar com a seguinte redação a partir de 11/09/2000, mantidas as demais na forma como se acham regidas no instrumento principal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente 1º Termo Aditivo importam no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o valor atual do contrato n.º 009/2000-DETUR em R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), que correrão a conta da Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho 26.102.23.695.0058 2.893, Elemento de Despesa 34.90.39 - Despesa Pessoas Jurídica, conforme Nota de Empenho n.º 00NE00344, emitida em 11/09/2000.

DATA DA ASSINATURA-Macapá-AP, 11 de Setembro de 2000.

IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA
IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA
DIRETORA / DETUR

TESTEMUNHAS:

1. *Marcia Pinheiro*
2. *Abelino Aragão*

Serviço Social Autônomo

Ipesap

PORTARIA N.º 017/00- IPESAP

O Presidente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2023 de 12 de agosto de 1999 e pela Lei n.º 0447 de 30 de junho de 1999, e conforme Memorando n.º 034/00- ASJUR.

RESOLVE:

ART. 1.º - Designar a servidora ANA AUXILIADORA MIRANDA DOS SANTOS, professora classe C-1 do quadro de pessoal civil do Governo do Estado do Amapá, para responder pela função de Secretaria Administrativa, código CCI-1, da Assessoria Jurídica, durante o impedimento da respectiva titular, HÉLIA MARIA BARBOSA DIAS, que estará em gozo de férias regulamentares no período de 01 a 30.12.00.

ART. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em Macapá-AP, 01 de Dezembro de 2000.

Getúlio do Espírito Santo Mota
Getúlio do Espírito Santo Mota
Presidente do IPESAP

PORTARIA N.º 018/00- IPESAP

O Presidente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2023 de 12 de agosto de 1999 e pela Lei n.º 0447 de 30 de junho de 1999, e conforme Memorando n.º 058/00- DIPES/IPESAP.

RESOLVE:

ART. 1.º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a comissão de análise das avaliações de desempenho dos empregados do IPESAP.

ANA AUXILIADORA MIRANDA DOS SANTOS
MARIA IRINEIDA DA SILVA ABREU

ART. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em Macapá-AP, 05 de Dezembro de 2000.

Getúlio do Espírito Santo Mota
Getúlio do Espírito Santo Mota
Presidente do IPESAP

Empresa Pública de Direito Privado

Agência de Fomento

ASSESSORIA JURÍDICA

Justificativa n.º 007/2000 - AJ/AFAP

Ratifico na forma da Lei.
Macapá (AP), 05 de dezembro de 2000.

SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES
SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES
Diretor Presidente AFAP

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal: art. 25 da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela 9.648/98.
Adjudicado: ATIVA AUDITORES ASSOCIADOS S/C
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de auditoria contábil independente, por um prazo de 04 (quatro) meses, para o exame das demonstrações financeiras ocorridas no âmbito da contratante conforme especifica a cláusula das obrigações.
Motivo: cuida-se de empresa especializada no ramo de atividades, de natureza singular, havendo inviabilidade de competição, o que justifica o procedimento.

Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pela prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e mais três parcelas no mesmo valor a cada trinta dias após o primeiro pagamento, tudo, conforme o cronograma de desembolso da contratante.

Senhor Diretor Presidente,

Submeto a elevada apreciação de Vossa Senhoria a presente justificativa amparada legalmente pelo artigo 25 da Lei 8.666/93, e suas alterações objetivando a contratação de prestação de serviços da empresa ATIVA AUDITORES ASSOCIADOS conforme necessidade desta Agência de Fomento.

Isto posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal acima citada, rogo a Vossa Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Cordialmente,

Macapá (AP), 05 de dezembro de 2000.

Adalberto Cavalcanti Ribeiro
Assessor Jurídico / AFAP
OAB-442 - AP

Autarquias Estaduais

Agemp

PORTARIA N.º 0365/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício. n.º 0139/2000-AVA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **MARIA ANUNCIADA BARRAL DE NAZARÉ**, Ocupante do cargo de Assistente Social, NS Padrão 05, Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá a disposição desta APC, para viajar da sede de suas atribuições Macapá - AP, até Guiana Francesa, para acompanhar o Grupo de Idosos, que participará da execução da 2ª fase do Intercâmbio Cultural - Cooperação Internacional de Idosos - Amapá Guiana Francesa, no período de 19 a 27.11 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 16 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0366/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, conforme contido no Memo. n.º 007/2000-UNID.CONT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o usufruto de Férias a (o) servidor (a) **HELIO DE CASTRO CARVALHO**, Cargo de Chefe da Unidade de Contabilidade, Cód. FGS-1, referente ao exercício de 2000, a serem usufruídas de 27.11 a 26.12.2000.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 18 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0341/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 0134/2000-DAAF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) **Manoel Ciro da Silva Ferreira**, Ocupante do Cargo de Datilógrafo, NM Padrão 13, Pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá a disposição desta Agência, para substituir o cargo de Secretário Administrativo/CMI, Cód. FGI-1 durante o afastamento do (a) titular, no período de 27 a 30.10. do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 07 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0342/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 0134/2000-CMI-APC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) **Servulo de Deus Nascimento Lima**, Ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo NM, Padrão 17, Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá a disposição desta APC, para substituir o cargo de Responsável pelas Atividades de Mobilização/CMI, Grupo II, Cód. FGI-2, durante o afastamento do (a) titular, no período de 27 a 30.10 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 07 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0343/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 0135/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) **Ana Cristina Guedes Martinez**, Cargo de Responsável pelas Atividades de Mobilização/CMI, Grupo II, Cód. FGI-2, para substituir acumulativamente, o cargo de Coordenador de Projetos de Mobilização, Cód. FGS-2, durante o afastamento do (a) titular, por motivo de saúde, no período de 03 a 17.10. do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 07 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0344/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 052/2000-USTSG/APC.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **MIGUEL BAHIA PANTOJA**, Ocupante do Cargo Efetivo de Motorista Oficial, a disposição desta APC, que viajou da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o município de Oiapoque, para conduzir viatura tipo Kombi do placa NEK 1339, com objetivo de dar apoio ao curso de Capacitação das Partes Tradicionais do referido município, no período de 13 a 21.10 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 07 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0345/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 0136/2000-CMI.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos Servidores **JEAN CLAUDIO SANTOS FONSECA**, Gerente Geral do Projeto "Apoio à Implantação do Orçamento Participativo", Cód. FGS-3 e **ANDREIA DA SILVA LOPES**, Secretária Administrativa/CMI, Cód. FGI-1, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o município de Cutias, para mobilizarem, coordenarem moderarem a reunião no referido município, no de 04.11 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 07 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0346/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 0180/2000-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **JOELSON MIRA DE JESUS**, Cargo de Chefe da Coordenadoria de Projetos Especiais, Cód. FGS-3 e **ADENILDE SOCORRO DIAS LACERDA LOBATO**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio à Implantação do Orçamento Participativo", Cód. FGS-1, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá - AP, até Guiana Francesa, para participarem da execução da 2ª fase do 1º Intercâmbio Cultural, Cooperação Internacional Intercâmbio de Idosos - Amapá / Guiana Francesa, no período de 19 a 27.11 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 14 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0347/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 175/2000-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor **JOELSON MIRA DE JESUS**, Chefe da Coordenadoria de Projetos Especiais/APC, no valor de R\$ 2.153,04 (Dois Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Quatro Centavos), destinados a custear despesas com serviços.

Art. 2º - Que os Recursos deverão ser aplicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º - Que as despesas deverão ser empenhadas na Fonte de Recurso 001 (FPE) Programa de Trabalho 10.204.08.244.0143.2.562, nos Elementos de Despesas, 349039-Serviço de Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Que o Responsável pelo Suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretária de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação.

Art. 5º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 06 de novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0348/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício. n.º 012/2000-AVA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **MARIA ANUNCIADA BARRAL DE NAZARÉ**, Ocupante do cargo de Assistente Social, NS Padrão 05, Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá a disposição desta APC, para viajar da sede de suas atribuições Macapá - AP, até Boa Vista, para o VIII Fórum Permanente do Idoso - Região Norte, no período de 10 a 14.11 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 16 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0349/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, conforme contido no Memo. n.º 138/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o usufruto de Férias a (o) servidor (a) **MARIA DOLORES BRITO FAÇANHA**, Cargo de Responsável pelas Atividades de Mobilização/CMI, grupo II, Cód. FGI-2, referente ao exercício de 2000, a serem usufruídas de 06.12.2000 a 04.01.2001.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0350/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, conforme contido no Memo. n.º 138/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o usufruto de Férias a (o) servidor (a) **VALDECY SAMPÃO BONFIM**, Cargo de Coordenador de Projetos de Mobilização, Cód. FGS-1, referente ao exercício de 2000, definida através da Portaria n.º 0135/2000-APC e Suspensa pela Portaria n.º 0147/2000-APC, de 10.07.00, a serem usufruídas de

11.12.2000 a 09.01.2001.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá - AP, 10 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0351/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 138/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o usufruto de Férias a (o) servidor (a) **HERBERT EMANUEL VALENTE DE OLIVEIRA**, Cargo de Coordenador de Projetos de Mobilização, Cód. FGS-2, referente ao exercício de 2000, a serem usufruídas de 18.12.2000 a 16.01.2001.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá - AP, 10 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0352/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, conforme contido no Memo. n.º 177/2000-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o usufruto de Férias a (o) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA PIRES**, Cargo de Supervisora de Trabalho Social/CPE, Cód. FGS-1, referente ao exercício de 2000, a serem usufruídas de 01.12 a 30.12.2000.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá - AP, 10 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0353/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, conforme contido no Memo. n.º 176/2000-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o usufruto de Férias a (o) servidor (a) **CLAUDENIL SEBASTIÃO BOTELHO DE PAIVA**, Cargo de Responsável pelas Atividades de Projetos Especiais/CPE, grupo II, Cód. FGI-2, referente ao exercício de 2000, a serem usufruídas de 01.12 a 30.12.2000.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá - AP, 10 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0354/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, conforme contido no Memo. n.º 179/2000-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o usufruto de Férias a (o) servidor (a) **ELI EDSON PICACO ESTEVES**, Cargo de Coordenador de Projetos Especiais, Cód. FGS-2, referente ao exercício de 2000, a serem usufruídas de 04.12.2000 a 02.01.2001.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá - AP, 10 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0355/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo

Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, conforme contido no Memo. n.º 178/2000-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o usufruto de Férias a (o) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DOS SANTOS**, Cargo de Supervisor de Trabalho Social/CPE, Cód. FGS-1, referente ao exercício de 2000, a serem usufruídas de 01.12 a 30.12.2000.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá - AP, 10 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0356/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 0138/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) **Maria Ligia Costa**, Cargo de Secretária Administrativa, Cód. FGI-1, para substituir acumulativamente o cargo de Coordenador de Projetos de Mobilização, Cód. FGS-1, durante o usufruto de Férias do (a) titular, no período de 11.12.2000 a 09.01.2001.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0357/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 0138/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) **FRANCISCO CHAGAS RIBEIRO**, cargo de Supervisor de Trabalho Social/CMI, Cód. FGS-1, para substituir acumulativamente o cargo de Supervisor de Trabalho Social/CMI, Cód. FGS-1, durante o usufruto de Férias do (a) titular, no período de 06.12.2000 a 04.01.2001.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0358/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 0138/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) **Andrela da Silva Lopes**, cargo de Secretária Administrativa/CMI, Cód. FGI-1, para substituir acumulativamente o cargo de Coordenador de Projetos de Mobilização, Cód. FGS-2, durante o usufruto de Férias do (a) titular, no período de 18.12.2000 a 16.01.2001.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0359/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 0177/2000-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) **Ivaneide da Silva Ferreira**, cargo de Responsável pelas Atividades de Projetos Especiais/CPE Grupo II, Cód. FGI-2, para substituir acumulativamente o cargo de Supervisora de Trabalho Social/CPE, Cód. FGS-1, durante o usufruto de Férias do (a) titular, no período de 01.12 a 30.12 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0360/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 0176/2000-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) **Claudina dos Santos Coelho**, cargo de Secretária Administrativa/CPE, Cód. FGI-1, para substituir acumulativamente o cargo de Responsável pelas Atividades de Projetos Especiais/CPE grupo II, Cód. FGI-2, durante o usufruto de Férias do (a) titular, no período de 01.12 a 30.12 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0361/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 0179/2000-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) **Servulo de Deus Nascimento Lima**, Ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo NM, Padrão 17, Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá a disposição desta APC, para substituir o cargo de Coordenador de Projetos Especiais, Cód. FGS-2, durante o usufruto de Férias do (a) titular, no período de 04.12.2000 a 02.01.2001.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0362/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 0178/2000-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) **Maria do Socorro Carvalho Andrade**, cargo de Secretária Executiva/CPE, Cód. FGI-2, para substituir acumulativamente o cargo de Supervisora de Trabalho Social/CPE, Cód. FGS-1, durante o usufruto de Férias do (a) titular, no período de 01.12 a 30.12 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0363/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 0180/2000-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) **Luiza de Nazaré Juca Puget**, cargo de Coordenadora de Projetos Especiais, Cód. FGS-2, para substituir acumulativamente o cargo de Chefe da Coordenadoria de Projetos Especiais, Cód. FGS-3, durante o afastamento do (a) titular, no período de 19 a 27.11 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0364/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 0180/2000-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) **Ivaneide da Silva Ferreira**, cargo de Responsável pelas Atividades de Projetos Especiais/CPE Grupo II, Cód. FGI-2, para substituir acumulativamente o cargo de Gerente de Subgrupo de Atividades do

Projeto "Apoio à Implantação do Orçamento Participativo", Cód. FGS-1, durante o afastamento do (a) titular, no período de 19 a 27.11 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 14 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0367/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o conteúdo no Memo. n.º 007/2000-UNID. CONTAB.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) **Manoel Ciro da Silva Ferreira**, cargo de Secretária Executiva/CPE, Cód. FGI-2, Ocupante do Cargo de Datilógrafo, NM Padrão 13, Pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá a disposição desta Agência, para substituir acumulativamente o cargo de Chefe da Unidade de Contabilidade, Cód. FGS-1, durante o usufruto de Férias do (a) titular, no período de 27.11 a 26.12 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 18 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0369/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o conteúdo no Memo. n.º 0139/2000-DAAF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) **Maria Izolinda Oliveira Santos**, cargo de Chefe da Tesouraria, Cód. FGI-J, para substituir acumulativamente o cargo de Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças, Cód. FGS-1, durante o afastamento do (a) titular, no período de 17 a 19.11 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 17 de Novembro de 2000.

Aderbal Rodrigues Lacerda Júnior
Diretor - Presidente em Exercício

PORTARIA N.º 0368/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o conteúdo no Memo. n.º 0139/2000-DAAF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **MARY CELIA RAMOS DE ALMEIDA**, Cargo de Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças, Cód. FGS-1, que viajará da sede de suas atribuições Macapá - AP, a Cidade de Santarém - Pa, com objetivo de realizar visita técnica no Projeto Saúde alegria, no período de 17 a 19.11 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 17 de Novembro de 2000.

Aderbal Rodrigues Lacerda Júnior
Diretor - Presidente em Exercício

ERRATA

Retificar a Portaria n.º 0328/2000-APC. Publicado no Diário Oficial do Estado em 27.10.00.

Onde lê-se:

Período 11 a 15.10.2000.

Leia-se:

Período 11 a 16.10.2000.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

Macapá- AP, 08 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Direta - Presidente

Ceforh

(P) n.º 056/00 - CEFORH

A Diretora-Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2878, de 27 de outubro de 1998, combinado com a Lei n.º 0338 de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **ELIZENA DE JESUS BARBOSA ROSSY**, Assessora de Comunicação Social, Cód. FGS-2, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até São Paulo/SP, para participar do Seminário "Desenvolvimento Sustentável e Construção de Alianças", no período de 03 a 05.12.00.

Art. 2º- Dê-se ciência, registre-se e publica-se.

Macapá-AP, 01 de Dezembro de 2000

Rita de Cássia Lima Andréa
Rita de Cássia Lima Andréa
Diretora-Presidente/CEFORH

RDM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26 da Lei 8.666/93,

Macapá, 13/11/00

Paulo Roberto Rodrigues
Gerente da RDM

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 20.000.654/2000

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0353/2000

FIRMA ADJUDICADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

VALOR: R\$ 234,25(duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA N.º 049/2000-CPL/RDM

Submeto à superior consideração do Ilustríssimo Senhor Gerente da Rádio Difusora de Macapá a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, objetivando a atender despesas com serviço prestado de telefonia convencional - DDD para a Rádio Difusora de Macapá.

A despesa em apreço deve-se ao fato das ligações a longa distância, feitas pela **EMBRATEL 21**, tornado-se inexigível a licitação por inviabilidade de competição.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art.25, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expendidas e visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, e o fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Senhoria, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, com escopo de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 13 de novembro de 2000.

Marcelo dos Santos Barbosa
Presidente da CPL/RDM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26 da Lei 8.666/93,

Macapá, 13/11/00

Paulo Roberto Rodrigues
Gerente da RDM

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 20.000.685/2000

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0174/2000

FIRMA ADJUDICADA: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD

VALOR: R\$ 677,25 (seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA N.º 050/2000-CPL/RDM

Submeto à superior consideração do Ilustríssimo Senhor Gerente da Rádio Difusora de Macapá a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD**, objetivando a atender despesas com DIREITOS AUTORAIS da Rádio Difusora de Macapá.

A despesa em apreço deve-se ao fato da ECAD, ser a empresa arrecadadora de Direitos Autorais no Estado, tornado-se inexigível a licitação por inviabilidade de competição.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art.25, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expendidas e visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, e o fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Senhoria, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, com escopo de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 13 de novembro de 2000.

Marcelo dos Santos Barbosa
Presidente da CPL/RDM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26 da Lei 8.666/93,

Macapá, 27/11/2000

Paulo Roberto Rodrigues
Gerente da RDM

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 20.000.075/2000

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0177/2000

FIRMA ADJUDICADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

VALOR: R\$ 11,90(once reais e noventa centavos).

JUSTIFICATIVA N.º 053/2000-CPL/RDM

Submeto à superior consideração do Ilustríssimo Senhor Gerente da Rádio Difusora de Macapá a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, objetivando a atender despesas com serviço prestado CRN - Radiodifusão Sonora Nacional "via Embratel", para Rádio Difusora de Macapá.

A despesa em apreço deve-se ao fato da **EMBRATEL** ser a única empresa a presta o referido serviço no Estado, tornado - se inegável a licitação pela inviabilidade de competição.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art.25, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expendidas e visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, e o fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Senhoria, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, com escopo de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 27 de novembro de 2000.

Marcelo dos Santos Barbosa
Presidente da CPL/RDM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26 da Lei 8.666/93,

Macapá, 27/11/2000

Paulo Roberto Rodrigues
Gerente da RDM

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 20.000.706/2000

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0356/2000

FIRMA ADJUDICADA: TELECOMUNICAÇÃO DO AMAPÁ S/A

VALOR: R\$ 2.200,00(dois mil duzentos e reais).

JUSTIFICATIVA N.º 054/2000-CPL/RDM

Submeto à superior consideração do Ilustríssimo Senhor Gerente da Rádio Difusora de Macapá a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma **TELECOMUNICAÇÃO DO AMAPÁ S/A**, objetivando a atender despesas com conta consumo das Linhas Privativas Permanente - LP'S.

A despesa em apreço deve-se ao fato TELECOMUNICAÇÃO DO AMAPÁ S/A, ser a única empresa a fornecer o referido serviço no estado tomado-se inexistente a licitação por inviabilidade de competição.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.548/98.

Pelas razões aqui expostas e visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, e o fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Senhoria, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 27 de novembro de 2000.


MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
Presidente da CPL/RDM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO,

Macapá, 23/11/2000


Paulo Roberto Rodrigues
Gerente da RDM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2000 - CPL/Rádio Difusora de Macapá.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática.

ABERTURA: 22/11/2000 ÀS 16:00 horas.

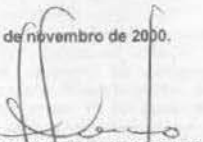
FIRMA VENCEDORA

FIRMA I - SYSTEM INFORMATICA LTDA.

VENCEDORA DOS ITENS I E II.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.180,00 (trinta e sete mil cento e oitenta reais).

Macapá - AP, 23 de novembro de 2000.


MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
Presidente da CPL/RDM

Fundações Estaduais

Fundecap

PORTARIA Nº 150/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear a servidora JANE CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Bibliotecas Públicas Municipais, Código FGI-2, para exercer acumulativamente o Cargo em Comissão de Chefe da Biblioteca Pública Estadual Eloy Lacerda - BPEEL, Código FGS-2, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, no período de 05 a 10.12.2000, durante o impedimento da respectiva titular por motivo de viagem.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá/AP, 01 de Dezembro de 2000.


SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente da FUNDECAP

Sociedades de Economia Mista

CEA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2000

A Diretoria Técnica da CEA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, no uso das atribuições regimentais, cumprindo determinação da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, contida no Art. 7º da Resolução ANEEL nº 271/2000, bem como considerando que:

- a necessidade de unir esforços visando reduzir o desperdício de energia elétrica no Brasil;
- a necessidade de incrementar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico do setor elétrico brasileiro;
- contribuir para o crescimento do país com o mínimo de impactos ambientais;
- a necessidade de cumprir a legislação do setor elétrico brasileiro com a elaboração dos programas de combate ao desperdício de energia elétrica e pesquisa e desenvolvimento;

- a responsabilidade dos concessionários diligenciarem no sentido de adequar o consumo de energia às necessidades dos seus usuários;

COMUNICA:

Aos consumidores, ao público em geral e demais interessados, que estará realizando Audiência Pública, no dia 10 de janeiro de 2001, de 14:00 h às 18:00 h, no auditório da CEA, sito Av. Padre Júlio Maria Lombardi nº. 1900, bairro Santa Rita, Macapá - Amapá.

1. Objetivo

Obter subsídios e informações adicionais com vistas a elaboração dos Programas Anuais de Combate ao Desperdício de Energia Elétrica e pesquisa e desenvolvimento.

2. Calendário da Audiência

07/12/2000 Publicação do Aviso de Audiência Pública no Diário Oficial do Estado e jornais da cidade;

11/12/2000 a 26/12/2000 Recebimento de contribuições e inscrições de expositores, para participarem da Audiência;

10/01/2001 Audiência ao vivo

3. Disponibilização de informações e contribuições

O texto básico da proposta do referido programa estará à disposição dos interessados no seguinte endereço:

CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá S.A. - Av. Padre Júlio Maria Lombardi nº. 1900, bairro Santa Rita, Macapá - Amapá - Divisão de Engenharia - DEN.

Contribuições sobre o assunto da Audiência poderão ser remetidas, até o dia 26/12/2000 para o endereço acima ou diretamente ao Protocolo Geral da CEA.

4. Forma de participação e cadastramento de expositores e participantes na Audiência

A participação para fornecimento de contribuições está aberta a todos os interessados, no período de 11/12/2000 a 26/12/2000.

A participação na Audiência, no dia 10/01/2001, estará limitada ao número de lugares da sala de reunião da CEA, ou seja, 75 (setenta e cinco) lugares.

As inscrições de expositores interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência, no dia 10/01/2001, deverá ser realizada previamente, até às 17 horas, do dia 26/12/2000, diretamente à CEA, conforme endereços contidos no item 3.

Inscrições via postal serão consideradas se recebidas e protocoladas nas agências da EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, até a data e horário acima citados.

Inscrições posteriores a esse prazo poderão ser consideradas, caso o tempo previsto para a manifestação do público não esteja completamente preenchido pelas inscrições prévias, e serão formalizadas na data e local da Audiência.

A identificação dos participantes expositores e dos interessados em apenas presenciar o evento, será feita quando do acesso às instalações do mesmo.

Cada exposição estará limitada a 5 (cinco) minutos, obedecendo a ordem de inscrição. O número de expositores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto para os depoimentos.

Será dada prioridade à manifestação dos expositores inscritos que encaminharem previamente suas contribuições formais à CEA, no período especificado no item 2, respeitados, respectivamente, o limite de participações e o prazo de inscrições acima definidos.

Os comentários e sugestões deverão ser fundamentados, mencionando o item comentado, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total de qualquer dispositivo.

Todos os depoimentos serão registrados, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento do trabalho a ser apresentado à ANEEL.


JOEL BANIHATICANÇO
Diretor Técnico

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 2000

Juiz Fed. Substituto: JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
Dir. Secretária: GIL LIMA SOUSA

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária: 95.0000241-8
Autor: ALUIZIO ARAGÃO DE SOUZA E OUTROS
Advogado: Benedito de Nazaré da Silva Pereira e outro
Rêu: CEF
Advogado: Hélio Hirasawa

Ação Ordinária: 95.0000231-0
Autor: JUVENAL DOS SANTOS COSTA SERRA E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Rêu: CEF
Advogado: Marcelo Rogério Martins e outros

Ação Ordinária: 1997.31.00.001032-5
Autor: JOSÉ MARIA MIRANDA E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Rêu: CEF
Advogado: Alexandre Duarte de Lacerda e outros

DESPACHO: 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância, a fim de que requeram o que entenderem de direito; 2. Em havendo requerimento da execução do julgado, devem os autores trazer aos autos os extratos de suas contas vinculadas ao FGTS, para que a CEF faça as recomposições devidas; 3. Caso haja recusa de fornecimento dos extratos pelos bancos depositários (devidamente comprovada), será feita a requisição por este Juízo, mediante a apresentação das seguintes informações: a) o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; b) o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS; c) o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do empregador; 4. Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Execução Fiscal: 2000.31.00.002500-6
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado: Samuel Hiel Benchaya
Executado: SANTOS E CIA LTDA

Execução Fiscal: 2000.31.00.002501-9
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado: Samuel Hiel Benchaya
Executado: SANTOS E CIA LTDA

Execução Fiscal: 2000.31.00.002502-1
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado: Samuel Hiel Benchaya
Executado: SANTOS E CIA LTDA

Execução Fiscal: 2000.31.00.002503-4
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado: Samuel Hiel Benchaya
Executado: SANTOS E CIA LTDA

DESPACHO: 1 - Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 2000.31.00.002499-6, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. 2 - As dívidas devem ser consolidadas nos autos principais. 3 - Intime-se.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Execução Fiscal: 2000.31.00.002516-4
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado: Samuel Hiel Benchaya
Executado: REAL CERTEZA EMPRESA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRO

Execução Fiscal: 2000.31.00.002517-7
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado: Samuel Hiel Benchaya
Executado: REAL CERTEZA EMPRESA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRO

Execução Fiscal: 2000.31.00.002518-0
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado: Samuel Hiel Benchaya
Executado: REAL CERTEZA EMPRESA DE

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRO

DESPACHO: 1 - Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 2000.31.00.002515-1, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. 2 - As dívidas devem ser consolidadas nos autos principais. 3 - Intime-se.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Execução Fiscal: 2000.31.00.002874-2
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado: Samuel Hilel Benchaya
Executado: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA

Execução Fiscal: 2000.31.00.002875-5
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado: Samuel Hilel Benchaya
Executado: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA

Execução Fiscal: 2000.31.00.002876-8
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado: Samuel Hilel Benchaya
Executado: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA

DESPACHO: 1 - Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 2000.31.00.002873-0, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. 2 - As dívidas devem ser consolidadas nos autos principais. 3 - Intime-se.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Execução Fiscal: 2000.31.00.002653-4
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado: Samuel Hilel Benchaya
Executado: REAL CERTEZA EMPRESA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRO

Execução Fiscal: 2000.31.00.002654-7
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado: Samuel Hilel Benchaya
Executado: REAL CERTEZA EMPRESA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRO

Execução Fiscal: 2000.31.00.002655-0
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado: Samuel Hilel Benchaya
Executado: REAL CERTEZA EMPRESA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRO

DESPACHO: 1 - Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 2000.31.00.002652-1, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. 2 - As dívidas devem ser consolidadas nos autos principais. 3 - Intime-se.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Execução Fiscal: 2000.31.00.002497-0
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado: Samuel Hilel Benchaya
Executado: CENTRO AMAPEENSE DE ENSINO POSITIVO LTDA

Execução Fiscal: 2000.31.00.002498-3
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado: Samuel Hilel Benchaya
Executado: CENTRO AMAPEENSE DE ENSINO POSITIVO LTDA

DESPACHO: 1 - Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 2000.31.00.002496-8, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. 2 - As dívidas devem ser consolidadas nos autos principais. 3 - Intime-se.

AUTOS COM DESPACHOS

Execução Diversa: 2000.31.00.000935-0
Exequente: CEF
Advogado: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros
Executado: JOSÉ RIBAMAR BRASÃO E OUTRO
Advogado: Luiz Esteves Santos Assunção e outro
DESPACHO: Intime-se a exequente para manifestar-se acerca do pagamento do débito (fl. 80), devendo requerer a extinção do feito, caso entenda que houve integral quitação da dívida.

Execução Diversa: 1998.31.00.001147-8
Exequente: CEF
Advogado: Beatriz Engelmann Soares e outros
Executado: JACKSON DO COITO E OUTRO

DESPACHO: 1 - Designe a Secretaria data para realização de Praça. 2 - Servirá como Leiloeira Pública a Sra. Jaciara Coutinho Diniz. Fixo sua comissão em 3% (três por cento). 3 - Expeça-se Edital de Praça na forma do art. 686 do CPC, observando-se o disposto no parágrafo único, art. 6º da Lei nº 5.741/71. 4 - Intime-se as partes e a Leiloeira. 5 - Traga a exequente o demonstrativo do débito atualizado. 6 - Intime-se.
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que foi designado o dia 27 de abril de 2001, às 9 horas para realização de Praça do imóvel hipotecado.

Execução Diversa: 1998.31.00.000872-6
Exequente: CEF

Advogado: Hermenegildo Antonio Crispino
Executado: MARIA ANGELA FERREIRA BARBOSA
DESPACHO: 1 - Intime-se a exequente para trazer aos autos a documentação referida no Ofício de fl. 58. 2 - Prazo: 10 (dez) dias.

Execução Diversa: 2000.31.00.002056-7
Exequente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Advogado: Cyro Novaes dos Santos
Executado: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ E OUTRO

Advogado: José Edson Guimarães Lopes
DESPACHO: 1 - Manifesto-se a exequente sobre o não cumprimento do mandado de citação (fl. 89v), bem como sobre o depósito de fl. 91, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Execução Fiscal: 1999.31.00.000146-9
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Advogado: Samuel Hilel Benchaya
Executado: EQUADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVA E OUTRO

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de fl. 45. 2 - Designe a Secretaria data para os leilões do bem penhorado. 3 - Servirá como Leiloeira Pública a Sra. Jaciara Coutinho Diniz. Fixo sua comissão em 3% (três por cento) para bens imóveis e 5% (cinco por cento) para bens móveis. 4 - Expeça-se Edital de Leilão na forma do art. 686 do CPC, c/c o § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80. 5 - Intime-se, pessoalmente, as partes e a Leiloeira. 6 - À Contadoria para atualização do débito. 7 - Anote-se nos processos nºs 1998.31.00.000821-4, 1999.31.00.000397-2 e 1999.31.00.001804-2 a penhora efetivada nestes autos à fl. 36. 8 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.002514-9
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado: Samuel Hilel Benchaya
Executado: SUSDAL SUBSOLO DO AMAPÁ LTDA

DESPACHO: 1 - Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 2000.31.00.002513-6, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. 2 - As dívidas devem ser consolidadas nos autos principais. 3 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.002643-2
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado: Samuel Hilel Benchaya
Executado: MES CONSTRUÇÕES LTDA

DESPACHO: 1 - Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 2000.31.00.002642-0, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. 2 - As dívidas devem ser consolidadas nos autos principais. 3 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.002844-7
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado: Samuel Hilel Benchaya
Executado: REAL CERTEZA EMPRESA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRO

DESPACHO: 1 - Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 2000.31.00.002832-0, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. 2 - As dívidas devem ser consolidadas nos autos principais. 3 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.001666-4
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado: Samuel Hilel Benchaya
Executado: JOAQUIM CARNEIRO DA FROTA

DESPACHO: 1 - Redistribua-se estes autos à Secretaria da 2ª Vara, onde tramitam os autos mais antigos (certidão supra). 2 - À Distribuição para cumprimento da providência determinada no item anterior. 3 - Intime-se.

Execução Diversa: 1999.31.00.001159-9
Exequente: CEF
Advogado: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Executado: SAMIA RIANI DE CASTRO
Advogado: Luis Carlos de Aguiar Portela

DESPACHO: 1 - O bem penhorado à fl. 34 enquadra-se na definição de bem de família (Lei nº 8.009/90), sendo, portanto, impenhorável. 2 - Assim, torno sem efeito a penhora de fl. 34. 3 - Defiro o pedido de fl. 57. 4 - Suspenda-se a execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias. 5 - Intime-se.

Ação Ordinária: 1997.31.00.001515-7
Autor: GILMA DA SILVA DRAGO E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro

Réu: CEF
Advogado: Alberto Cavalcante Braga e outros
DESPACHO: 1. Intime-se as partes do julgamento do AG/RESP nº 2000.01.00.011602-6. 2. Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região os autos do AG/RESP nº 2000.01.00.011471-8, conforme solicitação da Subsecretaria de Recursos à fl. 211 - v. 3 - Aguarde-se o julgamento do AG/RESP nº 2000.01.00.011471-8.

Ação Ordinária: 1997.31.00.001981-2
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE DO PARÁ E AMAPÁ

Advogado: Walber Luiz de Souza Dias e outro
Réu: CEF
Advogado: Humberto Antonio C. Ferreira e outros

DESPACHO: 1. Intime-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2. Aguarde-se o julgamento do AG/RESP nº 2000.01.00.116154-0 e AG/RESP nº 2000.01.00.114139-1.

Ação Ordinária: 1998.31.00.000263-1

Autor: MILCA SALVIANO TABOSA
Advogado: Elias Salviano Farias
Réu: CEF
Advogado: Humberto Antonio C. Ferreira e outros
DESPACHO: 1. Intime-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2. Aguarde-se o julgamento do AG/RESP nº 2000.01.00.122487-0 e AG/RESP nº 2000.01.00.123187-6.

Ação Ordinária: 1997.31.00.000030-2
Autor: MARLOS AFONSO DE SOUZA E SILVA E OUTROS

Advogado: José Maria de Deus e Silva
Réu: CEF
Advogado: Hélio Hirnsawa e outros

DESPACHO: 1. Revogo o despacho de fl. 329, tendo em vista que o Acórdão referente ao AG/RESP nº 1998.31.00.00082927-9, transitou em julgado perdendo o objeto o pedido de assistência formulado pela União. 2. Intime-se as partes do retorno dos autos a esta instância, a fim de que requeiram o que entender de direito; 3. Em havendo requerimento da execução do julgado, devem os autores trazer aos autos os extratos de suas contas vinculadas ao FGTS, para que a CEF faça as recomposições devidas; 4. Caso haja recusa de fornecimento dos extratos pelos bancos depositários (devidamente comprovada), será feita a requisição por este Juízo, mediante a apresentação das seguintes informações: a) o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; b) o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS; c) o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do empregador; 5. Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Mand. de Seg.: 2000.31.00.002974-3
Impetrante: MARIA DO SOCORRO FAUSTINO DA SOLIDADE
Advogado: Osmar Neri Marinho Filho
Impetrado: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ UNIFAP

DESPACHO: Em face da informação da impetrante quanto à composição do Convênio PSE 2000 - GE/SEED, firmado entre a Universidade Federal do Amapá e o Governo do Estado do Amapá/SEED, vislumbra-se a formação de litisconsórcio passivo necessário entre as entidades signatárias. Assim, emende-se a inicial, com o fim especial de promover a citação do Estado do Amapá para integrar a lide. Intime-se.

Ação Ordinária: 1998.31.00.000101-4
Autor: ANTONIO RODRIGUES DE SALES E OUTROS
Advogado: Alba Lúcia Colares Caldas
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Sebastião Correia Lima

DESPACHO: 1 - Segue sentença homologatória da transação realizada entre os autores e a União. 2 - Aguarde-se o pedido de execução da sucumbência por 30 (trinta) dias. 3 - Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Ação C. Inominada: 2000.31.00.002970-2
Requerente: NAVEGAÇÃO ATLÂNTICO SA
Advogado: Ferdinando Gabriel Domingues
Requerido: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL

DESPACHO: Ante a presença dos requisitos essenciais e dos fundamentos expostos no protesto ajuizado, defiro a intimação do Delegado da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental em Santana/AP. Pagas as custas e decorrido o prazo legal de 48 horas, sejam os autos entregues à parte, independente de traslado. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

Mand. de Seg.: 2000.31.00.002960-0
Impetrante: MARIA JOSÉ BORGES DAMASCENO
Advogado: Rosely do Socorro Prado Caldas
Impetrado: DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8 REGIÃO-TRT

DECISÃO: (...). Ante o exposto, declino da competência em favor da r. Seção Judiciária do Pará - Justiça Federal, para onde deverão os autos ser encaminhados, após as devidas anotações e baixas, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

ERRATA

No expediente do dia 29 de Novembro de 2000, publicado no DOE nº 2433 de 01 de Dezembro de 2000, na página 14 (quatorze), no seguinte processo:

Mand. de Seg.: 2000.31.00.002952-4
Impetrante: ALLAN SILVA DOS SANTOS
Advogado: Horácio Maurien Ferreira Magalhães
Impetrado: DIRETOR DO DERCA/UNIFAP

onde se lê:

SENTENÇA: (...)

Leia-se:

DECISÃO: (...)

Gil Lima Sousa
Gil Lima Sousa
Diretor de Secretaria

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 28/11/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA

OS SEQUENTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.002952-4 PROT:28/11/2000
 CLASSE : 02100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ALLAN SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO : AP492 - HORACIO MAURICI FERREIRA
 MAGALHAES
 EXCDO : DIRETOR DO DERCA/UNIFAP
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.002953-7 PROT:28/11/2000
 CLASSE : 15208 - QUEBRA DE SIGILO
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 PROCURAD : JOSE CARDOSO LOPES
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.002954-0 PROT:28/11/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 VETERINARIA
 ADVOGADO : PA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO
 BARBOSA
 EXCDO : F. HANINDE DE MELO-ME CASA BOA
 VISTA
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.002955-2 PROT:28/11/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 VETERINARIA
 ADVOGADO : PA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO
 BARBOSA
 EXCDO : NA SOUZA - O AMIGO RURAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.002956-5 PROT:28/11/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 VETERINARIA
 ADVOGADO : PA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO
 BARBOSA
 EXCDO : CLAUDIO E YURI MONTEIRO LTDA
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.002957-8 PROT:28/11/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 VETERINARIA
 ADVOGADO : PA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO
 BARBOSA
 EXCDO : ACY LIMA - GLOBO RURAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.002958-0 PROT:28/11/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 VETERINARIA
 ADVOGADO : PA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO
 BARBOSA
 EXCDO : FLEXY E CIA LTDA-SUPERMERCADO FLEXY
 VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 000007
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 000000
 REDISTRIBUIDOS : 000000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 000000
 TOTAL DOS FEITOS : 000007
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 000000

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 000002
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 000000
 REDISTRIBUIDOS : 000000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 000000
 TOTAL DOS FEITOS : 000002
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 000002

Jose James Dias Coelho
 Diretor da Secretaria Administrativa

SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 04/12/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
 DR. JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
 OS SEQUENTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.002974-3 PROT: 04/12/2000
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : MARIA DO SOCORRO FAUSTINO DA
 SOLIDADE
 ADVOGADO : AP516 - OSMAR NERI MARINHO FILHO
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
 AMAPA UNIFAP
 VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2000.31.00.002972-8 PROT: 01/12/2000
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2000.31.00.002734-4 CLASSE: 3300
 EMBTE : ERIVALDO LUCIO DE LIMA
 ADVOGADO : AP378 - FRANCISCO JANUARIO SOUZA
 NETO
 EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
 IMOVEIS CRECI
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.002973-0 PROT: 01/12/2000
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2000.31.00.002753-5 CLASSE: 3300
 EMBTE : JOSE EDMUNDO SILVA
 ADVOGADO : AP378 - FRANCISCO JANUARIO SOUZA
 NETO
 EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
 IMOVEIS CRECI
 VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 000001
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 000002
 REDISTRIBUIDOS : 000000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 000000
 TOTAL DOS FEITOS : 000003
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 000002

Jose James Dias Coelho
 Diretor da Secretaria Administrativa

SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 01/12/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
 DR. JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
 OS SEQUENTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.002961-3 PROT: 30/11/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MARIA MADALENA CARNEIRO LOPES
 REQDO : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS
 ADVOGADOS DO BRASIL E OUTROS
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA DA SECAO
 JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.002962-6 PROT: 30/11/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MARIA MADALENA CARNEIRO LOPES
 REQDO : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E OUTRO
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA DO DISTRITO
 FEDERAL-DF
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.002963-9 PROT: 30/11/2000
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : JOSE ROBERTO DA SILVA COSTANZA

J. DEPR. : JUIZA AUDITORA DA 6 AUDITORIA DA 1
 CMI DO RIO DE JANEIRO
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.002964-1 PROT: 30/11/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 REQDO : LUIZ RIBEIRO NETO-ME
 J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
 LARANJAL DO JARI
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.002965-4 PROT: 30/11/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 REQDO : DISTRIBUIDORA RIOMAR LTDA
 J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
 LARANJAL DO JARI
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.002966-7 PROT: 01/12/2000
 CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIOAFGTS
 AUTOR : RAIMUNDO BASTOS DE ALMEIDA
 ADVOGADO : AP434 - CLEIDE ROCHA DA COSTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.002967-8 PROT: 01/12/2000
 CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIOAFGTS
 AUTOR : ALONSO SALES GUOMAR
 ADVOGADO : AP434 - CLEIDE ROCHA DA COSTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.002968-2 PROT: 01/12/2000
 CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIOAFGTS
 AUTOR : HEIDA DE FATIMA FARIAS DOS SANTOS DA
 SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : AP434 - CLEIDE ROCHA DA COSTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.002969-5 PROT: 01/12/2000
 CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIOAFGTS
 AUTOR : ANTONIO JOSE BIAPINO DA SILVA
 ADVOGADO : AP434 - CLEIDE ROCHA DA COSTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.002970-2 PROT: 01/12/2000
 CLASSE : 08200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : NAVEGACAO ATLANTICO SA
 ADVOGADO : PA1421 - FERDINANDO GABRIEL
 DOMINGUES
 REQDO : DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS DA
 AMAZONIA ORIENTAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.002971-5 PROT: 01/12/2000
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : NAVEGACAO ATLANTICO SA
 ADVOGADO : PA1421 - FERDINANDO GABRIEL
 DOMINGUES
 IMPDO : DELEGADO DA CAPITANIA DOS PORTOS DA
 AMAZONIA ORIENTAL EM SANTANA
 VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 000011
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 000000
 REDISTRIBUIDOS : 000000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 000000
 TOTAL DOS FEITOS : 000011
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 000005

Jose James Dias Coelho
 Diretor da Secretaria Administrativa

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16 do Regimento Interno,

RESOLVE:

N.º 617/2000. Fixar o período de usufruto do 3º decêndio das férias regulamentares da servidora MARLI DE FÁTIMA ANDRADE, Diretora-Geral da Secretaria deste Tribunal, referente ao exercício de 1999, para o intervalo de 27.11 a 06.12.2000.

N.º 618/2000. Autorizar a substituição, em caráter cumulativo, da servidora ELINETE NUNES FREITAS, Coordenadora de Informática desta Corte, pelo servidor ADSON CARDOSO MONTEIRO, Analista Judiciário, ocupante da Função Comissionada de Chefe da Seção de Produção e Suporte, no período de 29.11 a 02.12.2000, por motivo de viagem a serviço da titular.

SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 28/11/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
 DR. JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
 OS SEQUENTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.002959-3 PROT: 28/11/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 VETERINARIA
 ADVOGADO : PA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
 EXCDO : ABDIAS O CANDEIRA ME GRAHJA OLIVEIRA
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.002960-8 PROT: 28/11/2000
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : MARIA JOSE BORGES DAMASCENO
 ADVOGADO : AP623 - ROSELY DO SOCORRO PRADO
 CALDAS
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL
 DO TRABALHO DA 8 REGIAO-TRT
 VARA : 1

N.º 619/2000. Oficializar a substituição, em caráter cumulativo, da servidora SILVANA CARLA BENICIO DIAS DA SILVA, Chefe da Seção de Controle e Execução Orçamentária desta Corte, pelo servidor DIMAS ALVES BALIEIRO, Técnico Judiciário, ocupante da Função Comissionada de Assistente de Chefe, no período de 27.11 a 03.12.2000 e no dia 05.12.2000, por motivo de viagem a serviço da titular.

N.º 620/2000. Oficializar a prorrogação da substituição, em caráter cumulativo, da servidora MARLI DE FÁTIMA ANDRADE, Diretora-Geral da Secretaria desta Corte, pelo servidor HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA, Assessor da Presidência, no período de 27.11 a 06.12.2000, por motivo de férias da titular.

N.º 621/2000. Autorizar a substituição, em caráter cumulativo, por motivo de viagem a serviço, do servidor HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA, Diretor-Geral em exercício da Secretaria desta Corte, pela servidora EDHISA MARIA TORK SOUZA, Assessora da Diretoria-Geral, no período de 29.11 a 02.12.2000.

N.º 622/2000. Art. 1º Dispensar o servidor JOSÉ ANGELO VAZ, da Função de Escrivão da 6ª Zona Eleitoral, sediada no Município de Santana-AP, para a qual fora designado através da Portaria n.º 018/94-TRE/AP, publicada no D.O.E. de 03.03.94. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 1º de novembro de 2000.

N.º 623/2000. Art. 1º Designar o servidor AILTON MARCELO MOTA VIDAL, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para exercer a Função de Escrivão da 6ª Zona Eleitoral, sediada no Município de Santana-AP. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 1º de novembro de 2000.

N.º 624/2000. Autorizar o parcelamento das férias concedidas ao servidor FLORISVALDO FERNANDES ALVES, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, do período constante na Portaria n.º 580/00-TRE/AP, de 17.11.00, publicada no D.O.E. de 27.11.2000, para os intervalos de 08 a 22.01.2001 e 02 a 16.07.2001.

N.º 625/2000. Autorizar o parcelamento das férias concedidas ao servidor PAULO RICARDO DA ROCHA VIANNA, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, do período constante na Portaria n.º 350/99-TRE/AP, de 10.11.99, publicada no D.O.E. de 18.11.1999, para os intervalos de 08 a 17.01.2001 e 02 a 21.07.2001.

DES. MÁRIO GURTEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000

A DIRETORIA-GERAL EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 154, de 24 de abril de 1997,

RESOLVE:

N.º 039/2000. Oficializar a Licença para Tratamento de Saúde, usufruída pelo servidor VICENTE PEREIRA DE CASTRO, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, no período de 13 a 22.11.2000, nos termos dos arts. 202 e 203 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Bela. EDHISA MARIA TORK SOUZA
DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO

Tribunal Regional do Trabalho

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001 (quinta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, N.º 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-1601/00-2, entre partes, INSS, exequente e DECOL CONSTRUÇÕES, executada(o), a seguir discriminados:

➤ 01 (UM) APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, KX - F500 SÉRIE 4JAYC007649, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a). Antonio Velton Ribeiro de Oliveira sito à Av. Padre Júlio 979 - Santa Rita, nesta cidade.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 15.03.2001 às 10:50hs e 18.04.2001, às 12:20 hs.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos trinta dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, (Sérgio Cardoso de O. Júnior), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, Subscreevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto da 2ª VT de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001 (quinta-feira), às 12:20 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, N.º 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-1700/00-4, entre partes, INSS, exequente e DECOL CONSTRUÇÕES, executada(o), a seguir discriminados:

➤ 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER DE 18.000 BTU'S, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

➤ 01 (UM) APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, KX - F500 SÉRIE 4JAYC007649, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a). Antonio Velton Ribeiro de Oliveira sito à Av. Padre Júlio 979 - Santa Rita, nesta cidade.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 15.03.2001 às 11:00hs e 18.04.2001, às 12:30 hs.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos trinta dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, (Sérgio Cardoso de O. Júnior), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, Subscreevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto da 2ª VT de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001 (quinta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, N.º 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-1248/98-2, entre partes, OLIVEIRA MOREIRA FARIAS, exequente e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BARBOSA, executada(o), a seguir discriminados:

➤ 01 (UM) VEÍCULO MODELO VW/GOL 16V, PLACA NEL 2582, CHASSI 9BWZZZ37XTO38054, A GASOLINA, COR VERDE ANO/MODELO 99/99, EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

➤ 01 (UM) VEÍCULO MODELO FIAT/UNO MILLE EP, PLACA NEP 0175, CHASSI 9BD14610T5775932, A GASOLINA, COR VERMELHA, ANO E MODELO 96/96, EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a). Claudionor Soares Barbosa sito à Av. Padre Júlio 3190 - Santa Rita, nesta cidade.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem

sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 15.03.2001 às 10:40hs e 18.04.2001, às 12:10 hs.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos trinta dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, (Sérgio Cardoso de O. Júnior), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, Subscreevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto da 2ª VT de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 17.01.2001 (quarta-feira), às 13:00 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, N.º 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-1817/00-3, entre partes, INSS, exequente e REPRESENTAÇÕES ALBATROZ LTDA - ME, executada(o), a seguir discriminados:

➤ 01 (UM) SCANNER - FLETBED DEXXA, COR CINZA, MODELO 4.80, 750 Ma, FCCID: ITEUCVSA56E, POWER RATING, 110 VOLTS, DC 13,5 V - 15V, N.º SÉRIE SN A973843213, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a). Fabiela da Silva Feltora sito à Av. Santos Dumont, 904, eq. c/ Alenciana Furtado - Santa Rita.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 14.02.2001 e 14.03.2001, às 13:00 hs.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, (Sérgio Cardoso de O. Júnior), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, Subscreevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto da 2ª VT de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001 (quinta-feira), às 09:00 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, N.º 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-1675/00-9, entre partes, INSS, exequente e JOSÉ DA SILVA LAGE, executada(o), a seguir discriminados:

➤ 01 (UM) REFRIGERADOR ELETROLUX R-340, COR BEGE, 110 VOLTS, CAPACIDADE, 341 LITROS, N.º SÉRIE 032587, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a). Raimunda Beatriz A. de Moura Lage sito à Rua Remo de Amora, 15 - Muca, nesta cidade.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 15.03.2001 e 18.04.2001, às 9:00 hs.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, (Sérgio Cardoso de O. Júnior), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, Subscreevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto da 2ª VT de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001 (quinta-feira), às 12:30 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-1572/00-X, entre partes, CLAYHILTON SILVA CARDOSO, exequente e ACADEMIA PIFIICAL CENTER, executada(o), a seguir discriminados:

- 01 (UM) APARELHO PARA MUSCULAÇÃO TIPO BICEP CONCENTRADO, ACOMPANHADO DOS PESOS (85 QUILOS), AVALIADO EM R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS);
- 01 (UMA) MESA PARA MUSCULAÇÃO SCOTT, ACOMPANHADA DOS PESOS (50 QUILOS), AVALIADA EM R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS);
- 01 (UMA) POLIA DUPLA (APARELHO DE MUSCULAÇÃO), ACOMPANHADO DOS PESOS DUPLAS (150 QUILOS), AVALIADA EM R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS);
- 01 (UM) APARELHO PARA MUSCULAÇÃO PANTURILHA SENTADO, COM OS DEVIDOS PESOS (90 QUILOS), AVALIADA EM R\$-1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS);
- TODOS FABRICADOS PELA SPORT MÚSCULOS, ENCONTRANDO-SE EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, TOTAL DA PENHORA R\$-5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fidei depositário Sr(a) Marciano Barbalho Teixeira s/o à Av. Presidente Vargas, 1687 - Santa Rita, nesta cidade.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 15.03.2001 às 11:10h e 18.04.2001, às 12:40 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, (Sérgio Cardoso de Almeida Júnior), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, Subcrevi.

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001 (quarta-feira), às 11:00 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-34/00-X, entre partes, Nelvelis de Assis Bandeira, exequente e José Sampaio Passos, executada(o), a seguir discriminados:

- 01(UM) TELEVISOR A CORES, MARCA NISATO, DE 14 POLEGADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fidei depositário Sr. José Sampaio Passos (CPF: 509.669.952-87), com endereço à Av. Cnte. Aníbal Barcelos, 76, Perpétuo Socorro, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 15.03.2001 às 09:50 h e 18.04.2001, às 11:10 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, (Elleiton Costa de Almeida), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, Subcrevi.

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001 (quarta-feira), às 11:10

horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-1010/00-1, entre partes, Ali Elcio Celio Fonseca, exequente e Hercílio da Luz Mesquita, executada(o), a seguir discriminados:

- 01 (UM) Microcomputador IBM Aptiva 486 DX4 100 Mhz, Disco Rígido 1.2 Gb, 8 Mb de Ram, Teclado, mouse e monitor colorido, drive de cd rom, em bom estado de conservação e funcionando, avaliada em R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);
- 01 (uma) impressora EPSON LX 810, 120 volts, 50/60 hz, 0,4", n° de série 44b1033120, em regular estado de conservação e funcionando, avaliada em R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
- 02 (dois) aparelhos de ar condicionado Springer 7.500 Btu's, 110 ou 220 volts, em estado de novos e em perfeito funcionamento, avaliados em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) cada um;
- 01(uma) mesa de escritório, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 60,00 (sessenta reais)

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fidei depositário Sr. Hercílio da Luz Mesquita (RG. 008.307-SSP/AP), com endereço à Av. Procópio Rola, 730, Centro, Macapá/AP e/ou Av. Raimundo Álvares da Costa, 1400, Jesus de Nazaré, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 14.03.2001 às 12:40 h e 18.04.2001, às 11:20 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, (Elleiton Costa de Almeida), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, Subcrevi.

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001 (quarta-feira), às 10:40 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-166/00-3, entre partes, Instituto Nacional de Seguridade Social, exequente e Josimar Almeida Inajosa, executada(o), a seguir discriminados:

- 01 (UM) MÁQUINA DE LAVAR ROUPA ARNO LAVETE LAV 2, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, AVALIADA EM R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS);

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fidei depositário Sr. Terezinha Almeida (CPF. 062.505.802-04), com endereço à Rua Leopoldo Machado, 2970 - Trem, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 14.03.2001 às 11:00 h e 18.04.2001, às 10:50 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, (Elleiton Costa de Almeida), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, Subcrevi.

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001 (quarta-feira), às 10:50 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-46/00-6, entre partes, Américo Barbosa de Souza, exequente e Monreir Barbosa de Souza, executada(o), a seguir discriminados:

- 01 (UMA) MÁQUINA "TUPI", MARCA MAZUTTI, MODELO TU800, Nº 941708, 220 VOLTS, 60 HZ, AMPERE 9,0, FABRICADA POR NEWTON S.A INDUSTRIA E COMERCIO, COR VERDE, ACOPLADA COM MOTOR

ERBELE, ELÉTRICO, TRIFÁSICO, CV 8, MODELO S9052, 8,7 AMPERE, Nº 1094, HP 5, 220 VOLTS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 1.580,00 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS);

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fidei depositário Sr. José Marcio Lobato de Souza (RG. 038.759-SSP/AP), com endereço à Av. Pedro Américo, 802, bairro Perpétuo Socorro, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 15.03.2001 às 09:40 h e 18.04.2001, às 11:00 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, (Elleiton Costa de Almeida), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, Subcrevi.

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001 (quarta-feira), às 10:10 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-1228/99-3, entre partes, Conceição Gomes Xavier, exequente e Gran Norte Indústria e Comércio Ltda, executada(o), a seguir discriminados:

- 01 (UM) REFRIGERADOR R13, ELETROLUX/PROSDCIMO, 130L, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);
- 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, CONSUL AIR MASTER, 18.000 BTU'S, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fidei depositário Sr(a) Carlos Pereira Barbosa (RG. 147.004-PE), com endereço à Rodovia Duque de Caxias, km 13, Coração, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 14.03.2001 às 10:30 h e 18.04.2001, às 10:20 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, (Elleiton Costa de Almeida), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, Subcrevi.

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001 (quarta-feira), às 10:30 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-1665/00-6, entre partes, Instituto Nacional de Seguridade Social, exequente e Embrace, executada(o), a seguir discriminados:

- 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL, 7500 BTU'S, COR BRANCA, 220 VOLTS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS);

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fidei depositário Sr. Wendell Monteiro da Silva (RG. 287.039-SSP/AP), com endereço à Av. Benhur Correia Alves, eq. com a Av. Iza, 1307, Jardim Marco Zero, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 14.03.2001 às 10:50 h e 18.04.2001, às 10:40 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, (Elieilton Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria Subsecre.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001 (quinta-feira), às 10:20 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-2373/97-3, entre partes, Olga Gemaque Rodrigues, exequente e Casa da Seresta/ Paulo José São Tomé Costa, executado(o), a seguir discriminados:

- 01 (UM) CONJUNTO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS (PROGARDEN), DE PLÁSTICO, COR BRANCA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS);

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a), *Nadieleu Siqueira Costa da Costa* (RG. 057940-SSP/AP), com endereço à Av. José de Souza Gomes, 750 - Gongóia, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 14.03.2001 às 10:54 h e 18.04.2001, às 10:30 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, (Elieilton Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria Subsecre.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001 (quinta-feira), às 10:00 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-1668/00-1, entre partes, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, exequente e Organ Educacional da Amazônia Sociedade Civil Ltda, executado(o), a seguir discriminados:

- 01 (UM) BEBEDOURO ELÉTRICO GELÁGUA/ESMALTEC, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, AVALIADA EM R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a), *Maria Glória da Silva* (CPF. 212.343.531-72), com endereço à Av. Gal. Osório, 1341, bairro Jesus de Nazaré, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 14.03.2001 às 10:20 h e 18.04.2001, às 10:30 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, (Elieilton Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria Subsecre.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001 (quinta-feira), às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-1505/00-6, entre partes, Roseli Rodrigues Monteiro, exequente e Katia Maria Nascimento Melo, executado(o), a seguir discriminados:

- 01 (um) microcomputador IBM Aptiva, i31 (2134), Pentium, Hdd 1.6 Gb, Memória 16Mb, Sin 82AP0WE, com Monitor IBM, G50, teclado e mouse, com impressora a laser colorida Xerox, Home Centre, n° M7L-912240, com Kit Multi Midia. Em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais);

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a), *Katia Maria Nascimento Melo* (R.G. 215.5718-SSP/AP), com endereço comercial à Av. Beira Rio, 852, Santa Inês, ao lado do Bar Dedecax, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 15.03.2001 às 09:30 h e 18.04.2001, às 09:40 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, (Elieilton Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria Subsecre.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001 (quinta-feira), às 09:20 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-2168/99-5, entre partes, José de Ribamar Costa, exequente e Home Empreendimentos Ltda, executado(o), a seguir discriminados:

- 01 (um) microcomputador AMD-K6, com capacidade de 200MHz, 32 Mb, Hd 1.2Gb, monitor de 14 polegadas à cores marca "Philips", teclado, mouse, CPU marca Byte On, avaliados em R\$ 600,00 (Seiscentos Reais);
- 01 (uma) impressora à jato de tinta, marca Epson Stylus color 600, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais);

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a), *Carlos Edvaldo Alves de Brito* (RG. 1.724.618-SSP/PA), com endereço comercial à Rua Paraná, 1295, Bairro Santa Rita, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 15.03.2001 e 18.04.2001, às 09:20 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, (Elieilton Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria Subsecre.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001 (quinta-feira), às 09:10 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-1179-00-8, entre partes, Orivaldo dos Santos Lima, exequente e Status Móveis Tubular Ltda, executado(o), a seguir discriminados:

- 03 (três) Jogos de Mesa do Professor, com três cadeiras confeccionadas em tubo industrial 20x40mm (parede reforçada), soldagem sistema Mig, tampo de 1160x420x20mm, revestimento em fórmica, painel frontal de 1160x420x20mm, revestidas de lâmina de madeira natural, ambos em compensado multi laminado, altura aproximada de 720mm, em boas condições de conservação, avaliados em R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais) cada jogo.

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a), *Ivan Tundelo Carvalho* (R.G. 460.070-SSP/GO), com endereço comercial à Av. Ordilardo Silva, 611 - Júlio Ramos, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 15.03.2001 e 18.04.2001, às 09:10 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, (Elieilton Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria Subsecre.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001 (quinta-feira), às 09:40 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-1333/00-3, entre partes, Juvenildo Batista Rocha, exequente e Globo Saúde, executado(o), a seguir discriminados:

- 01 (um) aparelho de ar condicionado de 12.500 btu's, marca Spinger - Admiral, 220 Volts, com regular estado de conservação e funcionando, avaliados em R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);
- 01 (uma) mesa de 1.60x0,70m, em metal, na cor preta, com tampo de mármore, com quatro gavetas. Em regular estado de conservação, com chave (fechadura), avaliada em R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais);
- 01 (um) módulo de três cadeiras, com braço na cor preta e cinza, em regular estado de conservação, avaliados em R\$ 100,00 (Cem Reais);
- 01 (um) armário em aço, marca Acelforte de dimensões 090x0,45x2,00m, cor cinza, com fechadura, em regular estado de conservação, avaliados em R\$ 60,00 (Sessenta Reais);
- 01 (uma) mesa em aço, na cor cinza, com três gavetas, com fechadura, dimensões 1.20x0,60m, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a), *Elber José Carvalho Pereira* (R.G. 656.467-83-SSP/AP), com endereço Av. Antonio Coelho de Carvalho, 301, Sala 108, Centro e/ou Rua Cora de Carvalho, 1761, Santa Rita, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 14.03.2001 às 09:40 h e 18.04.2001, às 09:50 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, (Elieilton Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria Subsecre.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO (PRAZO DE 48 HORAS)

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) a J. L. A.

COSTA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a), nos autos do Processo nº 2º VT/MCP - 1265/00-1, em que INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, é exequente, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-179,00 (cento e setenta e nove reais), correspondente ao principal no Processo acima.

RESUMO		
Principal	R\$ -	179,00
TOTAL DEVIDO	R\$ -	179,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste estado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil. Eu, (Sérgio Cardoso de O. Júnior), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (Hélio do Carmo Barroso), Diretor de Secretaria, subscrevi.

SERGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA R. G. A. ENGENHARIA LTDA, reclamada, nos autos do Processo nº 2º VT/MCP- 1496/2000-9, em que DAMASO BORGES DE LIMA, é reclamante, para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA prolatada em 22/09/2000 às 13:50 horas, cujo o inteiro teor da conclusão é o seguinte:

"ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, A MM. SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ/AP, POR UNANIMIDADE, DECIDE JULGAR PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, PARA CONDENAR A RECLAMADA R. G. A. ENGENHARIA LTDA A PAGAR AO RECLAMANTE DAMASO BORGES DE LIMA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DECISUM, E NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, AS SEGUINTE VERBAS, JA LIQUIDADAS:

A) A VISO PRÉVIO, NO VALOR DE R\$-310,84; FGTS POR TODO O PACTO LABORAL, NO VALOR DE R\$-251,08; FERIAS PROPORCIONAIS A 10/12 MAIS 1/3, NO VALOR DE R\$-345,37; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL A 5/12 CORRESPONDENTE AO ANO DE 98 E NA MESMA RAZÃO PARA O ANO DE 1999, TOTALIZANDO R\$-259,04; MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT, NO VALOR DE R\$-310,84; INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO CORRESPONDENTE A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, NO VALOR DE R\$-480,75.

B) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL.

DEVE A RECLAMADA PROCEDER A ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR, EM OITO DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. EXPECAM-SE AS COMUNICAÇÕES AO INSS E A DRT. RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, BEM COMO DO ENUNCIADO 601/98, DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO.

OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, EM ANEXO, FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO.

CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$-4.382,34, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DE R\$-219.116,86.

CIENTE O RECLAMANTE. DÊ-SE CIÊNCIA À RECLAMADA REVEL. NADA MAIS."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil. Eu, (JÓ DE LEMOS MESQUITA), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

HÉLIO DO CARMO BARROSO
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO SEBASTIÃO CORRÊA MACHADO, reclamado, nos autos do Processo nº 2º VT/MCP- 1776/2000-4, em que LEVINDO FERREIRA SERRÃO, é reclamante, para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA prolatada em 20/10/2000 às 09:30 horas, cujo o inteiro teor da conclusão é o seguinte:

"ANTE O EXPOSTO, RESOLVE A 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ, A UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR LEVINDO FERREIRA SERRÃO CONTRA SEBASTIÃO CORRÊA MACHADO, CONDENANDO O RECLAMADO A:

1. PROMOVER A ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (14.06.97 a 07.07.00), NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS SER NOTIFICADO PARA TAL FIM, SOB PENA DE MULTA EQUIVALENTE A R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS), PRAZO APÓS O QUAL O REGISTRO SERÁ EFETUADO PELA SECRETARIA DA VARA, SEM PREJUÍZO DA EXECUÇÃO DA MULTA;

2. PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTANCIA DE LIQUIDA DE R\$-22.865,62 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), A TÍTULO DE: HORAS EXTRAORDINÁRIAS E REFLEXOS PREVISTOS NA FUNDAMENTAÇÃO; A VISO PRÉVIO; FERIAS MAIS 1/3 DE TODO O PACTO; 13º SALÁRIO DE TODO O PACTO; DEPÓSITOS DE FGTS DE TODO O PERÍODO LABORAL, ACRESCIDOS DE 40%; MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477, § 8º DA CLT; INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO SEGURO-DESEMPREGO; INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

A IMPORTANCIA SERÁ ACRESCIDADA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$-457,31 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. APLICAR-SE-Á O PROVIMENTO CR 01/99, QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E O ENUNCIADO Nº 01 DO E. TRT 8ª REGIÃO, RELATIVAMENTE AO IMPOSTO DE RENDA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO. NADA MAIS."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil. Eu, (JÓ DE LEMOS MESQUITA), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

HÉLIO DO CARMO BARROSO
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA RIBEIRO E COMPANHIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2º VT/MCP-2421/2000-5, em que SILVIA TATIANA DA SILVA RODRIGUES, é reclamante, para comparecer perante esta Justiça, situada na Av. FAB, nº 1610, 3º andar, Centro, no dia 12/12/2000, às 11:45 horas, para audiência relativa a reclamação trabalhista, cujos objetos são os seguintes: 1) Assinatura e baixa na CTPS, com início em 02/02/2000 e término em 06/09/2000; 2) Salário retido em dobro: R\$-1.268,39; 3) 13º Salário de 2000 (07/12): R\$-88,08; 4) Férias + 1/3: R\$-117,38; 5) Aviso Prévio: R\$-151,00; 6) FGTS + 40%: 246,40; 7) Indenização do Seguro Desemprego: R\$-604,00; 8) Recolhimento de INSS: R\$-361,70; 9) Multa p/ atraso da rescisão contratual: R\$-151,00; 10) Juros e correção monetária. Totalizando o valor da causa em R\$-2.859,93.

Nesta audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, (JÓ DE LEMOS MESQUITA), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

HÉLIO DO CARMO BARROSO
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO JOSÉ DALMO PINTO E CIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 2º VT/MCP-1663/99-X, em que GILBERTO CARDOSO MONTELO, é reclamada, para TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "CONVOLO EM PENHORA OS VALORES DE FL\$ 64, QUE FORAM TRANSFERIDOS DE OUTROS FEITOS PARA ESTE.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, (Sérgio Cardoso de O. Júnior), Analista Judiciário, lavrei o presente.

HÉLIO DO CARMO BARROSO
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO: 05 DIAS)

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO(A) o Sr. RAIMUNDO BEZERRA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de exequente, nos autos do Processo nº 2º VT/MCP - 722/00-9, em que INDUSTRIAIS ALIMENTÍCIAS FLÓRIDA S/A, é executada, para cumprir a determinação abaixo:

MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 DIAS, QUANTO A CERTIDÃO DO SR. EXECUTANTE DE MANDADOS, INFORMANDO QUE A RECLAMADA NÃO MAIS SE ENCONTRA NO ENDEREÇO INDICADO A MAIS DE UM ANO E MEIO, CONFORME INFORMAÇÕES DA SRª FRANCISCA ARRUDA, PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL EM QUE SE INSTALOU A EXECUTADA.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é lavrado o presente Edital, que será afixado no quadro de avisos desta MM 2ª Vara do Trabalho de Macapá, pelo prazo supra mencionado, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá ao 30 dia do mês de novembro do ano de dois mil. Eu, (Sérgio Cardoso de O. Júnior), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (Hélio do Carmo Barroso), Diretor de Secretaria, subscrevi.

SERGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto da 2ª VT de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO(A) REAL CERTEZA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de executado(a), nos autos do Processo nº 2º VT/MCP - 28/98, em que EVERALDO GIBSON DA SILVA E OUTROS, é exequente, para cumprir a determinação abaixo:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADA A QUANTIA DE R\$-6.760,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS) ÀS FL\$ 104 DO PROCESSO SUPRA, E DE QUE TEM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, PARA APRESENTAR EMBARGOS, QUERENDO.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é lavrado o presente Edital, que será afixado no quadro de avisos desta MM 2ª Vara do Trabalho de Macapá, pelo prazo supra mencionado, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá ao 30 dia do mês de novembro do ano de dois mil. Eu, (Sérgio Cardoso de O. Júnior), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (Hélio do Carmo Barroso), Diretor de Secretaria, subscrevi.

SERGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto da 2ª VT de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO(A) REAL CERTEZA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de executado(a), nos autos do Processo nº 2º VT/MCP - 158/98, em que GICELDA GUIMARÃES RODRIGUES, é exequente, para cumprir a determinação abaixo:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADA A QUANTIA DE R\$-1.810,00 (UM MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS) ÀS FL\$ 69 DO PROCESSO SUPRA, E DE QUE TEM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, PARA APRESENTAR EMBARGOS, QUERENDO.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é lavrado o presente Edital, que será afixado no quadro de avisos desta MM 2ª Vara do Trabalho de Macapá, pelo prazo supra mencionado, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá ao 30 dia do mês de novembro do ano de dois mil. Eu, (Sérgio Cardoso de O. Júnior), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (Hélio do Carmo Barroso), Diretor de Secretaria, subscrevi.

SERGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto da 2ª VT de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO: 05 DIAS)

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO(A) REAL CERTEZA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de executado(a), nos autos do Processo nº 2º VT/MCP - 262/98, em que FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, é exequente, para cumprir a determinação abaixo:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADA A QUANTIA DE R\$-1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS) ÀS FLS. 65 DO PROCESSO SUPRA, E DE QUE TEM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, PARA APRESENTAR EMBARGOS, QUERENDO.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é lavrado o presente Edital, que será afixado no quadro de avisos desta MM 2ª Vara do Trabalho de Macapá, pelo prazo supra mencionado, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil. Eu, (Sérgio Polastro Ribeiro), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (Hélio do Carmo Barroso), Diretor de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto da 2ª VT de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO(A) REAL CERTEZA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a), nos autos do Processo nº 2º VT/MCP - 087/98-x, em que João Maria Vieira de Almeida, é exequente, para cumprir a determinação abaixo:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADA A QUANTIA DE R\$ 1.690,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) ÀS FLS. 57 DO PROCESSO SUPRA, E DE QUE TEM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, PARA APRESENTAR EMBARGOS, QUERENDO.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil. Eu, (Elieilton Costa de Azevedo), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (Hélio do Carmo Barroso), Diretor de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO: 05 DIAS)

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO(A) Delsiro dos Reis Soares, exequente, nos autos do Processo nº 2º VT/MCP - 729/96-x, em que Cobra Construções Ltda, é executado(a), para cumprir a determinação que segue abaixo:

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA JUÍZO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6830/80.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil. Eu, (Elieilton Costa de Azevedo), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (Hélio do Carmo Barroso), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA R. G. A. ENGENHARIA LTDA, reclamada, nos autos do Processo nº 2º VT/MCP- 1497/2000-0, em que JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO, é reclamante, para tomar ciência DA SENTENÇA prolatada em 22/09/2000 às 13:35 horas, cujo o inteiro teor da conclusão é o seguinte:

"ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, A MM. SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ/AP, DECIDE JULGAR PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, PARA CONDENAR A RECLAMADA R. G. A. ENGENHARIA LTDA A PAGAR AO RECLAMANTE LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS PINHEIRO, CONFORME A

FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO, E NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, AS SEGUINTE VERBAS, JÁ LÍQUIDAS:

A) AVISO PRÉVIO, NO VALOR DE R\$-188,90; FGTS POR TODO O PACTO LABORAL, NO VALOR DE R\$-145,82; SALÁRIO RETIDO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/99, EM DOBRO, POR SER PARCELA INCONTROVERSA, NO VALOR DE R\$-377,79; FÉRIAS PROPORCIONAIS A 10/12 MAIS 1/3, NO VALOR DE R\$-209,88; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL A 5/12 CORRESPONDENTE AO ANO DE 98 E NA MESMA RAZÃO PARA O ANO DE 1999, NO VALOR TOTAL DE R\$-157,42; MULTA DA L. 7855/89, NO VALOR DE R\$-188,90; INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO CORRESPONDENTE A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, NO VALOR DE R\$-480,75.

B) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL.

DEVE A RECLAMADA PROCEDER A ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR, EM OITO DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO.

EXPEÇAM-SE AS COMUNICAÇÕES AO INSS E À DRT. RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, BEM COMO DO ENUNCIADO 001/98, DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO.

OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, EM ANEXO, FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO.

CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$-34,70, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DE R\$-1.703,50.

CIENTE O RECLAMANTE. DÊ-SE CIÊNCIA À RECLAMADA REVEL. NADA MAIS."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil. Eu, (JÓ DE LEMOS MESQUITA), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

HÉLIO DO CARMO BARROSO
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001, às 09:50 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos Nº 2º VT/MCP - 11/00-9, entre partes: Maria Ruthie Gomes Ferreira, exequente(s), e Sociedade Intelectual Ltda, executado(a), a seguir discriminados:

➤ 01 (uma) impressora Epson, modelo Lx-300 Quit color, nº de série 1yly356469, cor bege, 120 volts, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 455,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Os referidos bens encontram-se no Depósito Judicial nas dependências da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

Caso não haja licitante na data acima, fica designado o dia 14.03.2001 (Quarta-feira), às 10:10 horas para realização do segundo leilão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil. Eu, (Elieilton Costa de Azevedo), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (Hélio do Carmo Barroso), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 48 horas)

Pelo presente EDITAL fica citado(a) Açogue Dayane atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado(a), nos autos do Processo nº 2º VT/MCP - 1475/00-1, em que Douglas Rodrigo Barros, é reclamante, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 809,45 (Oitocentos e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), correspondente a liquidação atualizada da sentença no Processo acima.

RESUMO

Principal Corrigido	R\$	690,13
Juros de Mora	R\$	22,56
FGTS	R\$	63,15
Multa de 40% do FGTS	R\$	25,26
Valor devido ao INSS (reclamante)	R\$	8,20
Sub-total	R\$	792,80
Custas	R\$	16,65
Total Devido	R\$	809,45

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste estado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil. Eu, (Elieilton Costa de Azevedo), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (Hélio do Carmo Barroso), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

Tribunal de Justiça do Estado

Corregedoria-Geral da Justiça
PORTARIA Nº 0216/00-SC

O Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no PAD nº 0002/00-VUCFG,

RESOLVE:

I - Aplicar, nos termos do art.143, II e do art.146 da Lei Estadual nº 0066/93, a pena de suspensão, por 45 (quarenta e cinco) dias, ao servidor RONI VANDO DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça-Avaliador do Quadro Permanente de Servidores do Poder Judiciário do Amapá, lotado na Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes, por infração ao art. 134, XXII, da mencionada lei.

II - Converter em multa, na base de 50 % (cinquenta por cento) por dia de vencimento, a suspensão aplicada no item anterior, nos termos do art. 146, § 2º, da lei estadual supracitada.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 04 de dezembro de 2000.

CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

Corregedoria-Geral da Justiça
EDITAL Nº 0002/00

O Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso XV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no PA nº 3107/00-SC.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, que na Secretaria da Corregedoria tramita os autos nº 3107/00-SC, que tratam da indicação de GUILHERME DO CARMO DA LUZ, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, portador da Carteira de Identidade nº 293.508/AP-2ª Via e do CPF nº 136.552.052-87, residente na Rua Professor Tostes, 3073, Barulizal, Macapá-AP, para exercer o cargo de Juiz de Paz Suplente do 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Macapá - Cartório "Cristiane Passos".

Assim, para conhecimento do público em geral, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de 05 (cinco) dias, para que aqueles que souberem de algum fato que desabone a sua conduta moral ou profissional, o alegue, por escrito, no prazo legal.

Macapá-AP, em 04 de dezembro de 2000.

CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 28 dia(s) do mês de NOVENBRO do ano de 2000, as 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS
-CAMARA ÚNICA

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000349-1/2000
ORIGEM :2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE :EDSON RIBEIRO SALGADO
ADVOGADO :CICERO BORGES BORDALO
APELADO :JOSE SERGIO MIRANDA DA SILVA , E OUTRO(S)
ADVOGADO :OSVALDO SOUZA DE CAMPOS
RELATOR(A) :Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000850-1/2000
ORIGEM :4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE :PAULO BILDADE DE ANDRADE UCHOA , E OUTRO(S)

ADVOGADO :SINYA SIMONE GURGEL JUAREZ DANTAS
 APELADO :ESTADO DO AMAPÁ
 ADVOGADO :OTAVIO JOSE DE VASCONCELLOS FARIA
 RELATOR(A) :JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

RELATOR(A) :JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000378-4/2000
 IMPETRANTE :LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA , E OUTRO(S)
 ADVOGADO :RICARDO SOUZA OLIVEIRA
 INFORMANTE :PRESIDENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO AMAPÁ
 RELATOR(A) :Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

PROCESSOS CONCLUSOS PRESIDENTE

-TRIBUNAL PLENO

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA(SS) No. 000068-19/2000
 REQUERENTE :ESTADO DO AMAPÁ
 ADVOGADO :JOAO BATISTA SILVA PLACIDO
 REQUERIDO :ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO AMAPÁ
 RELATOR(A) :Des. PRESTOENTE

PRECATORIO(Prec) No. 000051-22/2000
 REQUERENTE :MIGUEL ANTONIO BRANT CRUZ
 ADVOGADO :OSVALDO TRINDADE DE FIGUEIRO
 REQUERIDO :MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI
 REQUISITANT :JUIZ DIREITO COMARCA DE LARANJAL DO JARI
 RELATOR(A) :Des. PRESIDENTE

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES
 DIRETORIA DEPTO JUDICIÁRIO

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-
 DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO
 JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE
 JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

At(s) 04 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2000, as
 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição
 dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regi-
 mento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO (Ag) No. 000505-11/2000
 AGRAVANTE :MUNICIPIO DE AMAPÁ
 ADVOGADO :ANTONIO FERNANDO SILVA E SILVA
 AGRAVADO :MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

AGRAVO (Ag) No. 000506-11/2000
 AGRAVANTE :BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO :PAULO HENRIQUE CASCAES TEIXEIRA
 AGRAVADO :GILSON OLIVEIRA SANTOS , E OUTRO(S)
 ADVOGADO :LUIZ VIANA DA SILVA
 RELATOR(A) :Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

AGRAVO (Ag) No. 000507-11/2000
 AGRAVANTE :ALEXANDRE MANOEL TORRINHA DA SILVA
 ADVOGADO :WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS
 AGRAVADO :PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA PDT
 ADVOGADO :MASSU AUGUSTO OLIVEIRA
 RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000856-1/2000
 ORIGEM :1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
 APELANTE :FAZENDA PÚBLICA ESTADO AMAPÁ
 ADVOGADO :MONIQUE DE MATOS ALVARENGA
 APELADO :DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPEENSE BEBIDAS LTDA
 ADVOGADO :ANTONIO JOSE DANTAS TORRES
 RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

-TRIBUNAL PLENO

QUEIXA-CRIME(QC) No. 000020-15/2000
 QUERELANTE :JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 ADVOGADO :JOSE MARIA DE SOUZA BARBOSA
 QUERELADO :CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
 RELATOR(A) :Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000379-4/2000
 IMPETRANTE :JOAQUIM HENRIQUE CAVALCANTE PENANTE , E OUTRO(S)
 ADVOGADO :BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
 INFORMANTE :PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAPÁ
 RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
 OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 30/11/2000
 RELAT.(ANT):JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES
 DIRETORIA DEPTO JUDICIÁRIO

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
 MOVIMENTO ESTATÍSTICO
 NOVEMBRO/2000

01) - CÂMARA UNICA

a) PROCESSOS DISTRIBUIDOS:
 DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO 13
 DES. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ 11
 DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 15
 DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA 18
 JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO VALES 12
TOTAL 69

b) ACÓRDÃO REGISTRADOS:
 DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO 02
 DES. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ 10
 DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 05
 DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA 05
 DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA 01
 JUIZ CONVOCADO MARIO MAZUREK 01
 JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO F. VALES 25
TOTAL 69

c) PROCESSOS ARQUIVADOS:
 DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 02
 DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA 01
 DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA 01
TOTAL 04

02) - SEÇÃO UNICA

a) PROCESSOS DISTRIBUIDOS:
 DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO 04
 DES. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ 06
 DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 02
 JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO F. VALES 03
TOTAL 15

b) PROCESSOS REDISTRIBUIDOS:
 JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO F. VALES 01
TOTAL 01

c) ACÓRDÃO REGISTRADOS:
 DES. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ 02
TOTAL 02

d) PROCESSOS ARQUIVADOS:
 DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO 02
 DES. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ 03
 DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 02
 DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA 03
TOTAL 10

03) - TRIBUNAL PLENO

a) PROCESSOS DISTRIBUIDOS:
 DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO 05
 DES. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ 05
 DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 05
 DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA 03
 JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO F. VALES 05
TOTAL 23

b) PROCESSOS REDISTRIBUIDOS:
 DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO 01
TOTAL 01

c) ACÓRDÃO REGISTRADOS:
 DES. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ 01
 JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO F. VALES 01
TOTAL 02

d) PROCESSOS ARQUIVADOS:
 DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO 01
 DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA 01
 JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO F. VALES 01
TOTAL 03

04) - TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO:

a) PROCESSOS DISTRIBUIDOS:
 DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 01
TOTAL 01

05) - DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA:

a) PROCESSOS CONCLUSOS:
 CÂMARA UNICA 06
 TRIBUNAL PLENO 08
TOTAL 14

Macapá (AP), 05 de dezembro de 2000.

Bela HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES
 Diretora do Departamento Judiciário

APELAÇÃO CRIMINAL No. 0001285-2/2000
 ORIGEM :2a. VARA CRIMINAL DE SANTANA
 APELANTE :MANOEL MARIA PASTANA DUARTE
 ADVOGADO :DEFENSOR PÚBLICO
 APELADO :MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR(A) :JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

APELAÇÃO CRIMINAL No. 0001286-2/2000
 ORIGEM :COMARCA DE SERRA DO NAVIO
 APELANTE :EDMILSON LIMA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO :DEFENSOR PÚBLICO
 APELADO :MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

-SEÇÃO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000657-3/2000
 IMPETRANTE :JOAQUIM HERBERT
 PACIENTE :ELZA FERREIRA LOUREIRO
 AUT. COATOR-DESEMBARGADOR EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
 RELATOR(A) :Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000377-4/2000
 IMPETRANTE :TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
 ADVOGADO :PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS
 INFORMANTE :SECRETARIO ESTADO INFRA-ESTRUTURA AMAPÁ
 RELATOR(A) :Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES
 DIRETORIA DEPTO JUDICIÁRIO

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-
 DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO
 JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE
 JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

At(s) 29 dia(s) do mês de NOVEMBRO do ano de 2000, as
 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição
 dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regi-
 mento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000851-1/2000
 ORIGEM :3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
 APELANTE :SAO PAULO ALPARAGATAS S/A
 ADVOGADO :ADELMO CAXIAS DE SOUZA
 APELADO :N. D. DA SILVA - ME
 ADVOGADO :LUIZ RICARDO GONCALVES DE ASSIS
 RELATOR(A) :Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

APELAÇÃO CRIMINAL No. 0001287-2/2000
 ORIGEM :2a. VARA CRIMINAL DE SANTANA
 APELANTE :MARCOS BRAGA ALVES
 ADVOGADO :DEFENSOR PÚBLICO
 APELADO :MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR(A) :Des. GILBERTO PINHEIRO

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000853-1/2000
 ORIGEM :3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
 APELANTE :COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
 ADVOGADO :VALDINEI SANTANA AMANAJAS
 APELADO :REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
 ADVOGADO :ROGERIO MONTELES DA COSTA
 RELATOR(A) :Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000852-1/2000
 ORIGEM :3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
 APELANTE :ESTADO DO AMAPÁ , E OUTRO(S)
 ADVOGADO :OTAVIO JOSE DE VASCONCELLOS FARIA
 APELADO :BENEDITA NOGUEIRA MORAIS , E OUTRO(S)
 ADVOGADO :VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 355/00

Impetrante: M. R. P. Fonseca - ME
Advogados: Max Marques Studier e Outros
Informante: Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá
Relator: Desembargador Mário Gurytyev

"Manifeste-se a impetrante sobre os documentos acostados com as informações, se possível, sem trazer outros.

Caso a impetrante se manifeste, abra-se nova vista à Procuradoria de Justiça. Do contrário, voltem-me conclusos.

Macapá, 19/12/2000.

(a) Desembargador MÁRIO GURTVEY

Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 374/00

Impetrante: Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Advogado: Ruben Bomeruy
Informante: Governador do Estado do Amapá
Litisconsorte Passivo: Estado do Amapá
Procurador: João Batista Silva Plácido
Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

"Manifeste-se a impetrante sobre os documentos de fls. 70 a 75, dentro de 5 (cinco) dias.

Macapá, 05.12.2000.

(a) Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 375/00

Impetrante: Tribunal de Contas do Estado do Amapá
Advogado: Paulo Roberto de Oliveira Martins
Informante: Secretário de Estado da Fazenda do Amapá
Relator: Desembargador Mário Gurytyev

"Vistos, etc.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, através de seu advogado, impetrou Mandado de Segurança, com pedido de liminar, contra ato do SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA que, sem qualquer explicação ou justificativa plausível, impediu os servidores integrantes da Comissão Especial de Auditoria constituída por aquela Corte de Contas, por provocação da Assembleia Legislativa, de realizarem a auditoria especial para a qual foram designados na unidade administrativa dirigida pelo impetrado.

Argumentou, em resumo, que o ato impugnado afronta os arts. 111, caput e § 1º, e 112, inc. V, da Constituição Estadual, e que a demora na realização da mencionada auditoria poderá causar dano irreparável no erário, ante a possibilidade da documentação ser dolosamente fraudada.

Assim, sustentando estarem demonstrados o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, pugnou pela concessão de liminar, no sentido de determinar "... imediatamente a Liberação da Inspeção Ordinária na Secretaria de Estado da Fazenda pelo Tribunal de Contas do Estado, até o julgamento do mérito do MANDAMUS".

Resumidamente relatado, passo a examinar o pleito de liminar.

Por ocasião da apreciação do pedido de liminar deduzido no Mandado de Segurança nº 360/00, impetrado pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, proferi decisão nos seguintes termos:

"A medida liminar em mandado de segurança, por sua natureza simplesmente cautelatória e preservativa de provável direito da parte impetrante, ainda quando presentes seus requisitos autorizadores - o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* -, não pode ter a finalidade de antecipar todos os efeitos da tutela a ser obtida na decisão final, máxime quando o *mandamus* é impetrado contra omissão, uma vez que, nesse caso, o cumprimento da medida pela autoridade impetrada, normalmente, exaure o objeto da própria impetração - que é a prática do ato pelo omissor -, esvaziando, assim, a finalidade do "*writ*", com flagrante supressão de etapas do devido processo legal, dentre as quais a do sagrado exercício da ampla defesa e do contraditório.

Além, a natureza jurídica de providência de cunho cautelatório da liminar, também quando concedida em mandado de segurança, resulta de orientação de há muito dominante no meio doutrinário pátrio, por sinal defendida por renomados publicistas dos quais, sem menosprezo a outros, destaco: LOPES DA COSTA (in DIREITO PROCESSUAL CIVIL BRASILEIRO, Vol. IV, pág. 431), AMILCAR DE CASTRO (DESPACHO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 709 - in Diário da Justiça do Estado de A. da Gerais d. 11/05/1960), ALCIDES MENDONÇA LIMA (in REVISTA FORENSE 178/462), GALENO LACERDA (in J. MANT. RJS, Vol. VII, tomo I, pág. 68, n.º 13), CELSO AGRICOLA BARBI (in DO MANDADO DE SEGURANÇA, 4ª edição, pág. 1 e 203/204, Forense, Rio de Janeiro, 1984) e HELY LOPES MEIRELLES (in MANDADO DE SEGURANÇA - AÇÃO

POPULAR - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - MANDADO DE INJUNÇÃO - HABEAS DATA, 13ª Edição, 2ª Tiragem, Pág. 31, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1991).

E, exatamente por se enquadrar no conceito de medida cautelar, é que a liminar em mandado de segurança não pode ter caráter satisfativo, isto é, não pode exaurir o objeto da ação mandamental, haja vista que tal providência cautelar, por ter a finalidade de tão-somente assegurar a eficácia da decisão final - sentença ou acórdão -, característica essa que aliás a diferencia da antecipação de tutela, quando muito pode antecipar apenas alguns efeitos da pretensão perseguida em Juízo.

Esse entendimento sobre a extensão e alcance da medida cautelar deferida *in limine*, na verdade, integra o legado deixado pelo sempre lembrado Calamandrei, onde busquei a seguinte lição:

"Medida cautelar: antecipação provisória de certos efeitos da providência definitiva, e destinada a prevenir o dano que poderia derivar do retardamento da mesma providência." - (in INTRODUZIONE ALLO STUDIO SISTEMATICO DEI PROVVEDIMENTI CAUTELARI, Pág. 22, Pádua, 1936)

Sustentaram esse mesmo ponto de vista, que por sinal veio a ser adotado pelos doutrinadores e pelos tribunais pátrios, luminares da processualística internacional, como: CONIGLIO (in II SEQUESTRO GIUDIZIARIO E CONSERVATIVO, Pág. 62, Milão, 1949), ZANUCCINI (in DIRITTO PROCESSUALE CIVILE, Vol. I, 4ª Edição, Págs. 153 e seguintes, 1948), CARNELUTTI (in SISTEMA DEL DIRITTO PROCESSUALE CIVILE, Vol. I, Pág. 203), ALBERTO DOS REIS (in CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANOTADO, Vol. I, Págs. 623 e seguintes, Coimbra, 1948), PONTES DE MIRANDA (in COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, Vol. VIII, Págs. 294 e seguintes, 2ª Edição, 1919), LOPES DA COSTA (in MEDIDAS PREVENTIVAS, 2ª Edição, Págs. 10, 40 e seguintes, 1958) e CHIOVENDA (in INSTITUIÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, Vol. I, págs. 382 e seguintes).

E nossa jurisprudência, pelo menos segundo meu sentir, caminha no sentido de consagrar a orientação doutrinária supra exposta, como mostra o precedente a seguir compilado, que destaco de seu acervo:

"PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR SATISFATIVA - SUBTRAÇÃO DO OBJETO DA AÇÃO - I) Incabível a concessão de liminar cujos efeitos possam equivar ao objeto da própria impetração mandamental - II) Se concedida a medida desejada, estaria esgotada a providência única almejada pelo órgão impetrante - III) Acertado e judicioso o indeferimento - IV) Agravo regimental improvido" - (TRF 3ª Região - AGMS nº 3019899 - Rel. J. J. Alcega Amaral - Julg. de 21/09/94 - DJU de 20/07/95 - in Protrak Informa Jurídico - Edição 19 - Vol. 3)

Nesse mesmo norte já me manifestei, entre outras oportunidades, ao indeferir a liminar pleiteada no Mandado de Segurança nº 271/99, impetrado contra ato da Procuradora-Geral de Justiça deste Estado, quando expendi a seguinte argumentação:

"Assim, invocando o princípio constitucionalmente garantido da presunção de inocência, pedin a concessão de liminar com o fim de compelir a autoridade indigitada coatora a dar-lhe posse no cargo para o qual foi concursado.

Contudo, percebe-se facilmente que liminar da natureza da ora pleiteada, se concedida, terá caráter satisfativo, pois alcançará o objeto da própria ação mandamental, que é a posse no cargo, esvaziando, assim, a discussão do mérito. Consequentemente, não pode ser deferida. ..."

Sob essa mesma argumentação, indeferi liminar também no Mandado de Segurança nº 372/00, impetrado mais uma vez pela Assembleia Legislativa do Estado, contra omissão do Presidente desta Corte de Justiça.

Aqui, embora o ato impugnado não seja de natureza omissiva, o deferimento da liminar também esvaziaria o objeto do *mandamus*, que é a obtenção de ordem desta Corte compelindo a autoridade impetrada a se abster da prática de qualquer comportamento que impeça ou dificulte a realização da auditoria. E o pedido deduzido na presente mandamental é exatamente idêntico ao que se está perseguindo por via de liminar, tanto que o impetrante ao referir-se ao *meritum causae* apenas pugnou pela confirmação da medida cautelatória. Logo, cuida-se de providência de cunho visivelmente satisfativo, o que é suficiente, à luz do comentário supra colacionado, para inviabilizar a concessão da liminar.

De mais a mais, não logrei encontrar nos autos o menor resquício probatório em corroboração com a assertiva contida na inicial de que há risco de ocorrer desaparecimento de documentos até o julgamento desta mandamental. E a ausência de indícios razoáveis sobre a possibilidade dessa atitude criminosa se materializar, por questão de lógica jurídica, autoriza a conclusão de que o recelo do impetrante é infundado e, consequentemente, de que não se encontra presente, no caso em exame, o *periculum in mora*.

Essa particularidade, por sua vez, também representa óbice ao deferimento da liminar, haja vista que, segundo dicação do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 1.533/51, para possibilitar a suspensão *in initio litis* dos efeitos do ato guerrado, em sede de mandado de segurança, não basta a presença da fumaça do bom direito. Ao contrário, é indispensável que também se mostre com clareza o *periculum in mora*, de sorte que, ausente qualquer desses requisitos, a denegação de liminar se impõe.

Ex post, indefiro a liminar e determino as seguintes providências:

a) notificação da autoridade impetrada para prestar informações em dez dias;

b) exaurido o lapso supra, com ou sem informações, encaminhamento dos autos, com vista, à Procuradoria-Geral de Justiça.

Intimem-se.

Macapá (AP), 1º de dezembro de 2000

(a) Desembargador MÁRIO GURTVEY
Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SEÇÃO ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, Presidente da Egrégia Seção Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL c dele conhecimento tiverem, que no dia 13 (treze) de dezembro do ano em curso, quarta - feira, às 09:00 horas, ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sito à Rua General Rondon, esquina com a Avenida Fáb, Bairro Central, realizar-se-á a 43ª Sessão Extraordinária para julgamento dos seguintes processos e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 994/99

Relator: DES. MELLO CASTRO
Revisor: DES. MÁRIO GURTVEY
Embargantes: NORALEY CHAGAS DOS SANTOS E ELDER BARBOSA LOBATO
Advogado: JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO

HABEAS DATA Nº 002/2000

Relator: DES. CARMO ANTÔNIO
Impetrante: GEORGE SÁVIO DE OLIVEIRA BORRALHO
Advogado: JOSÉ ADMILSON GOMES
Aut. Coatora: JUÍZ DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE MACAPÁ

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2.000.

CLAMY H. O. BANJEIRA BARBOSA
Diretora da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTÔNIO, Presidente da Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, cu dele conhecimento tiverem, que no dia 12 (doze) de dezembro do ano 2000 (terça-feira), às 8 (oito) horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon nº. 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 342ª Sessão Ordinária para julgamento de processos arrolados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação, e mais os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 224/00 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Recorrente: Marcelo Barbosa dos Reis - Advogados: Dra. Marina de Almeida Rocha e Outros - Recorrido: Ministério Público Estado do Amapá - Relator: Desembargador Carmo Antônio.

REMESSA EX-OFFICIO

Nº 209/00 - Remetente Ex-Ofício: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Partes: Manoel Antônio Bezerra Barcelar (Advogado: Dr. Manoel Raimundo Lopes dos Reis) e Município de Macapá (Advogado: Dr. Caleb Garcia Medeiros) - Relator: Desembargador Carmo Antônio.

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 817/00 - Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Santana - Apelante: Ubaldo Santos Silva - Advogado: Dr. Vicente da Silva Cruz - Apelada: Maria da Conceição Souza dos Santos - Advogado: Dr. Marcos Aurélio Miranda Nogueira (Defensor Público) - Relator: Desembargador Mário Gurytyev.

Nº 847/00 - Origem: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: José Edmilson Fernandes - Advogado: Dr. Raimundo José Queiroga - Apelado: Jean Houat (em causa própria) - Relator: Desembargador Mário Gurytyev.

Macapá, 05 de dezembro de 2000.

Belª Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 473/00

Agravante: NARSON DE SÁ GALENO (EM CAUSA PRÓPRIA)
Agravados: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ e E.D.P. LTDA.
Advogado: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR
Relator: Desembargador MÁRIO GURTVEY

Vistos, etc.

NARSON DE SÁ GALENO, advogando em causa própria, em 21 de agosto do ano fluente, interpsu Agravado do Instrumento, pedindo a atribuição de efeito suspensivo, contra a decisão interlocutória do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá que, nos autos da Ação Popular nº 6.168/2000, aforada em desfavor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ** e de **E.D.P. LTDA.**, suspendeu, pelo prazo de vinte dias, a liminar que determinava a paralisação da construção de um posto de combustíveis localizado no canteiro central da Rua Claudomiro de Moraes, Bairro dos Gongós, nesta cidade.

Em 22/08/00, percebendo a ausência do *periculum in mora*, negou efeito suspensivo ao recurso, após o que a **R.E. D. P. LTDA.** apresentou contraminuta (01/09/00), realçando a legalidade do ato administrativo que autorizou a construção da aludida obra e asseverando que esta não representa nenhum perigo à coletividade, inclusive juntando, como comprovação da assertiva, vários documentos, dentre os quais laudos periciais.

A d. Procuradoria de Justiça, em parecer datado de 08 de novembro próximo passado, argumentando que o lapso temporal de vinte dias era insuficiente para causar dano irreparável ou de difícil reparação ao patrimônio municipal, opinou pelo conhecimento e improvimento do agravo.

Nesta data, recebi o ofício de fls. 266, noticiando que decisão posterior à agravada terminou por revogar a liminar.

Assim, tendo em conta que de há muito cessaram os efeitos da decisão agravada, eis que se limitou a suspender por vinte dias, a partir de 31/07/2000, a eficácia da liminar de paralisação das obras de um posto de combustível, estou convencido de que o presente agravo ficou prejudicado. Com maior dose de razão, porque outra decisão já foi proferida no bojo da mencionada ação popular, inclusive liberando a retomada da construção, que já deve estar concluída, eis que há uns dois meses passados já se encontrava bastante avançada.

Ex positis, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo.

Comunique-se ao Juízo onde foi proferida a decisão impugnada. Após, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

Macapá (AP), 01 de dezembro de 2000.

(a) **Desembargador MÁRIO GURTYEV**
Relator

Macapá (AP), 04 de dezembro de 2000.

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

SECRETARIA DA CÂMARA DA ÚNICA

ERRATA

(D. O. E. nº 2432, de 30.11.2000)

398ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL nº 710/00

onde se lê: - Advogada: Dra. VERA DE JESUS PINHEIRO
Leia-se: - Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES

Macapá, 05 de dezembro de 2000.

Bel. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

399ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 223/00 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: CATTANI S/A TRANSPORTES E TURISMO - Advogada: Dra. CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN - Apelada: MARIA DE NAZARE MARTEL - Advogado: Dr. ANGELO SOTÃO MONTEIRO - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV.

EMENTA: "DIREITO CIVIL - Acidente de trânsito - Empresa de transporte coletivo - Concessionária de serviço público - Responsabilidade objetiva (art. 37, § 6º, Constituição Federal) - Irrelevância da não comprovação de culpa do motorista e do fato da vítima se encontrar ou não na condição de passageiro - Culpa presumida do patrão pelo prejuízo causado por seu empregado - Inteligência do art. 1.521, inc. III, do Código Civil, e da Súmula 341 do STF - Reparação pelos danos materiais na forma da pensão - Alimentos devido a um único dependente - Fixação em 50% (cinquenta por cento) dos rendimentos auferidos pela vítima - Cumulação de verbos indenizatórios por danos morais e materiais - Possibilidade - Súmula 37, do STF - Quantum indenizatório por dano moral - Inobservância da proporcionalidade às condições pessoais das partes - Necessidade da redução - 4) As empresas de transportes coletivos, como concessionárias de serviço público, ex vi do art. 37, § 6º, da Constituição Federal, respondem objetivamente pelos danos que os condutores de seus veículos causarem a terceiros, sendo irrelevante, para fins de indenização, a comprovação da culpa do seu empregado, bem assim, a

particularidade da vítima se encontrar ou não na condição de passageiro - 2) Se o empregado agiu com imprudência, causando danos a outrem, a culpa do patrão também é presumida, pois responde objetivamente pelo dever de indenizar, nesse caso, em razão do que dispõe o art. 1521, inc. III, do Código Civil, com interpretação consagrada no enunciado da Súmula 341, do Pretório Excelso - 3) A indenização por danos materiais, consubstanciada em pensão correspondente a alimentos devidos pela vítima a um único dependente, deve ser estabelecida em 50% (cinquenta por cento) dos rendimentos que aquela auferia na data do sinistro, ante a presunção de que destinava a outra metade a seu próprio sustento - 4) O ressarcimento por danos morais é cumulativo com a reparação por danos materiais (Súmula nº 37, do Superior Tribunal de Justiça) - 5) Impõe-se a redução do quantum indenizatório por dano moral, quando este se mostrar excessivo, eis que desproporcionais às condições pessoais dos litigantes.

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da apelação à unanimidade e, quanto ao mérito, deu-lhe parcial provimento, vencido parcialmente o Desembargador CARMO ANTONIO, tudo nos termos dos votos proferidos." (Reg. AC nº 003.814).

Macapá, 04 de dezembro de 2000.

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL

Expediente de Intimação para Advogados
PUBLICAÇÃO Nº 78/2000

Autos nº 16.774/99 (Execução)

Exequente: ELIAS DE SOUZA GORAYLE JUNIOR

Advogado: CHARLOTTE MARQUES STUDIER

Executados: CONSÓRCIO NACIONAL SANTA INÊZ S/C LTDA.

Despacho: "... Diga ao credor para manifestar-se quanto ao ofício de nº 2457/00, de fls. 79..." MM. Juiz de Direito Eduardo Navarro Machado.

Autos nº 19.657/00 (Conhecimento)

Requerente: ALFREDO SANCHES GONZALES

Advogado: ROGERIO MONTELES DA COSTA

Requerido: BANCO REAL

Advogado: NELSON AMARAL

Finalidade: "... Intimar o advogado do requerente, para apresentar contra-razões no prazo de 10 dias ao rec. arso interposto nos autos..." MM. Juiz de Direito Eduardo Navarro Machado.

Autos nº 17.930/00 (Conhecimento)

Requerente: JUCELINO FERNANDES ME

Advogado: MANOEL CARLOS PEREIRA SOUZA

Requerido: ADAMOR AIRES NASCIMENTO

Audiência: 25.01.01 às 11 horas, neste Juizado.

Autos nº 19.639/00 (Execução)

Exequente: F.A. CASIMIRO - EMPRESA

PANIFICADORA

Advogado: ROMULO DIAS

Executado: MARINALSON MANOEL F. DE MORAES

Despacho: "... J. Mais uma vez os documentos não comprovam a condição de microempresa do Autor. Assim, com fulcro no art. 8º da Lei 9.099/95 e 38 e Lei 9841/99, concluo por julgar extinto o presente feito sem exame do mérito, por impossibilidade legal do procedimento d. o pedido perante este Juizado, recomendando ao autor que enderece a ação perante o Juízo Cível tradicional. Arquivem-se. Antes, devolva-se os documentos apresentados. Dra. Sueli Pereira Pini Juiz Coordenadora"

Macapá-AP, 30 de novembro de 2000.

Maria da Conceição da Silva Cruz
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL DESCENTRALIZADO CÍVEL-UNIFAP

Juiz de Direito: Sueli Pereira Pini

Subchefe de Secretaria: Maria da Conceição da Silva Cruz

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

Autos nº 655/00 (Ação de Execução)

Exequente: FRANCISCA BATISTA DE SOUZA

ADV: SERGIO FIGUEIRA

Executado(a): ANA ALICE QUEIROZ PONTES

ADV: MARIÂNGELA MARINHO R. DA SILVA

AUDIÊNCIA: 18 DE DEZEMBRO DE 2000, ÀS 15:00 HORAS.

Maria da Conceição da Silva Cruz
Subchefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ITINERANTE FLUVIAL

A Dr. SUELI PEREIRA PINI, Juiz de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições legais, torna público a Escala de visitas do barco da Justiça Itinerante Fluvial nas localidades do arquipélago do Baique para o ano de 2001,

PROGRAMAÇÃO DO JUIZADO ITINERANTE FLUVIAL
PARA O ANO DE 2001

MÊS	PERÍODO
FEVEREIRO (38ª Jornada)	De 12 a 18 de fevereiro
ABRIL (39ª Jornada)	De 23 a 29 de abril
JUNHO (40ª Jornada)	De 18 a 24 de junho
AGOSTO (41ª Jornada)	De 20 a 26 de agosto
OUTUBRO (42ª Jornada)	De 20 a 26 de outubro
DEZEMBRO (43ª Jornada)	03 a 09 de dezembro

Sueli Pereira Pini

Juiz de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Macapá

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ITINERANTE TERRESTRE

A Dr. SUELI PEREIRA PINI, Juiz de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições legais, torna público a Escala de visitas do ônibus da Justiça Itinerante Terrestre para o período de 02 de fevereiro a 29 de junho de 2001,

PROGRAMAÇÃO DO JUIZADO ITINERANTE TERRESTRE
PERÍODO DE 02 DE FEVEREIRO A 29 DE JUNHO DE 2001

BASES	FEV.	MAR.	ABR.	MAL.	JUN.
JARDIM MARCO ZERO	02/02 Sexta-feira	--	02/04 Segunda-feira	02/05 Quarta-feira	01/06 Sexta-feira
SÃO LAZARO	05/02 Segunda-feira	--	04/04 Quarta-feira	--	04/06 Segunda-feira
PEDRINHAS	07/02 Quarta-feira	--	06/04 Sexta-feira	--	06/06 Quarta-feira
BRASIL NOVO	--	01/03 Quinta-feira	--	04/05 Sexta-feira	--
PERPETUO SOCORRO	09/02 Sexta-feira	02/03 Sexta-feira	09/04 Segunda-feira	07/05 Segunda-feira	08/06 Sexta-feira
	28/03 Quarta-feira	30/04 Segunda-feira	28/05 Segunda-feira	29/06 Sexta-feira	
FAZENDINHA	--	05/03 Segunda-feira	--	09/05 Quarta-feira	--
NOVO HORIZONTE	12/02 Segunda-feira	--	10/04 Terça-feira	--	11/06 Segunda-feira
JORABAL	--	07/03 Quarta-feira	--	11/05 Sexta-feira	--
BAIRRO ZERÃO	14/02 Quarta-feira	09/03 Segunda-feira	16/04 Segunda-feira	14/05 Segunda-feira	13/06 Quarta-feira
CUBA ASFALTO	--	12/03 Segunda-feira	--	10/05 Quarta-feira	15/06 Sexta-feira
BAIRRO ARAXÁ e SANTA INÊS	16/02 Sexta-feira	14/03 Quarta-feira	18/04 Quarta-feira	18/05 Sexta-feira	18/06 Segunda-feira
	30/03 Sexta-feira	30/05 Quarta-feira			
JARDIM FELICIDADE	19/02 Segunda-feira	--	20/04 Sexta-feira	--	19/06 Terça-feira
COMUNIDADE DO ARRI	--	16/03 Sexta-feira	--	--	20/06 Quarta-feira
HOSPITAL DE BASE	21/02 Quarta-feira	20/03 Terça-feira	23/04 Segunda-feira	21/05 Segunda-feira	22/06 Sexta-feira
ABACATE PEDREIRA	--	21/03 Quarta-feira	--	23/05 Quarta-feira	--
BAIRRO INFRAERO I e II	22/02 Quarta-feira	--	23/04 Quarta-feira	--	25/06 Segunda-feira
COMUNIDADE DO KM 9	--	23/03 Sexta-feira	--	25/05 Sexta-feira	--
BAIRRO MARABAIÇO	23/02 Sexta-feira	--	27/04 Sexta-feira	--	--
COMUN. CORAÇÃO	--	26/03 Segunda-feira	--	--	27/06 Quarta-feira

Macapá-AP, 14 de novembro de 2000.

Sueli Pereira Pini
Juiz de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Macapá

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MACAPÁ

Juiz de Direito Auxiliar: DR. CONSTANTINO BRAHUNA
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA.

Expediente do dia 30/11/2000. Para intimação e ciência das partes e seus respectivos advogados

Sentenças Iguais:

Os feitos abaixo tiveram sentença de mesmo teor a seguir transcrita: "Vistos, etc... A falta de manifestação do(a) executado, deixando paralisada a ação por mais de trinta (30) dias, traz a presunção de falta de interesse no prosseguimento do feito, ensejando com isso sua

extinção, conforme estabelece o art. 267, inciso III, do vigente Código de Processo Civil. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo sem o julgamento do mérito. As custas já foram pagas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 451/90 - EXECUÇÃO - Exqte: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Adv. Dr. Marcelo Portino e Outra. Excto: MIRENaldo DE ALMEIDA FARIAS.

Proc. nº 905/92 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Exqte: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Adv. Dr. Jean Carlo Ferreira. Excto: SÉRGIO FRANCISCO DA COSTA. Adv. Dr. Vicente Gomes e Silva Gurgel.

Proc. nº 2516/96 - EXECUÇÃO - Exqte: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA. Adv. Dr. Carlos Aguiar Portela. Excto: JOSÉ DAVID JÚNIOR. Adv. Dr. Eden Paulo.

Proc. nº 2754/96 - EXECUÇÃO - Exqte: AGORD DE MATOS PINTO. Adv. Dr. Washington Caldas. Excto: YAREL LIMA CIA LTDA.

Proc. nº 2858/96 - MONITÓRIA - Rqte: WASHINGTON GUIMARAES DE NADRADE. Adv. Dr. José Chagas Alves. Rqdo: SÉRGIO DA COSTA ARAUJO E OUTRA.

Proc. nº 3133/97 - EXECUÇÃO - Exqte: REIPLAS IND. E COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA. Adv. Dr. João Américo Diniz. Excto: REI DA FERRAGEM LTDA.

Proc. nº 3363/97 - MONITÓRIA - Rqte: DELZIRA DA SILVA FERREIRA. Adv. Dra. Joana de Souza. Rqda: ENTEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Proc. nº 3418/97 - DESPEJO - Rqte: ANA MARIA MACIEL FARIAS DO NASCIMENTO. Adv. Dr. Márcio Valério P. Rego. Rqda: MARIA AMÉLIA PORFÍRIO.

Proc. nº 3634/97 - COBRANÇA - Rqte: TILIBRA S/A - INDÚSTRIA GRÁFICA. Adv. Dra. Joana de Souza. Rqda: SALAM COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.

Proc. nº 4073/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dra. Luciana Melo. Excto: MAPAGAS.

Proc. nº 4075/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dra. Luciana Melo. Excto: CLEIDINALDO RIBEIRO LEITE.

Proc. nº 4165/98 - EXECUÇÃO - Exqte: COBRA CONSTRUÇÕES LTDA. Adv. Dr. Nildo Leite. Excto: ELZA MARIA ARRUDA SOUZA. Adv. Dr. Bruno Favacho.

Proc. nº 4895/98 - COBRANÇA - Rqte: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA SOCIEDADE CIVIL LTDA. Adv. Dra. Sandra Oliveira. Rqdo: VANDERBILTE BARBOSA MARQUES. Adv. Dr. Reginaldo Barros e Outra.

Proc. nº 5259/99 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA. Adv. Dra. Sulamir Palmeira Monassa. Rqdo: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS.

Proc. nº 5875/99 - EXECUÇÃO - Exqte: RÁDIO TV DO AMAZONAS - RÁDIO E TV AMAPÁ. Adv. Dr. Nilson Montoni. Excto: ICLAP - INDÚSTRIA DE COBERTURAS LEVES LTDA.

Proc. nº 6004/00 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Adv. Dr. Haroldo Lobato e/ou Dra. Camile Melo Nunes. Excto: ANTONIO CARLOS BRITO DE LIMA.

Os feitos abaixo relacionados tiveram sentença de mesmo teor a seguir transcrita: "Vistos, etc... A desistência constitui um dos meios pelos quais se extingue o processo, sem julgamento do mérito, conforme preceitua o art. 267, inciso VIII, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo autor, julgando extinto o processo.... Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 392/91 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO ITAÚ DE INVEST. CRED. E FINANCIAMENTO. Adv. Dra. Sulamir Palmeira Monassa e Outra. Excto: ANDRÉ MASSARIOL NETO.

Proc. nº 394/91 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO ITAÚ DE INVEST. CRED. E FINANCIAMENTO. Adv. Dra. Sulamir Palmeira Monassa e Outra. Exctos: OSVALDO CARVALHO MACIEL e OUTRO.

Proc. nº 4372/98 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO FIAT S/A. Adv. Dr. Augusto Bruno Favacho e Outra. Rqdo: MAURICIO JOSÉ MAIA ROSSO BENDELAK.

Proc. nº 6120/00 - EMBARGOS A EXECUÇÃO - Rqte: DISTRIBUIDORA MACAPAENSE IMPORTAÇÃO E EXPORTADORA LTDA. Adv. Dra. Sonia Hage Pingarilho. Rqdo: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. Antonio Tauamaturgo Leite.

Sentenças Diversas:

Proc. nº 4156/98(2º Vol) - EXECUÇÃO - Exqte: ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. Antonio Tauamaturgo Leite. Excto: DISTRIBUIDORA MACAPAENSE IMP. E EXP. LTDA. Adv. Dra. Sonia Hage Pingarilho. **Sentença:** "Vistos, etc... Isto posto, e tendo em vista o que mais dos autos consta, julgo extinto o processo, com fundamento no inciso I do art. 794 do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor. Custas finais, se houver, a cargo da empresa executada. Honorários advocatícios na forma conveniada pelas

partes. Expeça-se mandado de liberação, em favor da executada, do bem imóvel do auto de penhora e avaliação de fls. 267 dos autos. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 2534/96 - COBRANÇA - Rqte: ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Osvaldo José F. Faria e Outra. Rqda: AXIAL - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Adv. Dra. Daniele Figueira (Defenap). **Sentença:** "Vistos, etc... Isto posto, com fulcro nos dispositivos citados, JULGO IMPROCEDENTE a ação, isentando a ré de qualquer ressarcimento com referência ao aludido contrato. Deixo de condenar a autora em honorários de sucumbência por não ter a ação sido contestada pela ré e pelo fato do mister do curador de ausentes ter sido patrocinado pela DEFENAP. Por força do artigo 475, inciso II do Código de Processo Civil, após o prazo de recursos voluntários, determino a remessa ex officio ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Proc. nº 3070/97 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Excto: TIAGO DOS SANTOS. **Sentença:** "Vistos, etc... Isto posto, e tendo em vista o que mais dos autos consta, julgo extinto o processo, com fundamento no inciso I do art. 794 do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor. Custas finais se houver a cargo do executado. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 3401/97 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A. Adv. Dr. João Américo Diniz. Rqdo: ADAILSON EMILIANO FERNANDES. **Sentença:** "Vistos, etc... Expositis, com estrito na norma do art. 1.671, § 3º do vigente Código de Processo Civil, julgo procedente a ação para o efeito de declarar rescindido o contrato e determinar a reintegração na posse da coisa depositada, assim tendo por consolidada em definitivo, em favor dela, a posse e a propriedade plena do veículo descrito na inicial, autorizando sua alienação pelo preço correspondente ao valor da avaliação e determinando que, apurado o valor da venda, seja descontado da importância da dívida acrescida das despesas judiciais e extrajudiciais, restituindo ao réu, se caso existente, o respectivo saldo resultante do encontro de contas entre o débito e o valor da alienação do veículo, ou promovendo a execução do respectivo saldo devedor, após esse encontro de contas. Condeno, em consequência, o réu, ao pagamento do saldo devedor resultante do aludido contrato, acrescido de juros, correção monetária, custas, despesas judiciais e extrajudiciais, comprovadamente realizadas e dos demais encargos decorrentes do contrato, sem prejuízo dos honorários advocatícios do procurador judicial da requerente que, atento aos critérios definidos no § 4º do art. 20 do CPC, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), atualizados monetariamente. Comunique-se ao DETRANAP que a autora está autorizada a alienar a terceiros o veículo automotor antes referido. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 3814/98 - ANULATÓRIA - Rqte: HILDO DOS SANTOS FONSECA E OUTRO. Adv. Dr. Osmar Neri Marinho. Rqdo: ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dra. Ana Célia Baho Martins. **Sentença:** "Vistos, etc... Isto posto, e tendo em vista o que mais dos autos consta, julgo extinto o processo executório, com fundamento no inciso I do art. 794 do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor. As custas já foram recolhidas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 4450/98 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO VOLKSWAGEN S/A. Adv. Dr. João Américo Diniz. Rqda: CLELIA SOUZA SANTANA. Adv. Dr. Teófilo Vilhena - Curador de Ausentes(Defenap). **Sentença:** "Vistos, etc... Expositis, com estrito na norma do art. 66 da Lei Federal nº 4.728/65 e no Decreto-Lei 911/69, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato, tendo por definitiva a apreensão liminar do veículo descrito na inicial, cuja posse e domínio tornam consolidados em mãos do autor. Levante-se o depósito judicial, estando o autor, na forma do art. 3º § 5º do Dec-Lei 911/69, autorizado a fazer a venda do aludido veículo. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive ao reembolso do reembolso dos gastos realizados pelo autor com o registro do contrato e a expedição, pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, da notificação caracterizadora da mora, além dos honorários advocatícios do procurador judicial do requerente que, atento aos critérios definidos no § 4º do art. 20 do vigente Código de Processo Civil, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), atualizados monetariamente. Comunique-se ao DETRANAP que o autor está autorizado a alienar a terceiros o veículo automotor antes referido. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 5936/00 - MONITÓRIA - Rqte: MONTE & CIA LTDA. Adv. Dr. Jean Carlo Ferreira. Rqda: DURVAL AGUIAR FIGUEIREDO. **Sentença:** "Vistos, etc... Isto posto, extingo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 794, Inciso III, c/c o art. 269, inciso V, do vigente Código de Processo Civil. As custas já foram recolhidas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 6081/00 - EXECUÇÃO - Exqte: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA. Adv. Dr. Carlos Tork e Rogério Montele. Excto: LUZIMAR FERNANDES DE SOUZA. **Sentença:** "Vistos, etc... Isto posto, e tendo em vista o que mais dos autos consta, julgo extinto o processo, com fundamento no inciso I do art. 794 do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor. As custas já foram pagas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 6146/00 - REGISTRO DE NASCIMENTO TARDIO - Rqte: ÉRMITO MACEDO SARAIVA. **Sentença:** "Vistos, etc... Isto posto, julgo o processo extinto, sem o julgamento do mérito. Sem custas, em virtude da gratuidade judiciária de que goza o requerente. Proceda-se a entrega da certidão ao requerente, mediante termo nos autos. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 6182/00 - MONITÓRIA - Rqte: SEVEL - SEVERO VEICULOS LTDA. Adv. Dr. Jean Carlo Ferreira. Rqdo: JOSÉ ANTONIO PORTILHO. **Sentença:** "Vistos, etc... Isto posto, julgo procedente o pedido para o fim de, com fulcro no art. 1.102c, do Código de Processo Civil, converter o documento juntado com a inicial em título executivo judicial, prosseguindo-se o feito na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV, do mesmo Diploma Legal. Custas a cargo do requerido. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, intimando a parte autora a, querendo, executar o julgado. P.R.I.C."

Decisão

Proc. nº 3230/97 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dra. Sandra Maria Ferreira. Excto: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BARBOSA LTDA. Adv. Dr. Paulo Henrique Barbosa. **Decisão:** O auto de penhora de fls. 44 foi lavrado em consequência da nomeação de bens que a própria sociedade comercial devedora promoveu em garantia à execução, sociedade de que a argüente da nulidade da penhora, MARIA ROSA CAMPELO BARBOSA, é sócia-colista, de sorte que, nessa condição tendo lido conhecimento da constrição levada a termo através do mencionado auto, não tem como validamente pretender, por suposta falta de sua intimação pessoal do mencionado ato, a invalidade da dita constrição judicial que passou a pesar sobre os bens nomeados à penhora, um dos quais bem móvel e outro da natureza imóvel. Nesse sentido tem a jurisprudência assentado ser "desnecessária a intimação da mulher com pessoa física, na execução movida contra o marido, se teve ela conhecimento da penhora em virtude da intimação que lhe foi feita como representante de sociedade, também parte passiva na ação executiva" (RF 305/218). Mesmo que inválido o auto de penhora no concernente à constrição incidente sobre o bem imóvel penhorado, válido o foi, no entanto, em relação à penhora do bem móvel nessa mesma oportunidade constituído, o bastante para que, da juntada do mandado de penhora assim cumprido, comparecesse a fluir o prazo de trinta (30) dias para a oferta de embargos, prazo que a sociedade comercial devedora deixou fluir sem qualquer manifestação, valendo-se, posteriormente, da exceção à pré-executividade, com o objetivo de desconstituição do título executivo, quando, na verdade, essa medida, fruto de acertada construção pretoriana, não sucedânea dos embargos do devedor, só é estritamente admissível nos casos de manifesta inexistência do título executivo, circunstância ante a qual demasiada seria exigir a garantia do juízo pela penhora, para o fim de questionamento dessa circunstância invalidadora do processo executório. Agora, há muito vencido o trintidário dentro do qual deveriam ter sido ofertados os embargos pelo devedor, não cabe, como quer a mencionada sócia-colista da empresa comercial executada, agitar-las já nessa fase do processo, menos ainda por quem, não sendo a própria sociedade comercial executada, parte ilegítima é para o seu oferecimento. Rejeito-os, por isso, liminarmente, com fundamento no art. 739, incisos I e III, do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor c/c o art. 295, inciso II, daquele mesmo Código. Intimem-se.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Antonia Montenegro, Técnico Judiciário, o digitei

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

DE: MARIA LINDALVA DA SILVA, CPF Nº 330.000.692-91, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagar o débito constante na petição inicial, referente nos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$60.115,18 (sessenta mil, cento e quinze reais e dezcentos centavos); ou oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução. Fica ciente também a requerida de que a partir da publicação deste edital fluirá o prazo de dez (10) dias para, querendo, EMBARGAR A EXECUÇÃO. Processo nº 5.852/00 - EXECUÇÃO - proposta por BANCO DA AMAZÔNIA S/A contra MARIA LINDALVA DA SILVA.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 24 de outubro de 2000.

REGINALDO GOMES DE ANDRADE
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: REGINALDO GOMES DE ANDRADE
Chefe de Secretaria: MARCOS R. S. ALMEIDA



Expediente de Intimação do dia 28 DE NOVEMBRO DE 2000, para ciência das partes e advogados.

RELAÇÃO DE PROCESSO SUSPENSOS e DATA DE SUSPENSÃO, A TEOR DO(A) DESPACHO/SENTENÇA PROFERIDO(A) NOS RESPECTIVOS AUTOS:

PROC. Nº 2.210/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R: FRIGORÍFICO BRAGA LTDA. "Processo suspenso até 20.05.2001".

PROC. Nº 3.151/97 - EXECUÇÃO - A: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA (Adv. CARLOS E. M. SILVA). R: CELSO PAULO NASCIMENTO MATOS. "Processo suspenso até 08.02.2001".

PROC. Nº 4.978/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R: SUL AMAZÔNIA COMÉRCIO E REP. LTDA. "Processo suspenso até 09.02.2001".

PROC. Nº 4.993/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOÃO GUERREIRO). R: JOSÉ SILVA SANTOS. "Processo suspenso até 10.04.2001".

PROC. Nº 5.927/00 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - A: EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ (Adv. DÉBORA SORGI). R: JOSÉ NILSON DA SILVA FERNANDES. "Processo suspenso até 16.01.2001".

PROC. Nº 4.152/98 - DEPÓSITO - A: ITAÚ SEGUROS S/A (Adv. ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA). R: JOANA DARC BORGES DE ALCÂNTARA. "Processo suspenso até 20.11.2001".

PROC. Nº 4.103/98 - EXECUÇÃO - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIANGELA MARINHO). R: ZULIA DE LOURDES DONATO DE ARAÚJO. "Processo suspenso até 02.02.2001".

PROC. Nº 3.687/98 - EXECUÇÃO - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R: ELIELSON PELAES CARDOSO. "Processo suspenso até 17.12.2000".

PROC. Nº 3.703/98 - EXECUÇÃO - A: CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ (Adv. EDSON GUIMARÃES). R: JOSÉ VICENTE DO NASCIMENTO GONÇALVES. "Processo suspenso até 20.05.2001".

PROC. Nº 4.999/98 - EXECUÇÃO FISCAL - A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOÃO GUERREIRO). R: JOSÉ MARIA DE C. BARROS. "Processo suspenso até 22.11.2001".

PROC. Nº 3.064/97 - EXECUÇÃO - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. MARIANGELA MARINHO). R: MILTON PESSOA CABRAL. "Processo suspenso até 23.02.2001".

PROC. Nº 3.307/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R: M B DA ROCHA. "Processo suspenso até 16.05.2001".

PROC. Nº 3.727/98 - EXECUÇÃO - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. OSMAR NERI). R: ARMANDO DE BRITO FIGUEIREDO. "Processo suspenso até 23.11.2001".

PROC. Nº 2.287/95 - MONITÓRIA - A: VERDE & VERDE LTDA (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R: ROSÂNGELA BASTOS ALVES LIMA. "Processo suspenso até 16.11.2001".

PROC. Nº 2.288/95 - MONITÓRIA - A: VERDE & VERDE LTDA (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R: FRANCISCA MARIA PIRES PIANÇO. "Processo suspenso até 20.02.2001".

PROC. Nº 3.113/97 - EXECUÇÃO - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIANGELA). R: NILDO MOREIRA DE SOUZA. "Processo suspenso até 23.11.2001".

PROC. Nº 5.723/99 - CAUTELAR DE ARRESTO - A: EMPRESA ESTRELA DE OURO (Adv. FRANCISCO MENEZES). R: RIBEIRO & CIA LTDA (Adv. JEAN HOUAT). "Processo suspenso até 03.03.2001".

PROC. Nº 2.164/96 - EXECUÇÃO - A: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA (Adv. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES). R: RIBEIRO & CIA LTDA (JORNAL AMAPÁ ESTADO) (Adv. JEAN HOUAT). "Processo suspenso até 09.03.2001".

PROC. Nº 6.071/00 - COBRANÇA - A: ARISTIDES GOES MIGUEIRA (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R: CLEUNISSE NOGUEIRA DE SOUZA. "Processo suspenso até 21.02.2001".

PROC. Nº 1.439/94 - LOCUPLETAMENTO - A: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO). R: CONSTRUTORA ARCO IRIS LTDA. "Processo suspenso até 16.05.2001".

PROC. Nº 2.288/95 - MONITÓRIA - A: VERDE & VERDE LTDA (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES E/OU). R: REGINA BENEDITA SILVA CHAVES. "Processo suspenso até 21.02.2001".

PROC. Nº 2.134/95 - DESPEJO - A: MARIA IGUACY BRITO MONTEIRO (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R: AGROSSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv. MARCELO NASSAR). "Processo suspenso até 02.02.2001".

PROC. Nº 3.741/98 - EXECUÇÃO - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIANGELA MARINHO). R: L. I. IMPORTADORA LTDA E/OU. "Processo suspenso até 23.02.2001".

PROC. Nº 3.736/98 - EXECUÇÃO - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIANGELA MARINHO). R: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA. "Processo suspenso até 23.02.2001".

PROC. Nº 3.497/97 - BUSCA, APREENSÃO E DEPÓSITO - A: VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R: ANA SONIA SANTOS DA SILVA SALOMÃO. "Processo suspenso até 20.02.2001".

PROC. Nº 3.954/98 - EXECUÇÃO - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. LUCIANA MELO). R: MARCOS AURELIO VIEIRA DE ALENCAR. "Processo suspenso até 18.03.2001".

PROC. Nº 4.083/98 - EXECUÇÃO - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. TAUMATURGO LEITE). R: ADILSON SANTOS DE SOUZA. "Processo suspenso até 02.02.2001".

PROC. Nº 5.925/00 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - A: EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ (Adv. DÉBORA SORGI). R: MARIA DOS SANTOS BOTELHO. "Processo suspenso até 21.02.2001".

PROC. Nº 3.562/98 - DEPÓSITO - A: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R: CLAUDIA SIMONY FERNANDES COSTA DA SILVA. "Processo suspenso até 21.01.2001".

PROC. Nº 3.555/97 - EXECUÇÃO FORÇADA - A: L. M. AMARAL - ME (Adv. EVERALDO RIBEIRO). R: REAL CERTEZA IND. COM. E SERVIÇOS LTDA. "Processo suspenso até 02.02.2001".

PROC. Nº 3.464/97 - EXECUÇÃO - A: BANCO ITAÚ S/A (Adv. JOSENILDO GUIMAR). R: JUNQUEIRA & LEITE LTDA (Adv. VICENTE GOMES E/OU). "Processo suspenso até 08.02.2001".

PROC. Nº 3.387/97 - BUSCA E APREENSÃO - A: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R: ANTONIO PEREIRA NETO. "Processo suspenso até 16.01.2001".

PROC. Nº 3.358/97 - EXECUÇÃO - A: AUTOMOTO - AUTOMOVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA (Adv. AMÉRICO DINIZ). R: ELANY PONTES DE MORAIS. "Processo suspenso até 09.02.2001".

PROC. Nº 4.073/98 - EXECUÇÃO - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. LUCIANA MELO). R: JÚNIOR & CIA LTDA E/OU. "Processo suspenso até 07.02.2001".

PROC. Nº 4.015/98 - EXECUÇÃO - A: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL - SIMÕES E SOUSA LTDA (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R: SANDRA GORETE DE OLIVEIRA LOBÃO. "Processo suspenso até 17.02.2001".

PROC. Nº 3.965/98 - EXECUÇÃO - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. TAUMATURGO LEITE). R: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA PENHA. "Processo suspenso até 08.02.2001".

PROC. Nº 4.012/98 - EXECUÇÃO - A: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL - SIMÕES E SOUSA LTDA (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R: MARIA DO SOCORRO VIANA E SILVA SOUZA. "Processo suspenso até 20.11.2001".

PROC. Nº 4.885/98 - COBRANÇA - A: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA SOCIEDADE CIVIL (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R: MARIA DO CARMO NOBRE MUNIZ. "Processo suspenso até 23.05.2001".

PROC. Nº 3.704/98 - EXECUÇÃO - A: CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA (Adv. EDSON GUIMARÃES). R: IVANILDO DE OLIVEIRA MELO. "Processo suspenso até 20.05.2001".

PROC. Nº 5.718/99 - EXECUÇÃO - A: AKAPU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA LTDA (Adv. MARCELO PORPINO). R: A. M. FIGUEIREDO. "Processo suspenso até 03.12.2000".

PROC. Nº 2.297/96 - DESPEJO - A: BENEDITA DA PAZ GOES SALVIANO (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES E/OU). R: ANTONIO CARLOS ELIAS DA FONSECA (Adv. THOMAZ NETO). "Processo suspenso até 20.02.2001".

PROC. Nº 2.352/96 - EXECUÇÃO - A: COSMORAMA VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Adv. MARCELO NASSAR). R: M. L. G. DE SOUZA-ME. "Processo suspenso até 20.11.2001".

PROC. Nº 4.106/98 - MONITÓRIA - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. LUCIANA MELO). R: AURICY VIANA MACEDO. "Processo suspenso até 07.12.2000".

PROC. Nº 4.978/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R: DAGHER E NOLETO LTDA. "Processo suspenso até 07.12.2000".

PROC. Nº 4.107/98 - EXECUÇÃO - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. CESÁRIO PIERI JÚNIOR). R: RUDA CARVÃO NUNES. "Processo suspenso até 20.11.2001".

PROC. Nº 3.597/98 - EXECUÇÃO - A: A. R. FILHO & CIA LTDA (ARMAZÉM FORTALEZA) (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R: MARIA ELIETH LIRA DE SOUSA. "Processo suspenso até 02.02.2001".

PROC. Nº 2.850/96 - EXECUÇÃO FISCAL - A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS. "Processo suspenso até 08.02.2001".

PROC. Nº 4.111/98 - MONITÓRIA - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. LUCIANA MELO). R: NELCY SOARES MACIEL NAIFF. "Processo suspenso até 21.02.2001".

PROC. Nº 2.729/96 - MONITÓRIA - A: J. L. SANTOS & CIA LTDA (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R: SUZETE MORAES DE SOUZA. "Processo suspenso até 08.02.2001".

PROC. Nº 2.885/97 - EXECUÇÃO - A: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. MARCELO NASSAR). R: H. P. CONSTRUÇÕES LTDA E/OU. "Processo suspenso até 20.01.2001".

PROC. Nº 3.079/97 - EXECUÇÃO - A: A. R. FILHO & CIA LTDA (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R: JOSÉ COLARES BRANDÃO. "Processo suspenso até 20.05.2001".

PROC. Nº 3.164/97 - BUSCA E APREENSÃO - A: VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R: WILSON DOS PRAZERES POMPEU FILHO (Adv. JOANA SOUZA). "Processo suspenso até 20.02.2001".

PROC. Nº 3.198/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R: R. D. S. COM. IMPORT. EXPORT. LTDA. "Processo suspenso até 09.02.2001".

PROC. Nº 3.202/97 - EXECUÇÃO - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. TAUMATURGO LEITE). R: CANAÃ LTDA E/OU. "Processo suspenso até 28.02.2001".

PROC. Nº 4.927/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R: DOMINGOS SANTOS DE SOUZA. "Processo suspenso até 20.12.2000".

PROC. Nº 4.975/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R: ELETRO MAGAZINE COMERCIAL LTDA. "Processo suspenso até 20.05.2001".

PROC. Nº 3.028/97 - EXECUÇÃO - A: MARCOS LINCOLN ARAÚJO DE FREITAS (Adv. ROBERTO NERI MORAES). R: GUIDO WINTER. "Processo suspenso até 21.12.2000".

PROC. Nº 4.654/98 - COBRANÇA - A: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA S/C (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R: MARIA DE NAZARÉ PANTOJA COUTINHO. "Processo suspenso até 23.05.2001".

PROC. Nº 3.496/97 - MONITÓRIA - A: A. R. FILHO & CIA LTDA (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R: MÂRCIA MESQUITA MACIEL. "Processo suspenso até 02.02.2001".

PROC. Nº 2.018/95 - EXECUÇÃO FORÇADA - A: D'ARAUJO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA (Adv. THOMAZ NETO). R: NOSSOLAR COM. REP. E IMP. LTDA. "Processo suspenso até 16.11.2001".

PROC. Nº 3.577/98 - BUSCA E APREENSÃO - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R: JOSÉ AIRTON BARBOSA SOARES. "Processo suspenso até 16.02.2001".

PROC. Nº 4.058/98 - EXECUÇÃO FORÇADA - A: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO). R: JOSÉ BENEDITO OLIVEIRA ANDRADE. "Processo suspenso até 13.12.2000".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP) em 06 de dezembro de 2000. Suany Oliveira, o digitel e eu, Marcos R. S. Almeida, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: REGINALDO GOMES DE ANDRADE
Chefe de Secretaria: MARCOS R. S. ALMEIDA



Expediente de Intimação do dia 30 DE NOVEMBRO DE 2000, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 099/91 - EXECUÇÃO - A: CIA ITSU DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (GRUPO ITAÚ) (Adv. SULAMIR MONASSA). R: WALDIR BEIRÃO CORREA e RAIMUNDO PEREIRA GOES DA SILVA (Adv. ANTONIO CABRAL DE CASTRO). **DESPACHO:** "Defiro. Abra-se vista. Intime-se".

PROC. Nº 101/91 - EXECUÇÃO - A: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (GRUPO ITAÚ) (Adv. SULAMIR MONASSA). R: VALDIR BEIRÃO CORREA e RAIMUNDO PEREIRA GOES DA SILVA (Adv. ANTONIO CABRAL DE CASTRO). **DESPACHO:** "Aguarde-se manifestação por 30 dias".

PROC. Nº 1.840/95 - EXECUÇÃO - A: BANCO BRADESCO S/A (Adv. RAIMUNDO QUEIROGA). R: CONSTRUTORA PALMARES LTDA E/OU. **DESPACHO:** "Manifeste-se o autor/exequente em cinco dias. I".

PROC. Nº 1.854/95 - EXECUÇÃO - A: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. LUCIANA MELO). R: DISTRIBUIDORA ZERO GRAU LTDA E/OU. **DESPACHO:** "Intime-se para dar andamento no feito".

PROC. Nº 2.800/97 - DESPEJO - A: MARIA IRANI CHAGAS OLIVEIRA (Adv. EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA). R: FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA. **SENTENÇA:** "... EX POSITIS, JULGO EXTINTO o presente feito, com fulcro do

art. 269, III, do CPC. P. R. I'.

PROC. Nº 3.198/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. MONIQUE DE MATOS ALVARENGA). R.: MARIA IVANILRA SANTIAGO. DESPACHO: "Defiro o pedido de f. 28, em seus termos. I'.

PROC. Nº 3.623/98 - EXECUÇÃO - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIANGELA MARINHO). R.: ROSIMARY NUNES PALMERIM (Adv. MARLON DA LUZ FARIAS). DESPACHO: "Manifeste-se o exequente sobre a adjudicação dos bens".

PROC. Nº 5.805/00 - BUSCA E APREENSÃO - A: ADRIANDERSON MONTEIRO AZEVEDO (Adv. ELIANA NEVES). R.: SEBASTIÃO ANÍSIO RODRIGUES. SENTENÇA: "... Pessoalmente intimado com as advertências do § 1º, do art. 267, do CPC, de igual modo, deixou transcorrer in albis, o prazo sem qualquer manifestação, conforme certidão de f. 18. EX POSITIS, JULGO EXTINTO o processo nos termos da norma retro expandida. P. R. I'.

PROC. Nº 6.011/00 - INDENIZAÇÃO - A: MARIA TELMA VERAS DA SILVA (Adv. IVAN COSTA FELIX). R.: NATALINO MELO DA SILVA. DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir e suas finalidades. I'.

PROC. Nº 2.631/86 - EXECUÇÃO FISCAL - A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R.: HUMBERTO GONÇALVES NAZARIO. DESPACHO: "Sobre a certidão de f. 47-v, manifeste-se a Fazenda Municipal".

PROC. Nº 3.480/97 - INDENIZAÇÃO - A: MAGNO ALBERTO NUNES GOMES (Adv. JOSÉ HILMO HAAS). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO). SENTENÇA: "... Pessoalmente intimado com as advertências do § 1º, do art. 267, do CPC, de igual modo, deixou transcorrer in albis, o prazo sem qualquer manifestação, conforme certidão de f. 100. EX POSITIS, JULGO EXTINTO o processo nos termos da norma retro expandida. Intime-se o exequente, para o recolhimento das custas. P. R. I'.

PROC. Nº 3.784/98 - EXECUÇÃO - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. NILSON MONTORIL). R.: WILSON COSTA BARBOSA. SENTENÇA: "... Pessoalmente intimado com as advertências do § 1º, do art. 267, do CPC, de igual modo, deixou transcorrer in albis, o prazo sem qualquer manifestação, conforme certidão de f. 27. EX POSITIS, JULGO EXTINTO o processo nos termos da norma retro expandida. Intime-se o exequente, para o recolhimento das custas. P. R. I'.

PROC. Nº 4.953/98 - EXECUÇÃO FISCAL - A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOÃO GUERREIRO). R.: CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ (Adv. EDSON GUIMARÃES). DESPACHO: "Aguarde-se por 30 dias...".

PROC. Nº 5.164/98 - APREENSÃO e DEPÓSITO - A: BBA FOMENTO COMERCIAL LTDA (Adv. ARACI FAVACHO E/OU). R.: PEDRO BENIGNO DA SILVA. DESPACHO: "Sobre a certidão, manifeste os exequentes, em cinco dias".

PROC. Nº 5.779/98 - BUSCA E APREENSÃO - A: BANCO GENERAL MOTORS S/A - BS (Adv. ROGÉRIO MONTELES). R.: JOSÉ ASSEF RODRIGUES. DESPACHO: "Defiro".

PROC. Nº 5.795/00 - EXECUÇÃO FISCAL - A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R.: SIMÓNEIS SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÓVEIS LTDA (Adv. RICARDO SANTOS). DESPACHO: "Indefiro o pedido, de f. 99/100, por incabível nesta oportunidade. À secretaria para intimar a devedora a apresentar a propriedade do bem".

PROC. Nº 5.847/00 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - A: CELESTINA DA SILVA RAMOS E/OS (Adv. MARIA DO SOCORRO MEDEIROS). R.: JOSÉ ARAÚJO DA PAIXÃO. DESPACHO: "A prestação jurisdicional nestes autos já se ultimou com a r. sentença de f. 41/42. Por isso, indefiro a pretensão. I'.

PROC. Nº 2.821/97 - EXECUÇÃO - A: CELESTINO ESTIMA TAVARES PINHEIRO (Adv. WILTON AGUIÑO VIEIRA). R.: ARNALDO PEDROSA DE ARAÚJO (Adv. CARLOS LOBATO). DESPACHO: "Indique o exequente e, 48 horas, os bens que deseja ver penhorados, para garantia da execução. I'.

PROC. Nº 2.929/97 - INDENIZAÇÃO - A: ANTÔNIA IVANETE GUEDES DOS SANTOS (Adv. NANIRA JANUÁRIA SILVA DE SOUZA). R.: ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (Adv. RAIMUNDO QUEIROGA). DESPACHO: "Indefiro. As exequente podem, pessoalmente, obter as informações que desejam através do seu direito constitucional de petição. Manifestem-se sobre a certidão de f. 175-v".

PROC. Nº 5.893/00 - AÇÃO POPULAR - A: ERNANDES LOPES PEREIRA (Adv. RUY LOPES PEREIRA). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO E/OU). JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL (Adv. JOSÉ MARIA DE SOUZA BARBOSA) e ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO AMAPÁ. DESPACHO: "Após, intime-se o autor popular para falar sobre as contestações e documentos apresentados a partir das f. 218. I'.

PROC. Nº 3.071/97 - EXECUÇÃO - A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. CESÁRIO PERI JÚNIOR). R.: ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). DESPACHO: "Defiro os pedidos: "a" e "b", de f. 115. Revogo o despacho de f. 114, em face do contido às f. 115, item 1...".

PROC. Nº 3.391/97 - EXECUÇÃO - A: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA (Adv. NILDO LEITE). R.: MARTINHO BATISTA DE SOUZA. DESPACHO: "Venham em termos".

PROC. Nº 4.483/98 - EXECUÇÃO FISCAL - A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R.: JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a diligenciar a publicação do edital que se encontra a sua disposição na Secretaria, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 5.852/00 - EXECUÇÃO - A: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Adv. JOSÉ CÉLIO LIMA). R.: MARIA LINDALVA DA SILVA. DESPACHO: "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Suany Oliveira, o digitei e eu, Marcos R. S. Almeida - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS, para citação de COMERCIAL GOIÁS LTDA

O DR. ANTONIO

ERNESTO A. COLLARES, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública.

FAZ SABER aos que o

presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA COMERCIAL GOIÁS LTDA, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$ 23.070,74 (vinte e três mil e setenta reais e setenta e quatro centavos), acrescida das demais conotações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, referente a ação de EXECUÇÃO FORÇADA, autos nº 5980/2000, que lhe é proposta por BANCO DA AMAZÔNIA S/A, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial e na Imprensa Local, como também, afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juízo tem a sua sede à Av. Fab, nº 1737 - Centro.

O que cumpria na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos trinta dias do mês de outubro do ano dois mil. Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES

EXPEDIENTE DO DIA 01/12/2000

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

Nos despachos abaixo DESPACHO: "Intime-se o(s) autor(es) para impulsionar em 48 horas pena de extinção".

PROCESSO Nº 2355/96

AÇÃO: COBRANÇA

Repte.: MARCINA DE FREITAS CAETANA

Adv.: DEFFENAP

Reqdo: MARIA CARVALHO DA SILVA

PROCESSO Nº 3184/97

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte.: RAIMUNDO UIRATAN GOMES DE ATAÍDE E OUTRA

Adv.: HELDER FERREIRA/LUCIANA MELO

Reqdo: ROSEMARY TOMÉ DA SILVA E OUTROS

PROCESSO Nº 5726/99

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Repte.: BANCO GENERAL MOTORS S/A - BS

Adv.: ELMANO MARTINS FERREIRA

Reqdo: JOSÉ BARROS DA SILVA

PROCESSO Nº 2621/96

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte.: MANOEL GOMES SOUZA

Adv.: RICARDO SANTOS

Reqdo: EDNA DA SILVA MOURA E OUTRO

DESPACHO: "Indefiro por falta de amparo legal. Ao exequente incumbir diligenciar para indicar bens à penhora."

PROCESSO Nº 2646/96

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: LUIZ ESTANISLAU DE FREITAS LEITE

Adv.: MARCELO PORPINO

Reqdo: JOSÉ FRANCISCO CAVALCANTE - ESPÓLIO

Adv.: ADELMO CAXIAS

DESPACHO: "Compulsando melhor os autos verifico que, de fato, a sentença nos embargos de terceiro nada decidiu sobre a impenhorabilidade do bem construído, até porque entendeu o colega prolator que aquela via não era a adequada para tanto. Entendo eu, concordando com o E. relator do Agravo que a questão da impenhorabilidade pode ser discutida nos próprios autos da execução. Assim, chamo o feito à ordem para revogar o despacho agravado (fls. 107), suspendendo a praça designada nos autos. Intime-se o exequente a manifestar-se sobre o pedido de impenhorabilidade (fls. 67/74). Oficie-se ao relator do Agravo remetendo-se cópia da presente decisão, para os fins de direito. Intimem-se."

PROCESSO Nº 3539/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP

Adv.: ANTONIO TAUMATURGO B. LEITE

Reqdo: JOSÉ GREGÓRIO RIBEIRO FARIAS

DECISÃO: "Vistos, etc... Presentes os pressupostos legais objetivos e subjetivos, homologo por sentença o acordo aqui celebrado para que produza os efeitos de direito. Em consequência, declaro extinto o processo ex vi dos arts. 791, I c/c 269, III, CPC. P.R.I. Expeça-se alvará. Transfira-se o saldo remanescente para os autos do Proc. 3772/98 desta Vara. Após, archive-se."

PROCESSO Nº 3781/98

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Repte.: BANCO BMG S/A

Adv.: AMÉRICO DINIZ

Reqdo: ELISÂNGELA AUXILIADORA BARROS PINHEIRO

DESPACHO: "Indefiro porque incabível, nos termos da jurisprudência do STJ e TJAP. Requeira o autor o que for de direito".

PROCESSO Nº 5089/99

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Repte.: MARIA CORINA SAMPAIO BONFIM

Adv.: LOURIVAL PINHEIRO BORGES

Reqdo: BANCO BMG S/A

Adv.: AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO

"Audência de Conciliação, Instrução e Julgamento: 10 de Maio de 2001, às 9:30 horas."

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diga a parte autora."

PROCESSO Nº 3706/98

AÇÃO: MONITÓRIA

Repte.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA

Adv.: ROGÉRIO MONTELES

Reqdo: CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DO AP

PROCESSO Nº 5674/99

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI

Adv.: JEANNY CRISTINA CARDOSO RAIOL

Reqdo: ANA CECÍLIA MAGALHÃES G. PINTO

PROCESSO Nº 5991/00

AÇÃO: PEDIDO DE ALVARÁ

Repte.: MARIA DE SOUZA DA SILVA E OUTROS

Adv.: REGINALDO BARROS DE ANDRADE

DECISÃO: "Vistos, etc... Assim, presentes os pressupostos legais objetivos e subjetivos, DEFIRO o pedido determinando a expedição de alvará de levantamento de toda e qualquer quantia existente em favor do ex-servidor, junto à DAMF/AP, devendo o alvará ser emitido em favor da 1ª requerente MARIA. Dê-se ciência ao MP. Cumpra-se. Archive-se."

PROCESSO Nº 5696/99

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANO MORAL

Repte.: JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Adv.: JOSÉ MARIA DE SOUZA BARBOSA

Reqdo: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO

BRASILEIRO - PMDB

Adv.: AUGUSTO PINHEIRO

"Audência de Conciliação, Instrução e Julgamento: 08 de Maio de 2001, às 9:30 horas."

PROCESSO Nº 5729/99

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte.: VIBA - VIAÇÃO BARBARENSE LTDA

Adv.: ARACI LOURDES DE MORAES FAVACHO INSBATO

Reqdo: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS

ESTADO DO AMAPÁ

CATTANI NORTE TRANSPORTE LTDA

ESTRELA DE OURO LTDA

Adv.: OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA

FERNANDO AIRES

ADAIR CASAGRANDE

MARLON FARIAS

SENTENÇA: "Vistos, etc... Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, ex vi dos arts. 267, VI, parte final, e 462 do CPC, por ausência de pressupostos processuais e condições da ação, ou seja, por não haver interesse (necessidade/utilidade) no provimento jurisdicional pleiteado na inicial. Face a sucumbência, condeno a autora a pagar honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais) para cada um dos requeridos, ex vi do art. 20 do CPC. P.R.I."

PROCESSO Nº 5857/00

AÇÃO: EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Repte.: EMDESUR

Adv.: DÉBORA SORGI

Reqdo: MANOEL SIDNEY LEÃO DOS SANTOS

"Audência de Conciliação: 23 de Abril de 2001, às 9:30 horas."

PROCESSO Nº 5907/00

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Repte.: FILOMENA ALMEIDA DE AZEVEDO

Adv.: EDEILSON LIMA CAMPOS

Reqdo: SOUND LIFE COM. REPRESENTAÇÃO - ME

DESPACHO: "Diga o autor sobre a manifestação do curador de ausentes".

PROCESSO Nº 5987/00

AÇÃO: EMBARGOS

Repte.: HERCILIO DA LUZ MESCOUITO

Adv.: NELSON AMARAL

Reqdo: EMDESUR

Adv.: DÉBORA SORGI

DESPACHO: "Feito em ordem. Nada a sanear. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Defiro a produção de prova oral, designando audiência de Conciliação, instrução e julgamento para o dia 09 de maio de 2001, às 9:30 horas."

PROCESSO Nº 6044/00

AÇÃO: BUSCA, APREENSÃO E DEPÓSITO

Repte.: BBA FOMENTO COMERCIAL LTDA

Adv.: CRISTIANE BORGES AAYRES

Reqdo: RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA

DESPACHO: "Aguarde-se por até 30 dias, manifestação da parte autora".

PROCESSO nº 6.089/00

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Repte.: ALEXANDRE MANOEL TORRINHA DA SILVA
Adv.: WASHINGTON CALDAS

Requ.: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

DECISÃO: "Vistos etc.. Trata-se de medida cautelar atípica, na qual pretende o autor a concessão de liminar para suspender ato do Diretório Municipal do PDT, partido pelo qual foi eleito deputado estadual, que decidiu expulsá-lo de suas fileiras por conduta contrária às diretrizes e orientações partidárias. Ainda em sede de liminar e como consequência do primeiro pedido, pretende o autor "ser restituído" ao cargo de 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, do qual foi afastado em consequência dessa expulsão. Diz o autor que o procedimento administrativo que culminou com o ato impugnado é nulo, por não lhe ter sido assegurado o direito de defesa, alegando que dele só tomou conhecimento informal no dia em que foi votada sua expulsão. Alega que recorreu da decisão no diretório estadual do partido, mas não foi atendido. Aduz que a decisão foi comunicada ao Cartório Eleitoral e à Assembleia, tendo sido cancelada sua filiação partidária e declarado vago o cargo que ocupava na mesa diretora desta última sem que o trânsito em julgado da decisão administrativa tivesse ocorrido. A inicial veio instruída com os docs. de fls. 13/124, entre eles o ato da Assembleia que declarou vago o cargo ocupado pelo autor, duas atas em que consta ter sido a convocação feita na forma da lei e com "notificação pessoal", cópia de recurso (fls.86) interposto ao diretório regional do PDT (sem identificação do partido ou de quem o recebeu). Chegando ao meu conhecimento a informação de que o autor ajuizara medida junto ao TJ com o objetivo de retornar ao cargo de 1º Vice-Presidente, solicitei informações àquela Corte, obtendo resposta que a liminar lhe havia sido negada (decisão de fls. 120). Por cautela, atento ao disposto no art. 804, CPC, ordenei a citação do requerido para depois disso decidir sobre o pedido de liminar. Contestando a ação, alega o requerido em preliminar a impossibilidade de se conceder a liminar, o que representaria uma antecipação do provimento de mérito, pois a cautela não pode ter o caráter satisfativo, e que o ato impugnado enquanto não anulado goza de presunção de validade. No mérito, diz que o autor teve ciência plena do edital com as acusações tendo sido notificado para defender-se, mas deixou fluir o prazo sem apresentar defesa justamente com o intuito protelatório. Relatados, passo a DECIDIR: tão somente o pedido de liminar. Decido nesta oportunidade tão somente o pedido de liminar. Vê-se do pedido do autor que, na realidade, pretende ele um provimento jurisdicional de natureza satisfativo, objetivando indiretamente e por vias transversas retornar ao cargo de 1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa, afastado que fora por ato daquele poder que declarou vago o cargo e em seguida o proveu por outro parlamentar nos termos da lei e regimento interno daquela casa de leis, sendo este último fato público e notório não necessitando de prova a seu respeito. A briga doméstica (*interum corporis*) entre ele e seu ex partido, sobre a qual se funda o pedido, fica em segundo plano, embora se esforce em demonstrar nas suas razões o contrário alegando violação a direito de defesa seu. Primeiro há de se esclarecer, que mesmo que se admita *ad argumentandum* assistir-lhe razão quanto à ofensa ao direito de defesa na questão *interna corporis*, ainda assim nem em sede de liminar nem no mérito cautelar ou muito menos na ação principal, ou em qualquer decisão nos limites das duas lides, será possível entender os efeitos de eventual decisão favorável em relação a terceiros, principalmente contra a Assembleia Legislativa ou no âmbito da Justiça Eleitoral, como pretende. É, que além dos limites da coisa julgada *inter partes* que não se pode violar, pois é certo que nenhum desses órgãos integra a lide, há ainda impedimento de ordem jurídico-legal e prático, pois o Legislativo estadual já proveu, nos termos da lei, o cargo para o qual o autor pretende retornar; bem como o Juízo Eleitoral já se manifestou consolidando a expulsão, constituindo-se ambos em atos jurídicos perfeitos e acabados. É público e notório (amplamente divulgado nos meios de comunicação, internet, e diário oficial) que o autor já buscou retornar ao cargo aqui pleiteado através de medidas junto ao TJ (contra a Assembleia) e no âmbito da Justiça Federal (MS contra o gerente da Caixa Econômica, para receber o duodécimo do Legislativo), mas não conseguiu êxito, tendo os dois pleitos sido indeferidos. Os documentos que instruem a inicial (atas) consignam ter sido a convocação feita "na forma da lei e notificação pessoal" do autor, o que por si só já autorizaria o indeferimento da liminar. Mas se isso não bastasse, na contestação o requerido confirma esse fato e diz que provará no curso da ação cautelar, tornando controvertido esse ponto da lide, o que revela a ausência de um dos requisitos para a concessão da liminar, qual seja o "*fumus boni juris*". Nesse sentido a jurisprudência, citada por REIS FRIEDE em sua obra "Liminares em tutela cautelar e tutela antecipatória", 2ª ed., Editora Destaque, pag. 37: "Assim, nenhum agravo coube ao direito da parte a decisão do magistrado que, afirmando não ter sido a prova documental acostada à vestibular, suficiente para convencê-lo da necessidade de uma excepcional providência, denega a liminar encorajada, conduzindo, consequentemente, o processo à instrução". (4ª Cím. TJBA, Adcon 1990, nº 123.856). Por outro lado, é ponto pacífico na doutrina e jurisprudência que não se pode emprestar à medida cautelar efeito satisfativo. É isso na realidade o que pretende o autor, pois se a liminar for deferida esvazia-se a prestação jurisdicional de mérito. Nem falar noutra impossibilidade de ordem técnica e prática, representada aqui pela chamada "dano reverso". Sim, porque admita-se que a liminar eventualmente concedida seja cassada no curso desta ação (pelo Juiz ou Tribunal) ou por ocasião do julgamento do mérito cautelar, o dano causado a direito de terceiros jamais poderia ser reparado, entre eles o do poder Legislativo estadual, que vive um caos institucional neste momento político brigando com o Executivo e causando insegurança, insatisfação e revolta no seio da população. Assim, como dito no início, ainda que a liminar pudesse ser deferida, esta só poderia limitar-se à questão *interna corporis* entre as partes litigantes (autor e requerido), jamais poderia ter o efeito em relação a terceiros autorizando o retorno imediato ao cargo perdido na mesa da Assembleia. Ex post, anteriores os pressupostos legais objetivos e subjetivos, INDEFIRO A LIMINAR. Promisga-se a ação intimando-se o autor a manifestar-se sobre a contestação e docs. juntados, em 10 dias. Intimem-se." Macapá, 29 de novembro de 2000. Antônio Ernesto A. Colares - Juiz de Direito.

PROCESSO nº 6094/00
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
Adv.: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Requ.: JACIRA DOS SANTOS GOMES - ME
DESPACHO: "Execução de Título extrajudicial (quantia certa, devedor solvente). Faculto à parte autora emendar a inicial para excluir de sua planilha de cálculos os juros capitalizados (anatocismo, sùmula 121 STF), devendo incidir juros simples de 0,5% a.m. (legais), bem ainda os honorários advocatícios, que serão arbitrados por este Juízo na forma do § 4º, art. 20, CPC. Prazo: 10 dias."

devedor solvente). Faculto à parte autora emendar a inicial para excluir de sua planilha de cálculos os juros capitalizados (anatocismo, sùmula 121 STF), devendo incidir juros simples de 0,5% a.m. (legais), bem ainda os honorários advocatícios, que serão arbitrados por este Juízo na forma do § 4º, art. 20, CPC. Prazo: 10 dias."

SERGIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: S. P. CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÊ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa nº 848/99, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 687,72 (seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), acrescidos de juros e acréscimos legais; ou nomear BENS À PENHORA, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer a execução. O executado terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor, querendo, EMBARGOS no Processo nº 599/99 - EXECUÇÃO FISCAL - proposta por FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737, - Centro

Macapá (AP), 26 de outubro de 2.000.
ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juiza de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: JORGE LUIZ PASSOS DE MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÊ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa nº 911/98, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 1.431,02 (hum mil, quatrocentos e trinta e um reais e dois centavos), acrescidos de juros e acréscimos legais; ou nomear BENS À PENHORA, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer a execução. O executado terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor, querendo, EMBARGOS no Processo nº 1016/99 - EXECUÇÃO FISCAL - proposta por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737, - Centro

Macapá (AP), 26 de outubro de 2.000.
ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juiza de Direito

Juiz da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública
Juiz de Direito: Alaide Maria de Paula Lobo
Chefe de Secretaria: Jander Vilhena Nascimento.

Expediente de Intimação do dia 30/10/00, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 159/99 - Execução
A: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Adv. Paulo Cascaes
R: CUNHA E CIA LTDA - Adv. xxxx
DESPACHO: "Diga o exequente acerca da atualização de fls. 47"

PROC. Nº 193/99 - Execução Fiscal
A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique de Matos Alvarenga
R: M ANIZARETE F DA SILVA - Adv. xxx
DESPACHO: "Intime o exequente para que indique bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 10 dias"

PROC. Nº 206/99 - Execução Fiscal
A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes
R: EMILSON DOS SANTOS GONÇALVES - Adv. xxx
DESPACHO: "Intime-se o exequente para que indique bens do executado, passíveis de penhora, no prazo de 10 dias"

PROC. Nº 220/99 - Execução Fiscal
A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique de Matos Alvarenga
R: AMAPEL.COM & REP. LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: "Intime-se o exequente para que indique bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 10 dias"

PROC. Nº 289/99 - Reintegração de Posse
A: MANOEL ANTONIO VALE DA SILVA E OUTRO - Adv. George Araújo
R: ANDRESSON BRAGA DE CASTRO E OUTROS - Adv. Reginaldo Andrade
SENTENÇA: "Isto Posto, e mais que dos autos constam, julgo procedente a ação, para integrar os autores na posse do imóvel ocupado pelos réus, concedendo-lhes o prazo de 15 dias para desocupação, e consequentemente extingo o feito com apreciação do mérito, ex vi do art. 269, I, do CPC. Condeno os réus ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como aos honorários advocatícios do advogado dos autores, que, levando-se em conta o estabelecido no art. 20, §4º, do CPC, fixo em 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I"

PROC. Nº 324/99 - Despejo
A: LOUISE ROSEANE DA MOTA BORGES - Adv. Vera Pinheiro
R: GERALDO VICENTE DE ANDRADE JÚNIOR - Adv. DEFENAP
SENTENÇA: "Assim, tendo em mira o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo, julgo parcialmente procedente os pedidos deduzidos na petição inicial, e, em consequência: declaro a rescisão do contrato de locação de fls. 06 a 11, extingo a relação locatícia dele decorrente. Em consequência do abandono do imóvel pela parte ré em 07 de maio de 1999, deixou de decretar o despejo confirmando desde então a imissão na posse por parte da autora, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, do CPC. Condeno a parte ré ao pagamento dos aluguéis vencidos até 07 de maio de 1999, feita a compensação de créditos na base de R\$ 60,00 mensais, valor do aluguel do prédio ocupado por terceiro, sobre os quais incidirão somente os juros legais desde os respectivos vencimentos. Em face de sucumbência recíproca ambos deverão arcar com custas processuais. Por insabível face a reciprocidade não há honorários advocatícios. Retifiquem-se os registros cartorários, exceto distribuição, para fazer constar a presente como ação de despejo por falta de pagamento e cobrança de aluguéis. P.R.I"

PROC. Nº 418/99 - Ação Popular
A: ADELMAR CAXIAS DE SOUZA - Adv. Rogério Teixeira
R: ESTADO DO AMAPÁ, SETRA - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, ANNIBAL BARCELOS E

PAULO ROBERTO AGUIAR MATOS - Adv. Ana Célia Dohu Martins e José Otávio de Vasconcelos Faria, Arthur Alves Ramos,
DESPACHO: "Sobre o laudo pericial manifestem os requeridos no prazo de 10 dias"

PROC. Nº 452/99 - Execução
A: MCN DE LIMA ARAÚJO - ME - Adv. Franklin Carvalho Macedo
R: UNIÃO DOS NEGRO DO AMAPÁ - Adv. xxx
DESPACHO: "Intime-se o exequente para que manifeste acerca do cálculo de fls. 41, face a diferença entre o valor penhorado e levantado e o referido cálculo".

PROC. Nº 647/99 - Execução Fiscal
A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes
R: MARIA PEREIRA AGUIRRE - Adv. xxx
DESPACHO: "Intime-se o exequente para que indique bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 10 dias"

PROC. Nº 669/99 - Reintegração de Posse
A: XEROX DO BRASIL LTDA - Adv. Vanessa de Souza Dias
R: P.R.FERREIRA - ME - Adv. Kenya Monassa
DESPACHO: "Conforme se verifica nos autos, o réu purgou a mora, já tendo o autor levantado a importância depositada, sem Ter cumprido o determinado no despacho de fls. 157/158. Intime-se o autor para que cumpra o despacho de fls. 157/158, sob pena de desobediência, no prazo de 10 dias"

PROC. Nº 685/99 - Indenização
A: PAULO VICENTE DOS SANTOS MEDEIROS - Adv. Cicero Bordaio
R: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Ana Célia Dohu Martins
DESPACHO: "Intime-se o autor"

PROC. Nº 750/99 - Execução
A: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS ALMEIDA - Adv. José Sidon Miccione
R: HARE CONSTRUÇÕES LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: "Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção"

PROC. Nº 915/99 - Execução
A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - Adv. Antonio Taumaturgo Leite
R: T B LIMA - Adv. Ricardo Oliveira
DESPACHO: "Intime-se o exequente para que informe se tem interesse em adjudicar o bem penhorado fl. 19"

PROC. Nº 971/99 - Execução Fiscal
A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes
R: HIPÓLITO DO CARMO GONÇALVES - Adv. xxx
DESPACHO: "Intime-se o exequente para que indique bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 10 dias"

PROC. Nº 974/99 - Execução Fiscal
A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes
R: PEDRO RAMOS DE ARAÚJO - Adv. xxx
DESPACHO: "Intime-se o exequente para que indique bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 10 dias"

PROC. Nº 975/99 - Execução Fiscal
A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes
R: EUVALDIR J M DE FREITAS - Adv. xxx
DESPACHO: "Intime-se o exequente para que indique bens do executado, passíveis de penhora, no prazo de 10 dias"

PROC. Nº 1000/99 - Execução Fiscal
A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique de Matos Alvarenga
R: A M SANTOS VAZ - Adv. xxx
DESPACHO: "Intime-se o exequente para que indique bens do executado, passíveis de penhora, no prazo de 10 dias"

PROC. Nº 1018/99 - Execução Fiscal
A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique de Matos Alvarenga
R: CASA ALIANÇA LTDA - Adv. xx
DECISÃO: "Indefiro o requerido, uma vez que o depósito de fls. 31 se refere ao presente processo de execução, pois a executada identificou o processo quando do depósito. Com relação ao depósito de fls. 39, a executada não identificou o processo na sua via, entretanto não trouxe aos autos comprovação de que o depósito se refere a outro processo, estando de acordo com o

contido na petição de fls. 29, que também identifica a presente execução"

PROC. N.º 1093/99 – Despejo

A: ROMEU AFIF HARB - Adv. José Chagas Alves
R: CLAUDIO PRADO FASSI E OUTROS - Adv. José Mário Montovani
DESPACHO: "Recebo o apelo uma vez que é tempestivo. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as suas contra-razões, no prazo de 15 dias"

PROC. N.º 304/99 – Indenização

A: JOSIANE DOS SANTOS SILVA - Adv. José Sidou Miccione
R: JUSCELINO CARLOS DE LACERDA MIRA - Adv. Luci Meire Nascimento
DESPACHO: "Redesigno audiência para o dia 15/12/00 às 09:00 horas"

PROC. N.º 1096/99 – Consignação em Pagamento

A: JOÃO EVERALDO DE ALMEIDA SALVADOR - Adv. Francisco de Souza Neto
R: BANCO FIAT S/A - Adv. Augusto Bruno Favacho e Araci Lourdes Insabato
DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir e suas finalidades"

PROC. N.º 1100/99 – Cobrança

A: MARTINS E CARDOSO LTDA - Adv. Paulo Cascaes
R: SORAIDE BEZERRA LIMA - Adv. xxx
SENTENÇA: "Ex positis, julgo procedente o pedido inicial, para codenar a ré ao pagamento da importância de R\$ 135,97, atualizada pelo índice legal a partir da propositura da ação, além das custas e despesas processuais e de honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor do débito. P.R.I"

PROC. N.º 1120/99 – Busca e Apreensão

A: BANCO BMG S/A - Adv. Araci Lourdes Insabato e Augusto Bruno Favacho
R: RAIMUNDO NONATO TORRES MACHADO - Adv. xxx
SENTENÇA: "Expositis, o presente processo de execução, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 794, I e c/c 267, IV, do CPC, eis que a parte executada conforme notícia a exequente as fls. 58, satisfaz a obrigação dela objeto. Sem custas processuais como incentivo a conciliação. P.R.I"

PROC. N.º 1123/99 – Busca e Apreensão

A: AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - Adv. Américo Diniz
R: ELIEL DE MELO PEREIRA - Adv. xxx
SENTENÇA: "Expositis, o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo, com fundamento no art. 66 da Lei 4728/65 e no Decreto-Lei 911/69, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato de financiamento constante dos autos e consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos sobre o veículo dele objeto, cuja apreensão liminar torna definitiva, com suas consequências jurídicas (DL 911/69, art. 3º, §5º). Condeno o réu, por ónus de sucumbência, no pagamento de custas finais, reembolso devidamente corrigido das adiantadas pela autora e em verba honorária que, nos termos do art. 20, do CPC, fixo em R\$ 200,00. P.R.I"

PROC. N.º 1190/99 – Embargos à Execução

A: OLIVEIRA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - Adv. Raul Morales
R: BANO ECONÔMICO S/A - Adv. Marcelo Nassar
DESPACHO: "Intime-se a embargante para apresentar o doc. solicitado às fls. 124, letra "b".

PROC. N.º 1202/99 – Busca e Apreensão

A: IOLETE ALVES DE SOUZA - PP - Adv. Ricardo Santos
R: ANTONIO LUIZ CARDOSO NETO - Adv. Tarcila Maria Souza de Campos
DESPACHO: "Sobre os documentos juntados, manifestem as partes em 05 dias"

PROC. N.º 1209/99 – Execução

A: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA - Adv. Sandra Oliveira
R: LINDOMAR PIRES PENHA - Adv. xx
DESPACHO: "Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção"

PROC. N.º 1254/99 – Execução

A: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA - Adv. Jean Carlo Ferreira
R: ACELINO AYRES DA SILVA FILHO - Adv. xxx
DESPACHO: "Intime-se o exequente para que se manifeste acerca da certidão de fls. 26v"

PROC. N.º 1279/99 – Exibição de Documentos

A: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO MACAPÁ SHOPPING CENTER - ALOMASC - Adv. Ruy Lopes Pereira
R: J & J NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA - Adv. Carlos Tork e Rogério Monteiros
SENTENÇA: "Posto isto, o que mais dos autos consta, extingo o processo, sem julgamento do mérito, ex vi do art. 267, IV, do CPC, para declarar cessada a eficácia da liminar concedida e condenar o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, da mesma norma, fixo em 10% do valor atribuído à causa, corrigido este desde a distribuição. P.R.I"

PROC. N.º 1298/99 – Dissolução de Sociedade Mercantil e Prestação de Contas e Indenização

A: LUIS ANTONIO ANDRADE DA SILVA - Adv. José Thomaz Neto
R: CENTRO DE ENSINO APROVA LTDA E OUTROS - Adv. José Antonio Leal da Cunha
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 12/02/01 às 10:00 horas"

PROC. N.º 320/99 – Despejo

A: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPEENSE DE BEBIDAS LTDA - Adv. Edson Guimarães
R: REAL CERTIÇA LTDA - Adv. Gutemberg Jácome Silva
DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/02/01 às 10:30 horas"

PROC. N.º 1329/99 – Execução

A: RÁDIO TVA DO AMAZONAS LTDA - RÁDIO E TV AMAPÁ - Adv. Nilson Montoril
R: POROCAR SHOW E EVENTOS - Adv. xxx
DESPACHO: "Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção"

PROC. N.º 1372/99 – Indenização

A: ANTONIO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR - Adv. Ruy Apolonho de Oliveira
R: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. João Guerreiro
DESPACHO: "Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção"

PROC. N.º 1419/00 – Execução

A: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA - Adv. Jean Carlo Ferreira
R: WALMIR CARMO SOUZA LIMA - Adv. xxx
DESPACHO: "Diga o exequente acerca do ofício de fls. 28/36"

PROC. N.º 1431/00 – Execução

A: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA - Adv. Jean Carlo Ferreira
R: MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA DOS SANTOS - Adv. xxx

DESPACHO: "Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção"

PROC. N.º 1462/00 – Mandado de Segurança

A: AILTON SILVA DOS SANTOS - Adv. José Gilland Bonfim
R: COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR - Adv. xx
SENTENÇA: "Expositis, julgo procedente o presente Mandado de Segurança, concedendo a ordem requerida, para anular o ato administrativo disciplinar, referente a punição do impetrante constante no Boletim Geral Reservado nº 014/99-PM2, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, em vigor. Concedida a segurança requerida, é devido pela Fazenda Pública Estadual o ressarcimento ao impetrante das custas processuais iniciais, daí porque lhe imponho a condenação nesse encargo. Em reverência ao enunciado na Súmula nº 105 do Egrégio Tribunal de Justiça, que veio confirmar a Súmula nº 512 do Supremo Tribunal Federal, em virtude do qual é inadmissível a condenação da Fazenda Pública em ação mandamental, abstenho-me de impor a Fazenda Pública Estadual esse encargo de sucumbência. Recorro ex officio desta decisão para o Egrégio Tribunal de Justiça, por Ter implicado esta sentença, em concessão do mandado impetrado, nos termos do art. 12, parágrafo único da Lei nº 1533/51. Transitada em julgado a decisão relativa ao reexame obrigatório decorrente da remessa oficial, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. Comunique-se conforme exigido pelo art. 11 da Lei 1533/51.P.R.I"

PROC. N.º 1505/00 – Execução

A: ARMAGEM FORTALEZA - Adv. Carlos Eduardo Mello Silva
R: JANUBIA S CAPIBERIBE - Adv. xxx
DESPACHO: "Intime-se o exequente par que cumpra o disposto no art. 232 no prazo de 10 dias"

PROC. N.º 1533/00 – Busca e Apreensão

A: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA - Adv. Ricardo Assis
R: ANA LÚCIA DE OLIVEIRA COLARES DE SOUZA E ANGELA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA COLARES - Adv. Marcelo Nassar
DESPACHO: "Intime-se o autor para que traga aos autos a carta de preposto no prazo de 10 dias, assim como informe se houve acordo."

PROC. N.º 1562/00 – Execução

A: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA - Adv. Ricardo Assis
R: EURIQUI DE MEDEIROS GUERRA E JOSEBÁ APRÍGIO DE AZEVEDO - Adv. xxx
SENTENÇA: "... julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, II, do CPC. Custas processuais já satisfeitas. P.R.I"

PROC. N.º 1563/00 – Indenização

A: EVALDO DOS SANTOS - Adv. Ricardo Santos
R: BANCO ITAU S/A - Adv. Josenildo Cuimar
DECISÃO: "... Por tais motivos deixo de receber o agravo retido, mantendo a decisão agravada, determinando que o mesmo permaneça nos autos."

PROC. N.º 1807/00 – Embargos à Execução

A: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA S/A LTDA - Adv. Jean Houat
R: SHAHLA LOTFI DE CERQUEIRA - Adv. Josenildo Cuimar
DESPACHO: "Intime-se a embargada para juntar o instrumento procuratório, no prazo de 10 dias"

PROC. N.º 096/99 – Execução

A: JOSÉ RIVELINO DA SILVA RIBEIRO - Adv. Augusto Pinheiro
R: A M FIGUEIREDO - ME (UNICEL CELULAR) - Adv. Marcelo Nassar
DESPACHO: "Sobre a nomeação de bens à penhora manifeste a exequente em 05 dias"

PROC. N.º 102/99 – Execução

A: MIZRATX S/A - Adv. Francisco de Assis Menezes
R: MARIA EUNICE SANTOS - Adv. Raul Morales
DESPACHO: "Intime-se autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 68v"

PROC. N.º 970/99 e 1479/00 – Pedido de Providências

A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes
R: XXXX - Adv. xxx
DESPACHO: "Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a exequente em 05 dias, observando-se, se for o caso, o art. 1063, do CPC."

PROC. N.º 142/99 – Execução

A: BANCO ECONÔMICO S/A - Adv. Marcelo Nassar
R: J R MADEIRA LTDA - Adv. xxxx
DESPACHO: "Intime-se a exequente para se manifestar sobre a certidão de fls. 54v"

PROC. N.º 172/99 – Execução

A: ENEIDA SILVA NASCIMENTO - Adv. Sandra Oliveira
R: MANOEL DO SOCORRO DOS SANTOS LOBATO - Adv. Horácio Maurien Magalhães
DESPACHO: "Diga o autor sobre a certidão de fl. 67v"

PROC. N.º 209/99 – Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes
R: ORLANDINO QUARESMA - Adv. xxx
DESPACHO: "Cumpra a exequente o art. 43, do CPC, no prazo de 30 dias"

PROC. N.º 448/99 – Monitoria

A: MONTE & CIA LTDA - Adv. Jean Carlo Ferreira
R: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - Adv. José Maria Filho
DESPACHO: "Manifestem-se as partes sobre o cálculo"

PROC. N.º 579/99 – Execução

A: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Adv. Paulo Cascaes
R: CUNHA E CUNHA LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: "Intime-se o exequente para que se manifeste acerca da atualização de fls. 68"

PROC. N.º 660/99 – Busca e Apreensão

A: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - Adv. Sulamir Monassa e Kenya Monassa
R: DEOCLECIANO AGUIAR ARAGÃO NETO - Adv. xxx
SENTENÇA: "Expositis, com fundamento no disposto no art. 4º do Decreto-Lei 911/69 e art. 902, do CPC, julgo procedente a ação de depósito para condenar o réu, como devedor fiduciário equiparado a depositário a restituir à autora o veículo descrito na inicial, no prazo de 24 horas ou depositar o seu equivalente em dinheiro, no valor de R\$ 4.495,44, nos termos do art. 901 e 90, e seu parágrafo único, do CPC. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais além dos honorários advocatícios do procurador judicial do requerente que, atento aos critérios definidos no § 4º, do art. 20 do vigente CPC, fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I"

PROC. N.º 683/99 – Indenização

A: AMÉLIA SANTOS DA ANUNCIAÇÃO SERRA - Adv. Cezário di Pieri Júnior
R: FRANCISCO DE BELÉM PEREIRA GÓES E OUTRA - Adv. Vera Pinheiro
DESPACHO: "Intimem-se os réus para se manifestarem sobre o doc. de fls. 88/89 juntado, em 05 dias

PROC. N.º 687/99 – Indenização

A: SILVIO MANOEL DE LIMA - Adv. Bernadeth de Jesus Cunha
R: AIRTON CHAVES ARMANDO AGRA - Adv. José Luis Calandrin de Azevedo
DESPACHO: "Recebo a apelação porque tempestiva. Intimem o recorrido para suas contra-razões no prazo legal"

PROC. N.º 887/99 – Execução

A: SATORU KUBOTA - Adv. Cicero Bordalo Júnior
R: ALANDER MENEZES FIGUEIREDO - Adv. Josenildo Cuimar
DESPACHO: "Indefiro os pedidos posto que é de incumbência da parte interessada a obrigação de diligenciar"

PROC. N.º 910/99 – Execução

A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - Adv. Taumaturgo Leite
R: RAIMUNDO ALBERTO SOARES BARATA - Adv. xxx
DESPACHO: "Intime-se a exequente para se manifestar sobre a certidão de fls. 52v, no prazo de 05 dias"

PROC. N.º 982/99 – Execução

A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes
R: NARCISO MONTEIRO BARBOSA - Adv. José Augusto Cardoso
DESPACHO: "Intime-se a exequente para se manifestar sobre a certidão de fls. 29v, no prazo de 05 dias"

PROC. N.º 1026/99 – Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes
R: FRANCISCO BENÍCIO PONTES - Adv. xxx
DESPACHO: "Considerando que houve devolução da carta de citação (AR) por inexistência do nº indicado torna-se impossível a pretensão da exequente e por isso a indefiro"

PROC. N.º 1077/99 – Indenização

A: RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA - Adv. Sandra Oliveira
R: TROPICAL RÁDIODIFUSÃO LTDA - RÁDIO ANTENA 1 - Adv. xxx
DESPACHO: "Intime-se a autora para justificar o motivo do pedido de substituição, observando o teor do art. 408, do CPC, no prazo de 05 dias"

PROC. N.º 1080/99 – Indenização

A: ROSE PATRICIA RIBEIRO DA SILVA - Adv. Luci Meire Nascimento
R: NUNES & CIA - LOJAS DOMESTILAR - Adv. Bernadeth de Jesus da Cunha e David Schwab
SENTENÇA: "Expositis, e mais do que dos autos constam, do livre convencimento que formo, julgo improcedente o pedido da autora e igualmente improcedente a reconvenção, por absoluta ausência de provas dos fatos alegados pelas partes e de consequência com fundamento no art. 269, I, do CPC, extingo o feito com apreciação de mérito. Havendo sucumbência recíproca deixou de condenar as partes a honorários advocatícios. Deixo de condenar a autora ao pagamento das custas processuais por gozar dos benefícios da assistência judiciária. P.R.I"

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), Eu, Mara Elizângela Dias do Carmo dos Santos, o datilógrafo e eu, Jander Vilhena Nascimento - Chefe de Secretaria, o subscreevi.

JANDER VILHENA NASCIMENTO
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá

Juízo da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITACÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Proc. Nº 1253/99 - Ação de Execução
Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA
Executadas: MARIO ANTÔNIO DE SA E ALICE MONTE DE SA, residente nesta cidade, à Av. Príncipe Rola nº 2402- Santa Rita.

FINALIDADE: CITACÃO dos executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento em Juízo, no prazo de VINTE E QUATRO (24) HORAS, da importância de R\$ 15.458,49 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) - Dívida de juros, correção monetária, honorários advocatícios - custas processuais e demais encargos legais, no no mesmo prazo, oferecer bens a penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena de ser efetuada na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Anexo do Fórum, Desembargador Leal de Mira, sito à Av. Fab nº 1737 - Centro.

Macapá/AP, 05 de dezembro de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 30.11.00

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 1940/00

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: MARIA NANCY PALMERIM SANTANA

Adv.: Carmem do Socorro Barbosa do Nascimento/ Selma Elizabeth de Lacerda Mira

Reqdo: LICI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO

Despacho: " Indefero o pedido de isenção de custas tendo-se em vista que o motivo alegado não está amparado legalmente. Intime-se para o recolhimento em 05 dias. (fls. 06). "

PROCESSO nº 1941/00

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

Repte.: ADENILCE BATISTA ATAÍDE

Adv.: Osvaldo Souza de Campos

Reqdo: BANCO DA AMAZÔNIA S/A- BASA CONTRA GATO ATAÍDE & RAMOS LTDA

Adv.: Odalise Cristina Picanço Benjamim/

Despacho: " Indefero o pedido de isenção de custas porque não vislumbrei os motivos que o justificaram, vez que a autora e proprietária do imóvel e é representada por advogado constituído. Intime-se para o recolhimento em 05 dias. (fls. 21). "

PROCESSO nº 1762/00

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Repte.: SILVANO SILVA BARROS

Adv.: Roberto José Nery Moraes

Reqdo: EBERVAL DOS SANTOS FERREIRA E ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Antônio Meireles/ Otávio José de Vasconcellos Faria
Despacho: " Especificuem as provas que pretendem produzir num tríduo. Após, designe a secretaria data para audiência de conciliação pré-saneadora, conforme disposto no art. 331 do CPC, intimando-se as partes e advogados. (fls. 48). "

PROCESSO nº 1935/00

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

Repte.: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-ASM

Adv.: Francisco Antônio Mendes

Reqdo: JORGE WAGNER COSTA GOMES/ E OUTROS

Adv.:
Despacho: " Intime-se a autora para manifestar-se sobre o documento de fls. 45, diante da relevância das informações ali contidas. (fls. 46). "

PROCESSO nº 1946/00

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Repte.: ALMIR CASTRO JÚNIOR

Adv.: Raul A. Moraes

Reqdo: JOSÉ MARTINHO DE GOUVEIA

Adv.:
Despacho: " Indefero o pagamento de custas ao final porque não foi demonstrada a sua necessidade. Após o recolhimento das custas, cite-se. (fls. 124). "

PROCESSO nº 1783/00

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Repte.: JOSÉ VALMIK MONTEIRO E OUTROS

Adv.: Francisco Fabiano Dias de Andrade

Reqdo: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Otávio José de Vasconcellos Faria
Finalidade: " Comparecer a audiência de Conciliação e Saneamento designada para o dia 26/03/01 às 11:00h na sede deste Juízo. (fls. 196). "

PROCESSO nº 733/99

AÇÃO: MONITÓRIA
Repte.: AUTOMOTO-AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA

Adv.: Sandra Oliveira

Reqdo: FRANCINALDO LOUREIRO DOS SANTOS

Adv.: DEFENAP

Finalidade: " Comparecer a audiência de Conciliação e Saneamento designada para o dia 20/03/01 às 10:00h na sede deste Juízo. (fls. 22). "

PROCESSO nº 982/99

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Repte.: RAIMUNDO NONATO BEZERRA NASCIMENTO

Adv.: Edilson Soares

Reqdo: A.M.B- ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA DOS SERVIDORES DO BRASIL SCS

Adv.: Antônio Meireles/ Carlos Souza

Finalidade: " Comparecer a audiência de Conciliação e Saneamento designada para o dia 20/03/01 às 11:00h na sede deste Juízo. (fls. 98). "

PROCESSO nº 1365/00

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte.: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Adv.: Valdirnei Santana Amapajás/José Maria de Souza Barbosa

Reqdo: DIÁRIO DO AMAPÁ E LEONAI RUBEM FERNANDES GARCIA

Adv.: Rubem Bemeruguy/ Adamar de Oliveira

Sentença: " ... Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido por JOÃO ALBERTO CAPIBERIBE contra a EDITORA GRÁFICA DIÁRIO DO AMAPÁ LTDA e LEONAI RUBEM FERNANDES GARCIA, dando, em consequência, por extinto o processo como exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da causa, a teor do plasmado no artigo 20, § 3º, da Lei Adjéitiva Civil. P.R.I. (fls. 62/69). "

PROCESSO nº 617/99

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Repte.: FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho e outra

Reqdo: GUARACI ALMEIDA NUNES

Adv.:
Sentença: " ... Assim, face a satisfação da obrigação, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do Cód. de Proc. Civil. Libere-se a penhora. Custas, já satisfeitas como incentivo à conciliação. Transitada em julgado, arquivase. P.R.I. (fls. 72). "

PROCESSO nº 1615/00

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: JOSÉ MARIA ESTEVES

Adv.: Ruy Apolônio de Oliveira

Reqdo: ANA FERREIRA DA COSTA

Adv.:
Sentença: " ... Satisfeita a obrigação, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I do Cód. de Proc. Civil. Custas, ao final, pelos devedores. P.R.I. (fls. 23). "

PROCESSO nº 1039/99

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO FIAT S/A

Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho e outra

Reqdo: LUIS FERNANDO CARDOSO SERRA

Adv.:
Sentença: " ... DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM APECIAÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. P.R.I. (fls. 69). "

PROCESSO nº 996/99

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte.: PAULO SANTANA DIAS

Adv.: Edilson dos Santos Soares

Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Otávio José de Vasconcellos Faria

Sentença: " ... Ante o exposto e por tudo o que mais consta dos autos, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por PAULO SANTANA DIAS em desfavor do ESTADO DO AMAPÁ e EXTINGO o presente feito com julgamento do mérito com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da situação financeira do autor, concedo-lhe os benefícios da justiça gratuita, nos termos do previsto na Lei nº 1.060/50, razão porque o isento do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. (fls. 101/111). "

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil. Eu, (H.M. Rodrigues), servidor à disposição, digitei o presente. Eu, (Neli Rabelo da Rocha), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM.Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação nº 8508/00, proposta por ELILZA DE LIMA FERREIRA COSTA foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: JONAS DA COSTA FERREIRA FILHO
nascido em 24.03.1972.

CURADORA: ELILZA DE LIMA FERREIRA COSTA,

brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá/Amapá, sito à Av. Desidério Antonio Coelho, 2021- Buritizal.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta da interditanda de exercer atos da vida civil, na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, também da Lei Civil Pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira. Macapá/Amapá.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

RUI GUILHERME DE V. SOUZA FILHO
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM.Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação nº 7082/99, proposta por ZILDA PANTOJA SOEIRO foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: CLÁUDIA REJANY PANTOJA SOEIRO ,
nascido em 22.02.1975

CURADORA: ZILDA PANTOJA SOEIRO, brasileira, viúva, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá/Amapá, sito à Rua Hamilton Silva , 05- Jesus de Nazaré.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta da interditanda de exercer atos da vida civil, com fundamento nos arts. 446,I, 447 do Código Civil c/c art. 1177 e seguintes do Código de Processo Civil.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira. Macapá/Amapá.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

RUI GUILHERME DE V. SOUZA FILHO
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE MACAPÁ
3ª VARA FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DE 30.11.2000 P/ CIÊNCIA
DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 7514/00- Medida Cautelar de Separação de Corpos- D.M.A.L. (DEFENAP) R.G.L. (Adv. Dr. ARNALDO SANTOS FILHO).

DESPACHO: " ... INTIMEM-SE AS PARTES À COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, DESIGNADA PARA O DIA 26 DE ABRIL de 2.001, às 11:30 horas ... "

PROCESSO Nº 7722/00 - Autorização Judicial- M.A.S. e outro Rep. por V.A.X. (ADV. DR. NARSON DE SA GALENO, DR. NILZELENE DE SA GALENO e DRA. RAQUEL NETO GALENO).

DESPACHO: " ... CUMPRE-SE A COTA DO M.F. 16/17 DOS AUTOS ... "

PROCESSO Nº 7468/00 - Ação de Divórcio - L.H.P. (ADV. DR. CALEB GARCIA MEDEIROS, RITA PINHEIRO MACEDO GUERREIRO DE SOUZA, FILOMENA SILVA VALENTE, VÂNIA LÚCIA C. MAGALHÃES - MARIA DE LOURDES BITENCOURT DA SILVA, MARIA DE LURDES GOLDANI, CLEVELAND DOS SANTOS GAMA) - P.A.P.

SENTENÇA: " ... VISTOS ETC., JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III DO CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS ... "

PROCESSO Nº 3110/98 - Ação de Revisão de Alimentos- D.D.A. (DR. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS, DR. MAURO JOÃO MACÊDO DA SILVA, RAIMUNDO CARLOS PESSOA JÚNIOR, EDEILSON DE LIMA CAMPOS, ROBERTO RIBEIRO, JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA, MARIA DO SOCORRO

GONÇALVES DE SOUSA E CARLOS ALBERTO VIANA MARQUES). L.C.A. e outra REP. por M.R.P.C. (DEFENAP).

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III DO CPC. SEM CUSTAS, SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO: N° 3062/98 - Exoneração de Alimentos - R.S.N. (DEFENAP) R.S.N.J. e outra (ADV. LINDOVAL QUEIROZ ALCANTARA)

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, PELOS FATOS E FUNDAMENTOS ACIMA, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE FEITO, PARA ACOLHENDO AO PEDIDO DO AUTOR, DECRETAR A EXONERAÇÃO DE SUA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR, CUJOS BENEFICIÁRIOS ERAM R.S.N.J., C.P.R.N. e M.D.R.N., E QUE IMPORTAVA EM 30% (TRINTA POR CENTO) DE SEUS RENDIMENTOS BRUTOS ABATIDOS OS DESCONTOS LEGAIS/COMPULSÓRIOS POR DEBRADOIRO, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO. JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, I DO CPC. SEM CUSTAS, SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO: N° 7522/00 - Alvará Judicial - M.C.S. (ADV. DR. REGINALDO BARROS DE ANDRADE E DR. CARLOS AUGUSTO BALIEIRO DE SOUZA)

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, IV DO CPC. SEM CUSTAS, SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO N° 7176/00 - Remoção - J.G.M. (ADV. DRA. MARIA DO PILAR TIAGO DE SOUZA, DRA. ALESSANDRA MENDES BENTES)

DESPACHO: "... DESIGNO PARA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA O DIA 08 DE MAIO DE 2.001, ÀS 11:00 HORAS ...".

PROCESSO N° 7332/00 - Alimentos - F.E.R.C. REP. por M.F.R. (ADV. DR. HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA E DRA. TEREZINHA DA SILVA COSTA). A.P.M. (ADV. DR. CARLOS LORATO).

DESPACHO: "... VISTOS, CHAMO O FEITO À ORDEM PLENIAR, QUE CRISTIANO COUTINHO NÃO FIGURA NOS AUTOS, ASSIM AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA ...".

PROCESSO: N° 7640/00 - Alvará Judicial - R.C.F.R. REP. T.V.P.R. - (ADV. DR. ADÁLVARO VITORIO FARIAS DE ARAÚJO)

DESPACHO: "... CUMPRE-SE A COTA DO MP DE FLS. 11 DOS AUTOS ...".

PROCESSO: N° 7282/00 - Cautelar de Busca e Apreensão de Menor - E.S.S. (ADV. DRA. KEYLA SUELY SILVA SOUSA) P.A.L.S.

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, I DO CPC. SEM CUSTAS, SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO: N° 7652/00 - Separação Judicial Litigiosa e Cautelar de Separação de Corpos - T.M.S.C. (ADV. DRA. ANDRÉA CONCEIÇÃO PINTO COUTEIRO). E.C.C.

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, I DO CPC. SEM CUSTAS, SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO: N° 3940/00 - Guarda e Educação - R.O.S. (ADV. DR. JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA) M.L.

DESPACHO: "... 1- DÊ-SE CIÊNCIA E OFICIE-SE À DEFENAP 2- APÓS, DESIGNO PARA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NO DIA 02 DE MAIO DE 2.001, ÀS 10:30 HORAS ...".

PROCESSO: N° 7506/00 - Investigação de Paternidade e Alimentos - A.C.R.P. REP. A.L.R.P. (DEFENAP) A.L.C. (EDUARDO JUAREZ).

DESPACHO: "... ÀS PARTES ESPECIFICAR PROVAS ...".

PROCESSO: N° 7172/00 - Reconhecimento de Sociedade Conjugal Fática "Post Mortem" - A.S.M. (ADV. DRA. CLACY SANTANA) P.P.S.M. e outra.

DESPACHO: "... DESIGNO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, O DIA 08 DE MAIO DE 2.001, ÀS 08:30 HORAS ...".

PROCESSO: N° 2444/98 - Abertura de Inventário - J.B. (ADV. DRA. MARLA DE LOURDES BITENCOURT). B.B.C. (Espólio)

DESPACHO: "... INDEFIRO, EIS QUE NESTE FEITO, O JUÍZO AO FAZER A PARTILHA NÃO PODE TER DÚVIDAS QUANTO À LEGITIMIDADE DO TÍTULO ...".

PROCESSO: N° 6798/00 - Partilha e Exatidão de Bens - S.S.C.B. (ADV. DR. RICARDO GONÇALVES SANTOS E DR. CLAUDEMIR SANTOS JUNIOR) J.R.D.P. (VERA DE J. PINHEIRO).

DESPACHO: "... DESIGNO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, O DIA 17 DE MAIO DE 2.001, ÀS 11:30 HORAS ...".

PROCESSO: N° 2118/98 - Investigação de Paternidade e Alimentos - C.M.M. REP. por M.M.M.S. (DEFENAP) A.O.M. (ADV. DR. MÁRIO CARNEIRO)

DESPACHO: "... DIGAM AS PARTES E O MP ...".

PROCESSO: N° 7560/00 - Alvará Judicial - A.A.C. (ADV. DR. EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO)

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I DO CPC. COM CUSTAS, SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO: N° 6456/99 - Investigação de Paternidade e Alimentos - A.C.G.S. REP. por G.N.G.S. (DEFENAP) R.S.F. (DR. VALDECI DE FREITAS FERREIRA)

DESPACHO: "... DESIGNO PARA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, O DIA 21 DE MAIO DE 2.001, ÀS 10:30 HORAS ...".

PROCESSO: N° 6864 - Investigação de Paternidade e Alimentos - K.B.S. REP. K.C.R.S. (DEFENAP) R.M.S. (ADV. DRA. TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA)

DESPACHO: "... DESIGNO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO DIA 23 DE MAIO DE 2.001, ÀS 09:30 HORAS ...".

PROCESSO: N° 3864/99 - Dissolução de Sociedade Familiar e Partilha de Bens e Alimentos - C.F.R. (ADV. DR. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS M.K.B.C.)

DESPACHO: "... DESIGNO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO DIA 22 DE MAIO DE 2.001, ÀS 11:30 HORAS ...".

PROCESSO: N° 7734/00 - Execução de Alimentos - A.P.O. e OUTRO REP. POR M.S.P.A.O. (DEFENAP) U.C.O. (ADV. DR. GILBERTO FIRMINO MARTINS)

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I DO CPC. SEM CUSTAS, SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO: N° 7002/00 - Execução de Alimentos - A.C.B.S. REP. POR E.M.B. (DEFENAP) F.P.S. (ADV. DR. FRANCISCO ANTÔNIO MENDES)

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I DO CPC. SEM CUSTAS, SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO: N° 7650/00 - Guarda e Responsabilidade - F.G.S. e M.S.S. (DR. ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA)

DESPACHO: "... DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES O DIA 14 DE MAIO DE 2.001, ÀS 09:00 HORAS ...".

PROCESSO: N° 7676/00 - Divórcio - A.M.O.E. e E.C.B.O. (ADV. DR. ANCELMO DA COSTA MIRANDA)

DESPACHO: "... INDEFIRO, A VISTA DA DECISÃO ...".

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, I DO CPC. SEM CUSTAS, SEM HONORÁRIOS ...".

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos Trinta dias do mês de Novembro do Ano Dois mil. Eu, Silvana S. Sacramento o digitel

SANDROVAL JOSE ALMEIDA NETO
(Chefe de Secretaria)

COMARCA DE MACAPÁ
3ª VARA FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DE 01.12.2000 P/ CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO N° 7175/00 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - R.B.S. (ADV. DR. EDVALDO SOUZA E FABIANO ANDRADE). R.B.S.

DESPACHO: "... VERIFICO UMA QUESTÃO DE ORDEM, EIS QUE O REQUERIDO, É MENOR DE 21 ANOS. DIGA O AUTOR ...".

PROCESSO N° 2705/98 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.C.S.A. REP. por ANA MARIA MAUÉS DE SENA. (DEFENAP) M.S.A. (ADV. DR. PAULO HENRIQUE C. BARBOSA)

DESPACHO: "... INTIME-SE A PARTE AUTORA A DAR PROSEGUIMENTO NO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO ...".

PROCESSO N° 7563/00 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE PENSO ALIMENTÍCIA, GUARDA E REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS - R.R.D. e OUTRA. (ADV. DRA. VERA DE J. PINHEIRO)

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, APENAS NO QUE DIZ RESPEITO A GUARDA DAS CRIANÇAS, SEU HORÁRIO DE VISITAS E A RESPECTIVA PENSO DE ALIMENTOS, PARA QUE SE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E AO MESMO TEMPO DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. SEM CUSTAS, SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO: N° 7553/98 - ALVARÁ JUDICIAL - R.S.N. E OUTROS. (ADV. DR. MARCELO OLIVEIRA)

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I DO CPC. SEM CUSTAS, SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO: N° 7359/00 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE REVISÃO DE ALIMENTOS - J.L.P. e OUTRA. (ADV. DR. FRANCISCO JANUÁRIO S. NETO E NANIRA JANUÁRIA S. DE SOUZA)

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA O PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, V DO CPC. SEM CUSTAS, SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO: N° 7671/00 - DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO - P.S.M. (ADV. DRA. VERA DE J. PINHEIRO)

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, I DO CPC. SEM CUSTAS, SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO N° 7777/00 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - C.B.F. (ADV. DRA. MARIA ORLANDINA F. TELES). S.P.F.

DESPACHO: "... 1. JUNTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO, EIS QUE O DOC. DE FLS 06 É IMPRESTÁVEL. 2. OUTRO PONTO É QUE O VEÍCULO, "IN TESE" NÃO PERTENCE AO CASAL ...".

PROCESSO N° 6765/00 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - M.C.S.R. REP. POR E.S.R. (DEFENAP). E.C.F. (ADV. DR. F. LIZ ALMEIDA BONFIM)

DESPACHO: "... ÀS PARTES ESPECIFICAR PROVAS ...".

PROCESSO N° 3665/00 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - T.F.S. REP. por R.M.A.F. (ADV. DRA. VERA DE JESUS PINHEIRO). N.N. (ADV. DR. JOSÉ A G NTO PEREIRA CARDOSO)

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC. SEM CUSTAS, SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO: N° 7093/00 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - J.J.S.G. e OUTROS REP. M.N.S.G. - (ADV. DR. MARCELO FERREIRA LEAL). J.P.G. (ADV. DR. EDUARDO JAREZI)

DESPACHO: "... AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA ...".

PROCESSO: N° 1037/97 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE FAMILIAR C/C PARTILHA DE BENS E ALIMENTOS - M.H.T.C. (DEFENAP). F.A.P. (ADV. DR. PAULO JOSE DA S. RAMOS E WENDEL C. DE ARAÚJO)

DESPACHO: "... AO REQUERIDO, ALEGAÇÕES FINAIS ...".

PROCESSO: N° 7681/00 - DISSOLUÇÃO DE ENTIDADE FAMILIAR C/ PARTILHA DE BENS - A.P.E. (ADV. DR. JOSEILDO DE C. IMAR). M.R.S.C. (ADV. DR. ANTONIO PEREIRA BATISTA)

DESPACHO: "... DIGA O AUTOR SE CONTESTAÇÃO ...".

PROCESSO: N° 6397/99 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.O.R. REP. POR S.B.O. (ADV. DRA. HELOISA H.F. DE MENEZES). R.P.R. (DEFENAP)

DESPACHO: "... DIGAM OS EXEQUENTES ...".

PROCESSO: N° 6421/99 - ALVARÁ JUDICIAL - O.N.A.N. REP. POR R.C.S.R. (ADV. DR. WALDECI RODRIGUES)

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC ...".

PROCESSO: N° 1649/97 - BUSCA E APREENSÃO DE PESSOAS - I.P.G. (ADV. DR. RICARDO SANTOS). E.R.M. (ADV. DR. EVALDI MOTTA)

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, PELOS FATOS E FUNDAMENTOS ACIMA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE FEITO, PARA, ACOLHENDO EM PARTE AO PEDIDO DO A TOR, CONCEDER-LHE A GUARDA DE SAS FILHAS N.E. E A.R.G., NA MESMA ORDEM, CONCEDO A GUARDA DE M.J. À SA MÃE E; POR DEBRADOIRO, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC. SEM CUSTAS, SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO: N° 7773/00 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Z.P.S.S. (ADV. DR. ARNALDO SANTOS FILHO). J.A.B.S.J.

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC. SEM CUSTAS, SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO: N° 7363/00 - MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS - E.R.O. (ADV. DR. CHARLES SALES BORDALO). C.M.R.

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC ...".

PROCESSO N° 6537/99 - ARROLAMENTO DE BENS - A.M.C.S. (ADV. DR. NASSU OLIVEIRA)

DESPACHO: "... VENIA O PAGAMENTO DAS CUSTAS ...".

PROCESSO: N° 6391/99 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - K.S.D. REP. POR K.C.S.D. (ADV. DR. FRANCISCO J. DE SOUZA NETO E NANIRA J.SILVA DE SOUZA). A.S.S.

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA

EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III DO CPC. COM CUSTAS SEM HONORÁRIOS...".

PROCESSO Nº 3479/99 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM – D.O.F. REP. POR R.L.O. (ADV. DR. ROGÉRIO M. DA COSTA E OUTROS) A.O.F. (CURADORIA DE INCAPAZES)

SENTENÇA: "... VISTOS ETC...ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE FEITO, ACOIHANDO AO PEDIDO DOS AUTORES, PARA AFINAL DECLARAR A.C.F., COMO SENDO O PAI BIOLÓGICO DE D.E A.; POR DERRADEIRO, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC. SEM CUSTAS SEM HONORÁRIOS...".

PROCESSO Nº 3517/99 – REGULARIZAÇÃO DE VISITA – J.M.R.R. (ADV. DR. MARINALDO R. DE BARROS) V.M.P. (ADV. DRA. SANDRA ALCANTARA)

DESPACHO: "... ÀS PARTES ESPECIFICAR PROVAS...".

PROCESSO Nº 2431/98 – SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – O.S.S.S. (ADV. DR. JOSÉ FERREIRA COSTA) R.V.S. (ADV. DRA. FILOMENA VALENTE).

SENTENÇA: "... VISTOS ETC. ISTOS POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE FEITO, PARA EM PARTE, ACOIHER AO PEDIDO DA AUTORA, E DECRETAR A SEPARAÇÃO JUDICIAL, ENTRE R.V.S. E O.S.S.S., NOS TERMOS DA LEI 6515-77, ART. 2º, III E POR DERRADEIRO, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC. SEM CUSTAS, EIS QUE AS PARTES SÃO POBRES NO SENTIDO DA LEI QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, RESPONDERÁ CADA QUAL PELOS DE SEU DEFENSOR...".

PROCESSO Nº 7625/00 – ALIMENTOS – A.S.L.G. REP. POR L.S.L. (ADV. DR. MANOEL CARLOS P. SOUZA), M.S.R.G.

DESPACHO: "... DESIGNO O DIA 05 DE ABRIL DE 2001, ÀS 08:45 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO...".

PROCESSO Nº 7011/00 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – V.I.L.A.M. REP. POR S.A.M. (ADV. DRA. ELIDA M.A.LIMA), R.R.G.S. (DEFENAP).

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DE 02.12.2000 P/ CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

DESPACHO: "... ÀS PARTES ESPECIFICAR PROVAS...".

PROCESSO Nº 7143/00 – REVISÃO DE ALIMENTOS – M.P.S. (ADV. DR. MANOEL CARLOS P. SOUZA), A.K.P.S. REP. POR R.S.P.D. (ANTONIO MEIRELES E VICENTE CRUZ)

DESPACHO: "...DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES O DIA 09 DE MAIO DE 2001, ÀS 08:30 HORAS...".

PROCESSO Nº 3545/99 – REVISIONAL DE ALIMENTOS E.S.M. (ADV. DR. JORGE LUIZ G. DA SILVA), W.C.M. REP. POR M.M.C.S. (DEFENAP).

DESPACHO: "... O FEITO JÁ FORA SENTENCIADO...".

PROCESSO Nº 7683/00 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – T.C.G. REP. POR M.S.B.C. (ADV. DR. JOSÉ EDSON G. LOPES), O.S. G. (ADV. DR. VICENTE CRUZ).

DESPACHO: "... O REQUERIDO DEVERÁ INICIAR IMEDIATAMENTE OS PAGAMENTOS...".

PROCESSO Nº 7019/00 – INVENTÁRIO – F.N.C. (ADV. DR. CARLOS TORK, ROGÉRIO MOTELES E CARLOS NELSON PIANÇO), M.S.C. (ESPÓLIO).

DESPACHO: "...VENHA A QUALIFICAÇÃO COMPLETA DOS HERDEIROS...".

PROCESSO Nº 7641/00 – REVISIONAL DE ALIMENTOS – L.S.E. (ADV. DR. MAURO X. DE BARROS), M.L.E.S. (ADV. DR. CASSIUS CLAY L. CARVALHO).

DESPACHO: "... DIGA O AUTOR S/ CONTESTAÇÃO...".

PROCESSO Nº 3745/99 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – C.L.B. R. REP. POR L.D.B.R. (ADV. DR. FRANKLIN C. MACEDO), C.O.F.S. (ADV. DR. EVALDY MOTTA).

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC. SEM CUSTAS, SEM HONORÁRIOS...".

PROCESSO Nº 7637/00 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – R.M.F.C. REP. POR R.F.C. (ADV. DR. CARLOS SOUZA).

DESPACHO: "... DESIGNO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO O DIA 17 DE ABRIL DE 2001, ÀS 10:30 HORAS...".

PROCESSO Nº 7731/00 – SEPARAÇÃO JUDICIAL – J.S.F. (ADV. DR. SEBASTIÃO DE N.DA SILVA), T.R.N.F. (DEFENAP).

DESPACHO: "... DIGA O AUTOR S/ CONTESTAÇÃO...".

PROCESSO Nº 7871/00 – CAUTELAR DE GARDA E RESPONSABILIDADE – J.B.S. (ADV. DR. OSVALDO S. DE CAMPOS), G.L.F.S. E OUTROS REP. POR M.S.

DESPACHO: "...ESCLAREÇA O AUTOR S/ O DOCUMENTO DE FLS. 13. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS...".

PROCESSO Nº 7857/00 – REVISIONAL DE ALIMENTOS – L.G.L.P. REP. POR R.N.B.L. (ADV. DR. REGINA H.B. PEREIRA).

DESPACHO: "... VENHA AOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL...".

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos 02 dias do mês de Dezembro do Ano Dois mil. Eu, Silvana S. Sacramento o digitei

SANDOVAL JOSÉ PAREIRA NETO
Chefe Secretária

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito: PAULO CESAR DO VALE MADEIRA
Chefe de Secretaria, em exercício: ANA LÚCIA V. CORRÊA

HABEAS CORPUS Nº 4.430/00
Paciente: LUIS CARLOS DE SOUSA SILVA, ELCIO BORGES GUIMARÃES, JOSÉ MANOEL DOS PRAZERES E AILTON CORRÊA PIZCANÇO
Impetrante/Advogado: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR, Autoridade Coatora: COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO E COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO.
FINALIDADE: Intimação do Impetrante/Advogado acima citado, da sentença proferida em 27/11/2000, na qual DENEGADA A ORDEM DE HABEAS CORPUS impetrada.

SEDE DO JUÍZO: ANEXO DO FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA,
1ª Vara Criminal, sito à Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, bairro de Santa Rita, nesta Cidade,
Fone: 223-5055, ramal 230.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça.

Macapá (AP.), 29 de novembro de 2000

ANA LÚCIA VASCONCELOS CORRÊA
Chefe de Secretaria, em exercício

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ELAYNE DA S. R. CANTUÁRIA KORESSAWA
CHEFE DE SECRETARIA: SOLANGE CASCAES DE B. LOBATO

Expediente de intimação, para ciência dos advogados:

PROCESSO Nº 3518/99- AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA - Réu(s) MARIA SUELI REPOLHO e outros (Advogados, Dr(s). BRASIL NETO, JOSÉ FERREIRA DA COSTA, LUIZ CARLOS A. PORTELA, EDIELSON DE LIMA CAMPOS, MARLON FARIAS e HILMO HAAS)
FINALIDADES: Intimação do(s) Advogado(s) para audiência designada para o dia 23/04/2001, às 09:00 horas.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2000. Eu, Carlos de Oliveira (Técnico Judiciário), o digitei e eu, Solange Cascaes de Brito Lobato, Chefe de Secretaria Substituta, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZA DE DIREITO: ELAYNE DA S. R. C. KORESSAWA
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA: SOLANGE C. B. LOBATO

Expediente de intimação, para ciência dos advogados:

PROCESSO Nº 3746/99 - Autos de Ação Penal Pública; Autor: Justiça Pública; Réu(s): ISMAEL MARQUES e outros - (Adv. Dr. OSVALDO SOUZA CAMPOS, Dr. IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JÚNIOR).
INTIMAÇÃO: Intimação dos advogados para audiência designada para o dia 14/12/00, às 11:00 horas.

PROCESSO Nº 2984/98 - Autos de Ação Penal Pública; Autor: Justiça Pública; Réu(s): VERINALDO GUEDES FIGUEIREDO - (Adv. Dr. MARCELO FERREIRA LEAL).
INTIMAÇÃO: Intimação do advogado do réu sobre o rol de defesa, de acordo com o requerido às fls. 29.

para audiência designada para o dia 14/12/00, às 11:00 horas.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2000. Eu, Carlos de Oliveira (Técnico Judiciário) o digitei, e eu, Solange C. de B. Lobato, Chefe de Secretaria Substituta, o subscrevi.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ASSISTENTES DE ACUSAÇÃO

AÇÃO PENAL Nº: 109498-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: LUIS CLÁUDIO PEREIRA AMARALJÁS

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: Drs OSVALDO SERRÃO e MARIA DE NAZARÉ SANTANA
FINALIDADE: Fica, os assistentes de acusação acima, intimados a apresentarem no prazo legal, as razões recursais, referentes aos autos supra

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2000.

RÉGIA CLÁUDIA SILVA DE MOURA
Chefe de Secretaria Substituta

JUIZ DE DIREITO: CÉSAR A. SOUZA PEREIRA
CHEFE DE SECRETARIA: CLIVIA FERREIRA VALENTE

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2000
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 4647/99 - AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: E.C.L. E D.M.P.
ADVOGADO: DEFENAP
DESPACHO

Vistos...

J., ao MP, para responsabilização da entidade de atendimento.

Tenho que o caso recomenda penalização de quem de direito, à vista do sem número de evasão da instituição, com gritante prejuízo de custo e tempo, para a polícia judiciária, MP e Justiça, sem falar da falaciosa "ressocialização" do educando.

Veja: o próprio;

* Captura: 06.10.00 - Fuga: 07.10.00 (fls. 37)
* Captura: 16.10.00 - Fuga: 23.10.00 (fls. 41)
* Captura: 26.10.00 - Fuga: 20.11.00 (fls. 44)

Urga, pois, colher a responsabilização administrativa, civil e criminal do diretor da entidade de atendimento, então, guardado legal do educando, sem prejuízo da intervenção judicial na instituição

Oraço, assim, o MP, retornando ciz., para os fins de direito.

Urgencie-se.
Publique-se.

PROCESSO Nº 5445/00 - AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: S.G.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, sou por HOMOLOGAR a REMISSÃO ministerial, nos termos do art. 181, § 1º, ECA, determinando, outrossim, o ARQUIVAMENTO do Processo na forma costumeira.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5445/00 - AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: J.W.B.G.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, declaro extinta a punibilidade pela morte do agente, nos termos do Art. 108, I, do CPB c/c Art. 62, do CPP.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5345/00 - INFRAÇÃO SOCIAL
ESTABELECIMENTO INFRATOR: "SKINA BAR"
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Posto isto, hei por bem julgar PROCEDENTE o Auto de Infração confeccionado em detrimento do estabelecimento acusado, aplicando a MULTA de 65 (CINCO) Salários de Referência, que deverão ser depositados na Conta Corrente nº 10.419-1, Agência 0261-3, Banco do Brasil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Após o trânsito em julgado da decisão, remeiam-se os autos à Contadoria do Juízo, intimando a seguir a infratora, para pagamento da multa no prazo de 05 (CINCO) dias, pena de execução judicial.

P.R.I.

PROCESSO Nº 2979/96 - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: V.C.M.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de Autos de INVESTIGAÇÃO SOCIAL oriundos dos autos de 97, que pela perda do objeto não está a justificar eventual prosseguimento do feito, em face do evasão do distrito da culpa, domicílio incerto e não sabido, captura inexistente e imputabilidade penal, na forma do imperativo legal inscrito no § único do art. 2º c/c § 3º, do art. 121, ECA, de tal modo que a Medida Sócioeducativa exordial afigura-se inócua e os fins sociais da lei frustrados, ante a inadequação/inspetência da medida pedagógica à conduta pessoal do Educando, pelo que sou por conceder REMISSÃO, como forma da EXTINÇÃO do Processo, nos termos do art. 126, § único c/c art. 188, da Lei 8.069/90, via de seu regular ARQUIVAMENTO, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5347/00 - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: AMAPÁ FOLIA-MARKETING & EVENTOS
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, hei por acolher o pleito inaugural determinando a expedição do Alvará Judicial onde deverá constar as admoestações da praxe no tocante a permanência das crianças e adolescentes devidamente acompanhados dos pais ou responsáveis. No mais, deve o Requerente obedecer fielmente ao contido na Portaria nº 002/91, deste Juízo, arquivando-se o Feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4579/99 - AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: D.G.B.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Cuida-se de AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA, cujo Educando logrou colher REMISSÃO de PSC, substituída pela Medida Específica de Proteção consistente em orientação, apoio e acompanhamento temporário, nos termos do art. 161, II, ECA, de há tempos ultimada por este Juízo, daí porque a EXTINÇÃO/ARQUIVAMENTO dos Autos, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4890/00 - AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: J.M.M.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a Representação do Ministério Público, para aplicar ao Investigado J.M.M., a Medida Sócioeducativa de INTERNAÇÃO, por prazo indeterminado, na FCRIA/ANINGA, a reboque da decisão do art. 121, da Lei nº 8.069/90, vedando, na oportunidade, a realização de atividades externas, pelo lapso de seis (06) meses, via do encaminhamento do relatório trimestral da Execução do Julgado à Juízo, oportunizando, outrossim, escolarização e profissionalização, em regime fechado, ao Educando, até que se reconheça, judicialmente, apto a retornar, em sua plenitude, ao convívio social, na forma da lei.

Expeça-se Mandado de Captura, assim como Carta de Guia, agendando, de logo, às 12:00 h. do dia 20.11.00, para leitura da Sentença em Audiência, por técnico, da Equipe Interprofissional deste Juízo, na presença do Representado, responsável legal e Diretora do Centro Aninga, a quem será cometida o manuseio dos Autos, para ulterior aplicação da pedagogia corretiva da lei, arquivando-se, ao final, o Processo Principal, certificado pela Serventia o trânsito em julgado da decisão, com a subsequência lavratura dos Autos de Execução da Medida Sócioeducativa aplicada por este Juízo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4284/99 - AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: F.S.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Julgo EXTINTA a execução da Medida Sócioeducativa aplicada ao Adolescente, em face da evasão do distrito da culpa, domicílio incerto e não sabido e captura inexistente, de sorte que, neste caso, o interesse de defesa social assume valor inferior àquele representado pelo custo, viabilidade e eficácia do Processo.

P.R.I. ARQUIVANDO, na forma costumeira e independentemente do trânsito em julgado da decisão.

PROCESSO Nº 4158/99 - EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: W.S.F.F.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Julgo EXTINTA a Medida Sócioeducativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, da face do CUMPRIMENTO INTEGRAL da medida pedagógica aplicada por este Juízo, nos precisos termos e forma do incluso relatório de avaliação da FCRIA, pelo que sou por ARQUIVAR o processo independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4708/99 - EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: J.S.C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA, que está a recomendar EXTINÇÃO, em face do cumprimento integral da Medida pedagógica aplicada por este Juízo, daí porque sou por ARQUIVAR o presente Feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5180 - INFRAÇÃO SOCIAL
ESTAB. INFRATOR: BOTEQUIM SEM DENOMINAÇÃO
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Ex postis, hei por bem julgar PROCEDENTE o Auto de Infração confeccionado em desfavor do

estabelecimento autuado, e atento a sua primariedade, aplico a MULTA a que alude o art. 258, da Lei 8.069/90, em seu valor mínimo - qual seja: TRÊS Salários de Referência, que deverão ser depositados na Conta Corrente nº 10.419-1, Agência 0261-5, Banco do Brasil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Após o trânsito em julgado da decisão, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo, intimando a seguir o infrator, para pagamento da multa no prazo de 05 (CINCO) dias, pena de execução judicial.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4156/99 - EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: M.D.B.
ADVOGADO: RICARDO SOARES
SENTENÇA

Vistos, etc...

Julgo EXTINTA a execução do Julgado, em face da perda do objeto do Feito, na forma do art. 6º, ECA, daí porque sou por ARQUIVAR o Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4153/99 - EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: R.P.F.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

R.P.F. foi sentenciado por este Juízo ao cumprimento da Medida Sócioeducativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, pelo prazo de TRÊS meses, sob a responsabilidade da FCRIA, decurso do qual a entidade encaminhara relatório técnico de acompanhamento ao JIJ/MCP, dando conta do cumprimento integral da Medida Sócioeducativa aplicada por este Juízo, pelo que o MP opinou pela extinção do Feito, que, neste ato, é susgado mediante revogação da medida e ARQUIVAMENTO dos Autos, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO S/Nº - G.E. RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: EULÁLIA DE SOUZA MONTEIRO
REQUERIDOS: MARCOS RIBEIRO DA SILVA E CRISTIANE SALES MACHADO
CRIANÇAS: A.M.M.S.
ADVOGADO: DEFENAP
DESPACHO

Vistos...

R. e A-se, cuida-se de pleito que refoge à competência processante da Vara Especializada da Infância e da Juventude, posto que a menor se encontra regularmente representada em Juízo pelo requerente, que, aliás, detém na custódia física desde o nascimento, não estando, pois, a infante rotulada na situação de "risco pessoal ou social", a que alude o art. 98, ECA, que, em tese, legitimaria a intervenção paternalista/protetcionista deste Juízo, a reboque da leitura do art. 148, § único, da Lei nº 8.069/90, daí porque o feito está a recomendar redistribuição à uma das Varas de Famílias, Órfãos e Sucessões da capital.

PROCESSO S/Nº - AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: JOEL VIEIRA DO AMARAL E ETIANI FERREIRA DO AMARAL
CRIANÇAS: J.V.F.A. E E.J.F.A.
ADVOGADO: DEFENAP
DESPACHO

Vistos...

D. R. e A-se. Trata-se querela doméstica envolvendo direitos partipativais dos entes naturais dos infantes, que refoge à competência processante deste Juízo, posto que os menores não se encontram rotulados na situação de "risco pessoal ou social", a que alude o art. 98, ECA, que, em tese, legitimaria a intervenção paternalista/protetcionista deste Juízo, a reboque da leitura do art. 148, § único, da Lei nº 8.069/90, daí porque o feito está a recomendar redistribuição à uma das Varas de Família, Órfãos e sucessões da Capital.

Int. M.P.

PROCESSO Nº 5501/99 - AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: V.M.B. E D.S.F.
ADVOGADO: FRANCISCO J. DE SOUZA NETO
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, sou por HOMOLOGAR a REMISSÃO ministerial nos termos do art. 181, § 1º, ECA, determinando, outrossim, o ARQUIVAMENTO do Processo na forma costumeira.

P.R.I. lavrando Alvará de Soltura.

PROCESSO Nº 4916/99 - PROVIDÊNCIA JUDICIAL
REQUERENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ
REQUERIDOS: MAURÍCIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, MARCOS DIAS BAIA E PAULO ROGÉRIO BARREIRO DIAS
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Julgo EXTINTO o Processo cautelar, pela superveniente feitura de representação ministerial nos autos principais, da Apuração de Irregularidade em Unidade de Atendimento, que, doravante, correrá à guisa de prova emprestada, daí porque o ARQUIVAMENTO, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4863/00 - INFRAÇÃO SOCIAL
ESTAB. INFRATOR: "BOATE MISTURA BRASIL"
ADVOGADO: ERICLÁUDIO ALENCAR ROCHA
SENTENÇA

Vistos, etc...

Ex postis, hei por bem julgar

PROCEDENTE o Auto de Infração confeccionado em desfavor do estabelecimento autuado, aplicando, ao ensejo, a MULTA de 05 (CINCO) Salários Mínimos, nos termos do art. 258, ECA, que deverão ser depositados na Conta Corrente nº 10.419-1, Agência 0261-5, Banco do Brasil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Após o trânsito em julgado da decisão, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo, intimando a seguir o infrator, para pagamento da multa no prazo de 05 (CINCO) dias, pena de execução judicial.

P.R.I.

CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
 Juiz Titular da Vara da Inf. e Juventude
 Comarca de Macapá

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
 CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.

PROCESSO-CRIME Nº: 1.745/99
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): FRANCISCO RICARDO CASTRO DA SILVA,
ADVOGADO: Dr. VAGNER GOMES
FINALIDADE: Manifestar-se nos termos do art. 499 do CPP.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, Macapá, aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano de dois mil (2000). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

Ilmo. Costa de Souza
 Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias, para CITACÃO do acusado **ALEX JUAN PEREIRA LEMOS**, na forma abaixo.

O Dr. MATIAS PIRES NETO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Porto Grande -AP, na forma da Lei, etc...

FÁZ SÁBER aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo tramitam os autos da Ação Penal nº 245/00, que o MINISTÉRIO PÚBLICO move em face de **ALEX JUAN PEREIRA LEMOS** cognominado "FÁZ", brasileiro, solteiro, baiano, natural de Porto Grande - AP, filho de Lindaci Pereira Lemos, residente na Rua José da Silva Picanhas, 121, Porto Grande - AP, por infração ao art. 157, § 2º, I e II do Código Penal, e por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, determinou-se a expedição do presente EDITAL, com o prazo em epígrafe, para que o referido denunciado compareça na sede deste Juízo, no dia 15/02/2001, às 09:00 horas, a fim de participar da audiência de interrogatório. Sob as penas da Lei. E para que ninguém possa alegar ignorância, expedio-se o presente EDITAL, que será publicado e afixado no local de costume, cientificando-o de que este Cartório e Juízo funcionam na Av. Amapá, nº. 233, Bairro das Malvinas, Porto Grande -AP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Grande, nos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil. Do que para constar, eu, *Jep* (PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR), Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi o presente.

Matias Pires Neto
 Juiz de Direito

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

JUIZ DE DIREITO: Dr. MATIAS PIRES NETO.
 CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: JOSÉ GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS.

EXPEDIENTE DO DIA 30-11-2000, PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES, SEUS ADVOGADOS E DEVIDAS NOTIFICAÇÕES.

MANDADO DE SEGURANÇA.
 Processo nº 207/2000.
 Impetrante: ELIAS BECKMAN, (Adv. Dr. Paulo José da Silva Ramos, OAB-AP 101 e outros).
 Autoridade Coatora: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE.

Sentença: Pelo breve exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAR O MÉRITO, por carência de ação com base no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Grande, 09 de novembro de 2000. Matias Pires Neto - Juiz de Direito.

MANDADO DE SEGURANÇA.
 Processo nº 298/2000.
 Impetrante: ALDERI VARELA DOS SANTOS, (Adv. Dr. Paulo José da Silva Ramos, OAB-AP 101 e outros).
 Autoridade Coatora: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE.
 Sentença: Assim, pelo breve exposto, JULGO

PROCEDENTE A AÇÃO PARA O FIM DE CONFIRMAR A SEGURANÇA LIMINARMENTE CONCEDIDA. Atento ao previsto no artigo 12, parágrafo único da Lei nº 1533/51 e artigo 475 do Código de Processo Civil, fica a presente decisão judicial sujeita obrigatoriamente ao duplo grau de jurisdição, devendo portanto ser encaminhado ao feito, após a intimação das partes, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Amapá. Publique-se, Registre-se, Intimem-se. Porto Grande, 09 de novembro de 2000. Matias Pires Neto - Juiz de Direito.

Dado e passado nesta cidade de Comarca de Porto Grande aos trinta dias do mês de novembro do ano dois mil Eu, _____, (José Gemaque Valente dos Santos) Chefe de Secretaria Substituto, digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

José Gemaque Valente dos Santos
Chefe de Secretaria Substituto

Voto Único da Câmara de Amapá
VALCIR MARVULLE - Juiz de Direito
CARLOS SANTOS - Diretor de Secretaria

**EXPEDIENTE DO DIA 24/11/2000
PARA CONHECIMENTO DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES**

Processo Cível 217/80 - Autos de Inventário
Inventariante: Honorina Tavares Sotão
Inventariado: Artur da Rocha Sotão

**SENTENÇA
O RELATÓRIO
DECIDIDO**

Data vênua ao posicionamento doutrinário e legal do Representante do Ministério Público, o processo está pronto para sua análise de mérito, vez que os meios justificam os fins (teleologia) e insistir neste feito, nomeando novo Inventariante, seria perpetuar o processo, sem qualquer objetivo ou finalidade e como muito bem colocou o Douto Promotor, impossível julgar extinto sem o julgamento do mérito.

Assim, acolho o requerimento de fls. 169, e desta forma, ex vi art. 1035 do Código de Processo Civil, homologo a adjudicação em favor de Francisco Cambráia Pontes dos quinhões dos herdeiros Honorina Tavares Sotão e de Raimundo Pontes Tavares, conforme plano de partilha às fls. 30, com os elementos necessários para inscrição no Registro de Imóveis, cujo termo será expedido após o recolhimento das custas finais e será levada a registro após comprovação do recolhimento das taxas devidas à Fazenda Pública.

Em relação ao quinhão de Jaime Tavares Pontes, também já falecido, o mesmo deverá ser objeto de inventário em autos próprios.

Ao contador para o cálculo das custas finais, devendo ser intimado o beneficiário para o seu recolhimento e após lavre-se o termo de adjudicação do bem ao mesmo, Sr. Francisco Cambráia Pontes, conforme acima decidido.

Publique-se, registre-se e intimem-se.
Cumprida as determinações, archive-se.

Amapá, 14 de novembro de 2000, 40 anos após a morte do inventariado e 20 anos do início do presente processo. A) Valcir Marvulle - Juiz de Direito

Dado e passado nesta cidade de Amapá, aos 24 dias do mês de novembro de 2000. Eu, _____, Carlos Santos, Diretor de Secretaria Substituto subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

CARLOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Voto Único da Câmara de Amapá
VALCIR MARVULLE - Juiz de Direito
CARLOS SANTOS - Diretor de Secretaria

**EXPEDIENTE DO DIA 22/11/2000
PARA CONHECIMENTO DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES**

Processo Cível nº 1093/99 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ e Requerido DORIMAR NEVES NUNES (Adv. Dr. Ruy Lopes Pereira), MABLOCO LTDA. (Adv. Dr. Antônio Pereira Batista, OAB nº 550-AP), FERNANDES CONSTRUÇÕES e COMERCIO LTDA., e REZENDE & FERNANDES LTDA. (Dr. Almir Rezende - OAB nº 477-AP).

DESPACHO
Intimem-se as partes para expedirem as provas que pretendem produzir.
Amapá-AP, 17/11/2000 - a) VALCIR MARVULLE - Juiz Direito.

Processo Cível nº 1384/00 - AÇÃO DE COBRANÇA.
Autor D'ARAÚJO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. (Adv. Dr. JOSÉ ANTÔNIO THOMAZ NETO, OAB nº 306-B) e Requerido RAIMUNDO NEVES DE ARAÚJO.

DESPACHO
Julgo Extinto ex vi art. 267, III, CPC, sem custas P. R. I. e archive-se.
Amapá-AP, 17/11/2000 - a) VALCIR MARVULLE - Juiz Direito.

Processo Cível nº 44/91 - AÇÃO POPULAR.
Autor MARINÉLIO CORDERO MONTEIRO (Adv. Dr. Josébádo Jumar) e Requeridos JOSÉ JOCELIN GUIMARÃES COLARES (Adv. Dr. Alan do Socorro Sousa Cavalcante), EMPRESA e PUBLICIDADE DO AMAPÁ (Adv. Dr. José Luiz Calandini de Azevedo) e PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DESPACHO
Designo audiência para instrução e julgamento dia 08/03/2001, às 9:30 horas.

Intimem-se autor, réus e representante da empresa referida, inclusive para prestarem depoimento pessoal.
Notifique o MP.
Amapá-AP, 17/11/2000 - a) VALCIR MARVULLE - Juiz Direito.

Dado e passado nesta cidade de Amapá, aos 22 dias do mês de novembro de 2000. Eu, _____, Carlos Santos, Diretor de Secretaria subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

CARLOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Procuradoria Geral de Justiça

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº
002/2000-MPEA**

Justifica-se a presente publicação em virtude do texto original conter incorreções.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 24, inc II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de 2.400 (dois mil e quatrocentos) litros de gasolina comum e 1.800 (hum mil e oitocentos) litros de óleo diesel.

Nº DO PROCESSO: 3001552/99-MPEA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Posto Eldorado Comércio e Representação Ltda.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.850,40 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contar da data da assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2000.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2000

ASSINATURA: assinam pelo MPEA: Drª Raimunda Clara Banha Picanço, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá; e pela Contratada: Sr. Manoel Gomes de Souza, Sócio Gerente da empresa Novo Posto Ltda

Macapá, 05/12/2000

LUIZ CARLOS DA COSTA PESSOA
Diretor da Secretaria de Administração
MPEA

Ordem dos Advogados
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO AMAPÁ
COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES 2000
PORTARIA N.º 005/2000 - C.E. OAB/AP.

A Presidente da Comissão Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 003/2000 - CONS. OAB/AP publicada no Diário Oficial do Estado nº 2383 de 18 de setembro de 2000, e tendo em vista as eleições da Diretoria, Conselho Seccional e Federal da OAB/Amapá realizada no dia 30 de novembro de 2000,

R E S O L V E:

1.º - Publicar o resultado das eleições da Diretoria, Conselho Seccional e Federal da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Amapá, conforme o seguinte:

- a) Número de eleitores participantes: 380;
- b) Votos Válidos : 378;
- c) Votos em Branco: 01.
- d) Votos Nulo: 01.
- e) Votos Chapa OAB INDEPENDENTE - Cód. uma 01 - 231
- f) Votos Chapa OAB ATIVA - Cód. Uma 02 - 147 votos.

2.º - Proclamar eleita a chapa OAB INDEPENDENTE para o triênio 2001/2003 da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Amapá, com a seguinte composição:

CONSELHO SECCIONAL

DIRETORIA

- Presidente: Helder José Freitas de Lima Ferreira OAB/AP nº 163.
- Vice Presidente: Adamor de Souza Oliveira OAB/AP nº 059 - A.
- Secretário Geral: Elias Salviano Farias OAB/AP nº 400.
- Secretário Adjunto: Idelfonso Pantoja da Silva Júnior OAB/AP nº 428 - B.

- Tesouraria: Teima Terezinha da Silva Costa OAB/AP nº 83 - A.

CONSELHO SECCIONAL

- Aldenor Sales da Silva Fonseca OAB/AP nº 19 A.
- Eloiilson Amoras da Silveira Távora OAB/AP nº 06 - A.
- Félix Ramalho OAB/AP nº 58.
- Jamil Davi Valente dos Santos OAB/AP nº 614.
- Jorge Luiz Gonçalves da Silva OAB/AP nº 359.
- José Antônio Thomaz Neto OAB/AP nº 306 - B.
- Osvaldo Souza de Campos OAB/AP nº 368.
- Carlos Eduardo Mello e Silva OAB/AP nº 224.
- João de Lima Guerreiro Souza OAB/AP nº 390.
- Lucil Meire Silva do Nascimento OAB/AP nº 102.
- Nildo Josué Pontes Leite OAB/AP nº 118.
- Paulo Henrique Cascas Teixeira OAB/AP nº 357 - A.
- Ricardo Gonçalves Santos OAB/AP nº 421 - A.

CONSELHO FEDERAL

- Guiracy da Silva Freitas OAB/AP nº 107 - A.
- Paulo Alberto dos Santos OAB/AP nº 66 - AP.
- Sebastião Cristovam Fortes Magalhães OAB/AP nº 309 - B

CONSELHO FEDERAL - SUPLENTE

- Ruy Apolonho de Oliveira OAB/AP nº 51.

3.º - Registre-se e publique-se.

Macapá/AP, 04 de Dezembro de 2000.

CLACY MARIA SANTANA DE SOUSA
Presidente da Comissão Eleitoral OAB/AP

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO AMAPÁ

PORTARIA N.º 003/2000-CONS.OAB/AP.

Extrato do Edital de Exame de Ordem do mês de Dezembro/2000.

O Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amapá, no uso de suas atribuições e, em atenção ao disposto na Lei Nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e/o o Provimento Nº 81/96, do Conselho Federal da OAB, **FAZ SABER** aos interessados que fará realizar Exame de Ordem no mês de Dezembro/2000, observando as seguintes disposições:

1.º - As provas serão aplicadas na sede da OAB/AP, localizada à Av. Amazonas, 26 - Centro, Macapá/AP, nas seguintes datas e horários:

- a) **Prova Objetiva** : 28/12/2000, das 09:00 às 12:00 horas.
- b) **Prova Prático - Profissional** : 26/01/2001, das 08:00 às 12:00 horas.

2.º - Para inscrição ao Exame de Ordem o candidato deverá preencher pessoalmente o requerimento próprio, em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, fornecido pela Secretaria da OAB/AP e, no ato da inscrição, apresentar cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para conferência pelo servidor encarregado de receber as inscrições, dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento de seu pedido:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor, acompanhado do comprovante de estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- d) Prova de que está quite com o serviço militar;
- e) Diploma ou Certidão de Graduação em direito, emitida pelo órgão responsável pela expedição do diploma ou pelo controle de registro acadêmico;
- f) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- g) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a ser efetuado na tesouraria da OAB/AP.

3.º - As inscrições deverão ser realizadas, na Secretaria da OAB/AP, no horário normal de expediente, imprerivelmente, até o dia **22/12/2000**.

4.º - O Edital e Conteúdo Programático do Exame de Ordem do mês de Dezembro/2000, será entregue ao examinando, no ato de efetivação da inscrição do mesmo junto à Secretaria da OAB/AP.

5.º - Revogam-se as disposições em contrários.

Macapá/AP, 03 de Dezembro de 2000.

Jorge Wagner Costa Gomes
Presidente da Comissão da OAB/AP

PAULO ALBERTO SANTOS
Presidente da C.E.E.O OAB/AP

PORTARIA Nº 009/2000

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Amapá, no uso das atribuições legais que confere a Lei nº 8.906/94 – Estatuto da Advocacia e da OAB.

RESOLVE:

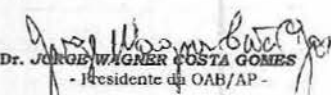
Deferir o pedido de **TRANSFERÊNCIA** de inscrição do Advogado abaixo discriminado:

- **JOSÉ GILLAND BONFIM DA SILVA-OAB/AP nº460-B.**
- **LARISSA LIMA VIEIRA - OAB/AP nº 561.**

Revogam-se as disposições em contrário,

Registre-se e Publique.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2000.


Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES
- Presidente da OAB/AP -

PORTARIA Nº 010/2000

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Amapá, no uso das atribuições legais que confere a Lei nº 8.906/94 – Estatuto da Advocacia e da OAB.

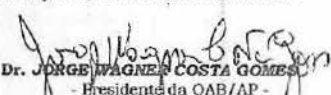
RESOLVE:

Deferir o pedido de **CANCELAMENTO** de inscrição **PRINCIPAL**, do Advogado **NEWTON RAMOS CHAVES - OAB/AP nº 413-A.** Com base no Art. 11, inciso IV, da Lei nº 8.906/94 – Estatuto da Advocacia e da OAB.

Revogam-se as disposições em contrário.

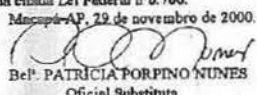
Registre-se e Publique.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2000.


Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES
- Presidente da OAB/AP -

dias consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, todo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº6.766.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2000.


Bel. PATRICIA PORPINO NUNES
Oficial Substituta


Loteamento ALENCAR
Jardim Felicidade

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
(Lei 5.905/73)

PORTARIA COREN-AP Nº 010/2000.

Nomear Conselheiro Relator

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o artigo 13 da resolução COFEN – 181 que aprova o Código do Processo Ético;

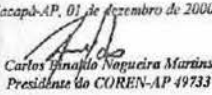
CONSIDERANDO o que consta dos documentos protocolados neste Regional no dia 27 e 30 de novembro de 2000;

RESOLVE:

Nomear a Profissional Enfermeira **WALDECIRA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS**, registro COREN-AP nº 41916, como Relatora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, emitir Parecer sobre a Representação retro mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2000.


Carlos Araújo Nogueira Martins
Presidente do COREN-AP 49733

Procuradoria Regional Eleitoral

PORTARIA Nº 15/2000 - PRE/AP

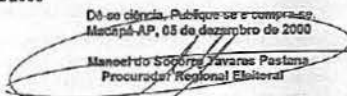
O Procurador Regional Eleitoral no Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pelos art. 77, caput, in fine, e 79, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e tendo em vista a comunicação feita por intermédio do Ofício nº 784/2000-GAB/PJG, datado de 04/12/2000, subscrito pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem atribuições junto à Justiça Eleitoral, no mês de **DEZEMBRO/2000**:

1. **COMARCA DE MACAPÁ**
Dr. PAULO DA VEIGA MOREIRA (2ª Zona Eleitoral)
Dr. RICARDO JOSÉ FERREIRA (10ª Zona Eleitoral) – no período de 1ª a 19/12/2000
Dra. ANDRÉA GUEDES DE MEDEIROS CUIMAR (10ª Zona Eleitoral) – no período de 20 a 31/12/2000
2. **COMARCA DE SANTANA**
Dr. MARCELO MOREIRA DOS SANTOS
3. **COMARCA DE LARANJAL DO JARI**
Dr. EDMILSON FARIAS MONTEIRO
4. **COMARCA DE OIAPOQUE**
Dra. ALESSANDRA MORE DE CARVALHO
5. **COMARCA DE CALÇOENE**
Dr. PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS – no período de 1ª a 19/12/2000
Dr. ALAOR AZAMBUJA – no período de 20 a 31/12/2000
6. **COMARCA DE AMAPÁ**
Dr. IACI PELAES DOS REIS
7. **COMARCA DE FERREIRA GOMES**
Dr. NILSON ALVES COSTA
8. **COMARCA DE TARTARUGALZINHO**
Dra. LINDALVA GOMES JARDINA
9. **COMARCA DE MAZAGÃO**
Dr. AFONSO HENRIQUE PEREIRA
10. **COMARCA DE SERRA DO NAVIO**
Dr. MILTON FERREIRA DO AMARAL JÚNIOR – no período de 1ª a 19/12/2000
Dr. ROBERTO DA SILVA ÁLVARES – no período de 20 a 31/12/2000
11. **COMARCA DE PORTO GRANDE**
Dr. FLÁVIO COSTA CAVALCANTE – no período de 1ª a 19/12/2000
Dr. NILSON ALVES COSTA – no período de 20 a 31/12/2000

Dê-se ciência. Publique-se e compre-se.
Macapá-AP, 05 de dezembro de 2000


Manoelito Sobrinho Avaros Pastana
Procurador Regional Eleitoral

Publicações Diversas

AVISO

O Proprietário da Eletrônica Koreana avisa seus clientes, que estará fechando suas atividades por motivo de viagem e pede aos clientes que tenham aparelhos eletrônicos na dita eletrônica, que venham retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, início 25.11 a 25.12.2000. Comunica ainda que não se responsabilizará sobre os aparelhos no final do prazo estipulado.

EDITAL DE LOTEAMENTO

(Lei Federal nº6.766, de 19 de dezembro de 1979)

A Bacharel PATRICIA PORPINO NUNES, Oficial Substituta do Registro de Imóveis desta Comarca de Macapá, Estado do Amapá, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que o Sr. VALDERI ALENCAR LIMA, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, portador da Identidade nº 1.711-SSP-AP e do CIC nº 003.837.592-34, residente e domiciliado à Avenida Rio Grande do Norte, nº 73 - Bairro do Pacoval, nesta cidade, depositou neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um Loteamento denominado "ALENCAR", tendo acesso através da Estrada do Curú, com os limites e confrontações seguintes: Norte: lote 669V; Sul: lote 66V; Leste: Estrada do Curú; Oeste: Posses Indefinidas, formando uma área total de 66,4795 ha (sessenta e seis hectares, quarenta e sete ares e noventa e cinco centiares), matriculado sob nº 15271, ficha 01, no livro nº2, de Registro Geral, do Registro de Imóveis desta Comarca. O Loteamento contém 634.795,75 m2, sendo 373.734m2 divididos em 43 quadras, designadas pelos números de 1 à 43 e estas subdivididas em 1.072 lotes; A área de preservação natural (insubdividível) ocupa uma área de 33.300,00m2; 22.007,00m2 destinam-se à área verde (firme); 21.334,00m2 destinam-se às áreas institucionais (Escola, Posto Médico, Praça, Posto Policial, Feira Livre e Área Institucional Reservada; Logradouro público (ruas e avenidas) 164.350,00m2. O loteamento destina-se a uma zona residencial, que deverão ser entregues com os lotes devidamente demarcados, piquetados, com arruamentos, tendo canalizações em terreno natural para escoamento de águas pluviais e instalações elétricas, devendo ser nas construções observadas a execução de fossas e sumidouros para o esgotamento sanitário. Nos projetos para construções deverão ser observadas as restrições do Poder Público Municipal e as constantes do contrato padrão. A proprietária executará a própria custas dentro do prazo de dois (02) meses, a contar da aprovação das plantas, as obras de infra-estrutura além dos demais equipamentos urbanos erigidos pelo Poder Público Municipal. E para que chegue ao conhecimento de todos expedio-se este edital que será publicado no jornal local, por três

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO AMAPÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

AVISO

EDITAL DE OCORRÊNCIA Nº 001/2000.

OBJETIVO: Construção do Bloco Administrativo do SESC ARAXÁ.

Localização na Rua Jovino Diniz nº 4311 Bairol, na cidade de Macapá no Estado do Amapá, com 907,32 m²

PRAZO DE EXECUÇÃO o prazo máximo de execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

VALIDADE DA PROPOSTA mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPITAL INTEGRALIZADO MÍNIMO exigido de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), devidamente registrado na Junta Comercial, ou Órgão local equivalente.

CAUÇÃO INICIAL participação na concorrência, em garantia da assinatura do contrato, no valor de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), em dinheiro, cheque administrativo nominativo à Entidade, fiança bancária, ou seguro garantia estes dois últimos no valor da caução e com validade mínima de 60 dias, a qual será restituível.

DATA DE RECEBIMENTO e abertura dos envelopes contendo as documentações e proposta comerciais: 10.JAN.2001, às 14 horas em sua sede, na Av. Procopio Rola nº 396, Centro, em Macapá no Estado do Amapá.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: poderá ser adquirido, no horário de 08:00 às 18:00 horas, na sede desta Entidade, no endereço supra, no preço de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), irrevistível. No edital consta a documentação a ser apresentada e demais dados necessários à elaboração das propostas.

Informações complementares poderão ser obtidas da comissão de construção na Av Procopio Rola, 396 Centro ou pelo telefone (096.) 214-1303 no horário acima indicado.

Macapá – AP, 01 de dezembro de 2000


HERALDO JANARY DOS SANTOS BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Construção

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Itaubal

RESOLUÇÃO Nº 007/2.000

Declara a destituição de suas funções à Mesa Executiva e a perda do mandato do Vereador JOELSON ROCHA PICANÇO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUBAL,

Faço saber que o Plenário aprova e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Com fundamento no inc. I do art. 17, e art 20, inc. II da Lei Orgânica do Municipal e inc. III do art. 14 e § 3º do art. 19 e inc. II e XVI do § 2º do art. 46, do Regimento Interno da Câmara Municipal é declarado destituído da função de Secretário-Geral da Mesa Executiva o Vereador JOELSON ROCHA PICANÇO, por faltar mais de um terço da sessão legislativa anual.

Parágrafo único. Pelo mesmo motivo é declarada a perda do mandato do Vereador JOELSON ROCHA PICANÇO, por desatender aos dispositivos referidos no Art. 1º desta Resolução.

Art. 2º. No prazo de cinco dias, contados a partir da publicação desta Resolução, o Presidente da Câmara Municipal comunicará o fato a Justiça Eleitoral e ao Ministério Público Estadual.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaubal – AP, em 01 de dezembro de 2.000.


RAIMUNDO LIMA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itaubal